

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO PE – RIOSAUDE
Nº 90643/2025**

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço global, sob o regime de para prestação de serviços de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado central para a sobreloja, 2º, 9º, 10º e 11º pavimentos para o prédio UPI do Hospital Federal do Andaraí, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Projeto Básico, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018, e pela Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao pregão eletrônico, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 51.078/2022, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada pelo Decreto Rio nº 31.349/2009, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Municipal nº 2.816/1999, Lei Municipal nº 4.978/2008 e pelos Decretos Municipais nº 27.715/2007, 17.907/1999, 49.415/2021, 51.260/2022, Decreto Rio nº 21.083/2002 (Dispõe sobre requisitos para contratação de serviços terceirizados), alterado pelo Decreto Rio nº 21.253/2002, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Privado, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratações da RIOSAUDE (REGLIC), acessado em <https://riosaude.prefeitura.rio/regulamento-de-licitacoes-e-contratacoes-reglic/>, deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Compras.gov.br, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – A licitação será processada, também, no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), disponível em <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 62 da Lei nº. 13.303/2016 e com o art. 73 do Decreto Municipal nº. 44.698/18, e art. 3º do REGLIC.

1.5.1 – Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes a prévia manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial, apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com o art. 73, §5º do Decreto Municipal nº 44.698/18 do art. 111, §4º do REGLIC.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas), e no sítio oficial desta Empresa Pública (<https://riosaude.prefeitura.rio/licitacoes/>), podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético na sede da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE, na Rua Dona Mariana, 48, 6º andar – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregao.riosaude@gmail.com, conforme previsto no art. 87, §1º da Lei 13.303/2016.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, na forma do art. 86 do REGLIC. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregao.riosaude@gmail.com.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo, no entanto, dada a sua relevância, ser concedido o efeito suspensivo pelo Pregoeiro na forma do art. 86, § 2º do REGLIC.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Ilmo. Senhor Diretor Presidente da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº RSU-PRO-2025/08629 – 99/017.303/2025 de 22/07/2025, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 02/10/2025.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 17 de outubro de 2025, às 10:00h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – RIOSAUDE Nº 90643/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado central para a sobreloja, 2º, 9º, 10º e 11º pavimentos para o prédio UPI do Hospital Federal do Andaraí, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Projeto Básico.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO: 18511030203064011
CÓDIGO DE DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSO: 1749208

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo IV, totalizando a importância de R\$ 9.873.323,99 (nove milhões oitocentos e setenta e três mil trezentos e vinte e três Reais e noventa e nove centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura é de 120 dias. No entanto, o prazo de garantia estende-se por mais doze meses, compreendendo o prazo de execução total dos serviços em 485 dias, desde que presentes a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a RIOSAUDE, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 121, §1º do REGLIC.

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento memorando de início.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, dos Decretos Municipais nº. 44.698/18, nº 48.357/21 e suas alterações, devendo ainda observar o disposto nos arts. 121 a 124 do REGLIC.

7.2.1 – O contrato poderá ser prorrogado automaticamente pelo período necessário à sua conclusão, quando o seu objeto não for concluído no prazo de vigência, nos termos do art. 124, do REGLIC.

7.2.2 – A garantia do fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado central para a sobreloja, 2º, 9º, 10º e 11º pavimentos do prédio UPI do Hospital Federal do Andaraí, tem como objetivo assegurar a qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados, resguardando o CONTRATANTE contra eventuais defeitos ou problemas decorrentes de falhas de execução, materiais inadequados ou projetos mal elaborados. A garantia terá prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil, durante o qual a CONTRATADA responderá objetivamente por eventuais defeitos decorrentes de falhas de execução, emprego de materiais inadequados ou vícios de projeto.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.2.1 – A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar por esta Empresa Pública, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da RIOSAUDE, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes:

I – cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

II – suspensas pela RIOSAUDE;

III – declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – cujos administradores tenham sido sócios ou administradores de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

8.12 – A vedação de que trata o item 8.11 se aplica, ainda:

I – à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da RIOSAUDE;

b) empregado da RIOSAUDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a RIOSAUDE esteja vinculada.

III – cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com RIOSAUDE há menos de 6 (seis) meses.

8.12.1 – É vedada a participação direta ou indireta:

I – de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou projeto básico da licitação;

II – de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou projeto básico da licitação;

III – de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

8.12.1.1 – É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item 8.12.1 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico,

nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da RIOSAUDE.

8.12.1.2 – Para fins do disposto no item 8.12.1, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços e fornecimentos, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

8.13 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.13.1 – A empresa estrangeira deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.14 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS.GOV

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema Compras.gov.br.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1, e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Projeto Básico.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço global do objeto licitado.

10.1.3 – As propostas de preço ofertadas deverão conter somente duas casas decimais depois da vírgula.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos referentes à habilitação serão encaminhados apenas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o anúncio da licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, em formato digital, nos termos do item 12.7.

10.2.2.1 – Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados, pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, na forma do item 12.6.2 deste edital.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo

obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho, se for o caso, ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no Decreto Rio nº 18.835/00.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido a título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto no parágrafo único do art. 93 do REGLIC.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e

pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ENVIO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.1.3 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.2 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.2.1 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

11.2.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

11.3 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I – Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II – Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

11.4 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a RIOSAUDE, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.5 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem Reais).

11.6 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.7 – Aberta a etapa de lances, as licitantes cadastradas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.8.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8.2 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.9 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.9.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.9.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.9.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo IV).

12.1.2 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada, para a fase de julgamento, a proposta ofertada pela licitante, nos termos do item 12.1.

12.2 – O pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Projeto Básico.
- j) cujas falhas não puderem ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da correlata notificação, prorrogáveis, justificadamente, a critério da RIOSAUDE, nos termos do art. 63, §4º, do REGLIC.

12.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.3.2 – No caso de serviços de engenharia, nos termos do art. 31, §1º, inciso I, da Lei 13.303/16:

- a) no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação dos custos unitários;

b) nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.3.3 – No caso de serviços de engenharia, nos termos do art. 56, §3º, incisos I e II, da Lei 13.303/16 e art. 67, §3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 44.698/18, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado ou;

b) valor do orçamento estimado.

12.4 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição, na forma dos arts. 87, 101 e 102 do REGLIC.

12.4.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.4.1.1 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.2 – Nos termos do item 12.4.1.1, serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.4.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou

empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.4.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.4 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.5.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.5 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 55 da Lei 13.303/2016, correspondente ao art. 66 do Decreto Municipal nº. 44.698/18, e nos artigos 101 e 102 do REGLIC.

12.6 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.6.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.6.2 – Haverá um prazo mínimo de 02 (duas) horas, admitida a prorrogação por igual período, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2.1, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.7 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.8 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a

oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.11 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, etapa em que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor, observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensão de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov.br, nos mesmos moldes do item 12.6.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento, nos mesmos moldes do item 10.2.4. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.12 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.12.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.6.2.

12.12.2 – Na hipótese do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.11.

12.13 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.14 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.15 – Encerrada a sessão pública, a licitante provisoriamente declarada vencedora deverá apresentar, à Empresa Pública de Saúde – RIOSAUDE, a documentação de habilitação por meio do Sistema Compras.gov.br, no prazo de no mínimo duas horas.

12.15.1 – Os documentos apresentados pela via eletrônica por meio do Sistema Compras.gov.br devem ser devidamente autenticados eletronicamente, caso não sejam encaminhados os arquivos originais.

12.15.2 – Os documentos que devam ser assinados pelas licitantes e/ou por seus representantes, a fim de ser admitido seu recebimento na via eletrônica, deverão ser assinados digitalmente com assinatura eletrônica através da estrutura de chaves pública e privada, com a devida verificação da autenticidade e validade do arquivo digital, conforme regras e procedimentos detalhados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da MP nº 2.200-2/2001, não sendo admitido o recebimento de documentos com imagens das assinaturas manuscritas coladas nos documentos eletrônicos.

12.15.3 – Excepcionalmente, serão admitidos documentos sem assinatura eletrônica, desde que os mesmos tenham sido impressos, assinados pelas licitantes e/ou por seus representantes legais, e posteriormente digitalizados. Tais documentos, contudo, deverão ser autenticados.

12.16 – Na hipótese de incorreções nas documentações apresentadas, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

12.17 – O recebimento de documentos pela via eletrônica será restrito ao Sistema Compras.gov.br, não sendo admitido o recebimento dos referidos documentos eletrônicos pelo endereço eletrônico.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.17 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.2.1 – Os documentos devem ser enviados em formato pdf.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.3.1 – Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 48, do Decreto Municipal nº. 44.698/18 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo VII.

(A.8) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo XIII, quando for o caso.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 0,5. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. A licitante que NÃO utilize a ECD deverá apresentar o balanço patrimonial acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição, ou pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso seja pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre

Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, além de configurar o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VIII de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo X.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação técnica, conforme art. 105 do REGLIC.

(E.1.1) Atestado(s)/Certidão(ões), em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços similares e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, com contingente de 50 % (cinquenta por cento) ao objeto do contrato. Será admitido o somatório de atestados executados simultaneamente, e neste caso, os serviços previstos nos atestados devem ter sido prestados concomitantemente.

(E.1.2) São consideradas parcelas de maior relevância técnica: a) Fornecimento e instalação de CHILLER de 150 TR b) Fornecimento e instalação de FANCOIL de 10 e 20 TR;

(E.1.2.1) A inclusão das parcelas de maior relevância técnica supracitadas refere-se aos itens de maior importância para execução do objeto, sendo imprescindível a comprovação das LICITANTES de terem executado serviços com as mesmas características destas. As parcelas de maior relevância não englobam a totalidade do objeto.

(E.1.3) Os atestados deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

(E.1.4) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação;

(E.1.5) A RIOSAUDE reserva-se ao direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica fornecidos pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Também poderão ser requeridas cópia do contrato, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade dos atestados;

(E.1.6) Os atestados deverão conter necessariamente: a) Prazo contratual; b) Data do início e término; c) Local da prestação dos serviços; d) Natureza da prestação dos serviços; e) Caracterização do bom desempenho da empresa CONTRATADA.

(E.1.7) Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica no respectivo Conselho na unidade federativa da sede da licitante (CREA).

(E.1.8) A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

(E.1.9) Profissional com habilitação em Engenharia Mecânica, detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para engenheiros, por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto;

(E.1.10) Atestado de vistoria técnica ou declaração de renúncia, constantes no ANEXO VI do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

(E.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, desde que referentes a períodos concomitantes, conforme previsto no art. 105, §3º, do REGLIC.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos de gestão de riscos e de controle preventivo e do disposto no art. 337–F do Código Penal.

(E.5) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo XIV, quando for o caso.

(E.6) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, atestando que o seu Responsável visitou o local dos serviços, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração (Anexo XII) em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o art. 105, §5º, inciso VI do REGLIC.

(E.6.1) A vistoria (visita técnica) não é obrigatória. No entanto, é recomendada para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta. As empresas poderão vistoriar as instalações do local de execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11 horas ou das 13h30 às 15h30, desde que agendado previamente pelos e-mails visitatecnica.riosauade@gmail.com e engenharia.visitatecnica@prefeitura.rio em até 01 (um) dia útil anterior à data da licitação.

(E.6.2) A LICITANTE deverá se atentar aos modelos constantes nos ANEXO VI, do Projeto Básico (Anexo XII deste Edital), quando da realização da vistoria técnica ou de sua renúncia e encaminhar sua opção na ocasião do envio da proposta.

(E.6.3) Nessa mesma declaração, a empresa deverá atestar que utilizará eventuais imagens capturadas dos equipamentos única e exclusivamente para confecção da proposta, não podendo utilizá-las para fins diversos.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a preclusão do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, o indeferimento do recurso.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, transcorrido o prazo para a apresentação das contrarrazões pelos demais licitantes, ou remetê-los à apreciação e julgamento da autoridade competente, a qual poderá requerer parecer da área técnica, a fim de auxiliar a decisão.

14.6.1. O julgamento do recurso pela autoridade competente deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável, por igual período, a depender da complexidade ou necessidade de diligências.

14.7 – O recurso contra atos de julgamento das propostas e habilitação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo II).

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no próprio endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. GARANTIA

16.1 – A empresa ADJUDICATÁRIA quando convocada para a contratação prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei 13.303/2016, observando-se o disposto nos arts. 147 a 151 do REGLIC.

16.1.1 – Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela RIOSAUDE, dos quais a contratada ficará depositária, o valor desses bens, para fins de cálculo do valor da garantia, deverá ser acrescido ao valor do contrato.

16.1.2 – A cobertura da garantia deverá se estender até o recebimento definitivo do integral cumprimento da contratação, obrigando-se a contratada a manter vigente ou contratar nova garantia durante este período.

16.1.3 – Nos contratos de serviços contínuos, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data da renovação ou do aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem da RIOSAUDE, quando a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem da RIOSAUDE para reinício da execução.

16.1.4 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

16.2 – A RIOSAUDE utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia, caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, e não se verifiquem créditos suficientes em nome da contratada, inclusive de fatura em aberto, para que sejam realizados os correspondentes descontos, conforme previsto no art. 164, §1º do REGLIC.

16.3.1 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela RIOSAUDE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.3.2 – A RIOSAUDE suspenderá os pagamentos devidos à contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da RIOSAUDE, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

16.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à RIOSAUDE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela RIOSAUDE o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Em caso de alteração do valor contratual ou de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a RIOSAUDE poderá exigir da contratada a atualização, complementação ou substituição da garantia prestada, respeitado o percentual definido no contrato ou Projeto Básico.

16.6.1 – Sempre que houver reajuste ou repactuação, ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas Contrato.

16.7 – A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída, após a execução completa do contrato e o recebimento definitivo do seu objeto, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

16.8 – Sendo a garantia prestada sob a modalidade seguro-garantia, em caso de inadimplemento pela contratada, a seguradora poderá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I – A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente, e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso à auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelo serviço;
- e) subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente, se acionada para realizar a execução do objeto.

II – A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

16.8.1 – Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

16.8.2 – Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente, o Diretor-Presidente da RIOSAUDE, ou o delegatário, adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a RIOSAUDE e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor-Presidente da RIOSAUDE, ou pelo delegatário, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, pela RIOSAUDE, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela RIOSAUDE.

17.4 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o prestador de serviços deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.4.1 – O prestador de serviços deverá assinar o contrato por meio do sistema operacional disponibilizado pela RIOSAUDE.

17.4.2 – Ante a impossibilidade da assinatura por meio digital, a ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.4.3 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o prestador de serviço ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com esta empresa.

17.5 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.6 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.7 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Projeto Básico e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais

normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor da contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Projeto Básico que integra este Edital, sem ônus para a contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.8 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.9 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.10 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.11 – A licitante vencedora, sem ônus para a contratante, compromete-se a:

a) atender às solicitações da contratante em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao setor competente, a ser designado por meio de Portaria a ser publicada em Diário Oficial.

17.13 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no Decreto Municipal nº 52.100/2023 e no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na RIOSAUDE, condicionado à respectiva aceitação definitiva do objeto.

18.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente pela gestão do contrato, nos termos do art. 5º, inciso VI, da PORTARIA “N” RIOSAUDE/PRE Nº 59 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviço(s) efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a RIOSAUDE esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo IX.

18.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na RIOSAUDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado a que a proposta se referir. O reajuste deverá observar o previsto nos arts. 127 a 129, e 132 do REGLIC.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 127 do REGLIC, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao do Orçamento estimado da contratação;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

19.4 – O reajuste não será concedido automaticamente, dependendo de requerimento do interessado.

19.4.1 – Após decorridos 12 (doze) meses da apresentação do orçamento da contratação, a contratada terá direito à concessão de reajuste, mediante requerimento devidamente datado e assinado, acompanhado da respectiva memória de cálculo com os novos valores.

19.4.1.1 – Considera-se realizado o requerimento pelo interessado, por meio de:

- a) solicitação expressa de reajuste, por escrito, acompanhada da respectiva memória de cálculo com os novos valores, datada e assinada pelo responsável;
- b) apresentação de proposta para a prorrogação, na qual conste memória de cálculo com os novos valores, datada e assinada pelo responsável.

19.4.1.2 – A memória de cálculo deverá apresentar o índice de reajuste e o percentual utilizado para a obtenção dos novos valores cobrados.

19.5 – As solicitações de reajustes a que a contratada fizer jus serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

19.5.1 – Os efeitos do reajuste retroagem à data da ocorrência da anualidade, desde que o requerimento referido no item 19.4.1 seja apresentado em até 60 (sessenta) dias da publicação do índice ajustado contratualmente, e ultrapassado esse prazo, serão concedidos a partir da solicitação, sem prejuízo do previsto no item 19.5.

19.5.2 – Caso a prorrogação ou o encerramento do contrato ocorra antes da divulgação do índice de reajuste, a contratada, sob pena de preclusão, deverá ressaltar expressamente, e por escrito, o seu direito ao reajuste, anteriormente à formalização da prorrogação ou do término do contrato, cabendo solicitar o reajuste na forma do subitem 19.4.1.1, após a divulgação do índice, observado o disposto no item 19.5.1.

19.6 – Se entre a data da apresentação do orçamento no certame licitatório e a assinatura do

contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e a contratada apresentar solicitação para concessão de reajuste contratual referente a tal período, será cabível a concessão do reajuste, apenas se demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação.

19.7 – A concessão do reajuste deverá levar em conta eventual revisão realizada, efetuando-se as devidas compensações.

19.8 – Ocorrendo atraso na execução do serviço, a CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão da própria CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 – Em razão das condutas previstas no caput dos artigos 160 a 162 do REGLIC, a RIOSAUDE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que está sujeito, as seguintes sanções, observado o art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para licitação e de contratar com a RIOSAUDE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.3 – O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto nos artigos 165 a 168 do REGLIC.

20.4 – A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros, nos termos do art. 161 e 162 do REGLIC:

20.4.1 – Multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

20.4.2 – Multa moratória de até 0,3 (três décimos por cento) por dia sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução, por período superior ao previsto no subitem anterior.

20.4.2.1 – Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, será considerada a inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que poderá ser realizada a rescisão do contrato ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, por ato unilateral e escrito

da RIOSAUDE, ou por acordo entre as partes, nos termos dos artigos 156, incisos III e IV e 161, §1º, do REGLIC, sem prejuízo da aplicação da multa moratória e da possibilidade de rescisão ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente por atraso em prazo inferior.

20.4.3 – Multa sancionatória equivalente a até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, quando constatadas irregularidades de média gravidade ou baixa gravidade em caráter reiterado;

20.4.4 – Multa sancionatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, pela inexecução parcial do contrato, quando constatadas irregularidades de alta gravidade;

20.4.5 – Multa sancionatória equivalente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;

20.4.6 – O descumprimento parcial ou integral de disposições estabelecidas no Projeto Básico, Projeto Básico e/ou contrato serão considerados inadimplementos suscetíveis de multa proporcionais.

20.4.7 – A critério dos servidores responsáveis pela aplicação da multa, mediante justificativa, também poderão ser utilizados como base de cálculo para a aplicação da multa, o valor da parcela, o valor do saldo não atendido do contrato, o valor do empenho, ou o valor da obrigação inadimplida.

20.4.8 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4.9 – A autoridade responsável pela aplicação da penalidade deverá justificar o enquadramento do fato como de baixa, média ou alta gravidade, mediante apresentação de justificativa no processo administrativo correspondente.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do item 20.2 somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e art. 167, inciso IV do REGLIC, observadas as demais formalidades legais.

20.6 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, na forma dos artigos 157 e 158 do REGLIC, ou de cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente já emitido em relação à parcela do objeto não executada.

20.7 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.8 – As multas aplicadas poderão ser compensadas imediatamente com valores devidos à

CONTRATADA, autorizando a contratada a realização dos descontos pertinentes a fim de realizar o pagamento da multa, sendo a autorização prevista no art. 164, §1º, do REGLIC conferida com a participação neste certame.

20.8.1 – As multas aplicadas deverão ser executadas observando a seguinte ordem de preferência:

a) quitação do valor da penalidade mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela RIOSAUDE no ato da notificação para pagamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, contados da data de notificação;

b) desconto dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ainda que de outras contratações com o Contratado;

c) desconto da garantia prestada no respectivo contrato e;

d) procedimento judicial.

20.8.1.1 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

20.9 – Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela RIOSAUDE à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, cabendo à CONTRATADA arcar com as custas processuais e honorários advocatícios.

20.10 – A RIOSAUDE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da RIOSAUDE, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.10.1 – As hipóteses previstas nos subitens 20.8.1, alínea “b” e 20.10 estão condicionadas à prévia notificação da CONTRATADA para se manifestar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento, a fim de lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa.

20.11 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.12 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na RIOSAUDE.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Minuta de Ordem de Execução de Serviços
Anexo IV	Modelo de proposta
Anexo V	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VII	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e art. 48, inciso I, do Decreto Municipal nº. 44.698/18
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo IX	Declaração de regularidade trabalhista
Anexo X	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do Decreto Municipal nº 17.907/1999
Anexo XI	Declaração de que a empresa licitante não possui plano de recuperação extrajudicial
Anexo XII	Declaração de visita
Anexo XIII	Indicação da localização das instalações
Anexo XIV	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo XV	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo XVI	Declaração de enquadramento sindical da empresa licitante

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL PARA A SOBRELOJA, 2º, 9º, 10º E 11º PAVIMENTOS PARA O PRÉDIO UPI DO HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ

RSU-PRO-2025/08629

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. RS/PRE/VP/DOP

2. OBJETO (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAUDE)

Licitatório para contratação por meio de pregão eletrônico de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado central para a sobreloja, 2º, 9º, 10º e 11º pavimentos para o prédio UPI do Hospital Federal do Andaraí.

2.1. O presente Projeto Básico visa a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, com fulcro nas Leis sob nº 13.303/2016 e 14.133/2021, nos Decretos Municipais sob nº 44.698/2018, nº 51.078/2022 e no Regulamento de Licitações e Contratações da RioSaúde (REGLIC)¹, disponível no site oficial da RioSaúde, de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado central para a sobreloja, 2º, 9º, 10º e 11º pavimentos para o prédio UPI do Hospital Federal do Andaraí, para atender às necessidades do hospital gerido pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Projeto Básico.

2.2. O serviço previsto é categorizado como “serviço comum de engenharia”, tendo seus padrões de desempenho e qualidade descritos neste PB de forma objetiva por meio de especificações usuais de mercado, para que não haja prejuízo à concorrência e possam ser objetivamente definidos pelo edital, de modo a ser priorizada a utilização da modalidade **Pregão**, conforme o inciso XXI, alínea “a”, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Além disso, em atendimento aos princípios da isonomia, competitividade e impessoalidade, a especificação dos serviços neste processo licitatório foi elaborada com base em requisitos técnicos e de desempenho, sem indicação de marcas específicas. Essa abordagem garante a ampla concorrência entre os licitantes, resultando em maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e proporcionando vantagens econômicas ao permitir a seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes dos órgãos de controle.

¹ Disponível em: https://riosaude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/66/2024/05/reglic_mai_24.pdf. Acesso em: 20 de junho de 2024.

3. CÓDIGOS SIGMA E BR (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAUDE)

3.1. Código SIGMA: **260380.0001-01** - Instalação de sistemas de refrigeração e ventilação.

3.2. Código BR: **16936** - Peças e acessórios aparelho ar condicionado

3.3. Código BR: **477** - Ar condicionado - estudos e projetos de sistema

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO (Conforme art. 65, I, do REGLIC-RIOSAUDE)

Este Projeto Básico tem como objetivo reunir informações para fundamentar e estabelecer as exigências para o fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado central para a sobreloja, 2º, 9º, 10º e 11º pavimentos do prédio UPI do Hospital Federal do Andaraí, localizado na Rua Leopoldo, 280 - Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, 20541-170.

A realização desses serviços é uma medida essencial para garantir a continuidade da qualidade no atendimento à saúde, em correspondência às necessidades de infraestrutura, segurança e eficiência operacional. Esses serviços permitirão ambientes mais seguros, acessíveis e funcionais tanto para pacientes quanto para profissionais de saúde. Além disso, contribuirá para a melhoria dos trabalhos especializados e a redução de custos com manutenção a longo prazo. Dessa forma, a execução dos serviços não só elevará a qualidade do atendimento, mas também reforçará o papel do hospital como referência na assistência médica da região da Grande Tijuca. Considerando os benefícios que serão alcançados, sob a perspectiva do interesse público conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, o inciso XX do art. 6 da Lei 14.133/2021, alínea “d”, do inciso VII do art. 42 da Lei 13.303/2016 e art. 61, I, do REGLIC RIOSAUDE.

Para execução dos serviços, deve-se proceder ao cumprimento total das ABNTs – NBRs, que ditam condições de usabilidade, habitabilidade e desempenho das edificações, bem como da própria Resolução do Ministério da Saúde - RDC 50/2002 e RDC 51/2011, e suas diretrizes mínimas para o atendimento aos cidadãos.

O objetivo primaz da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAUDE, é ofertar serviços de saúde à municipalidade com eficiência, qualidade e transparência, priorizando sempre a segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e da população em geral, no interesse público conforme arts. 31, caput, e 47, PU, da Lei Federal 13.303/16 e, em especial, dos usuários, que podem ser de diversas localidades, além de possuírem perfis socioeconômicos variados.

Dentre as necessidades da instituição para este tipo de contratação, é possível destacar o processo de obsolescência das instalações de ar-condicionado, considerando:

- Chillers com compressores defeituosos, forçando os equipamentos a atuar fora da faixa de segurança operacional, além de serem insuficientes para atender aos cinco pavimentos indicados;
- Fancoils e exaustores do 11º pavimento em estágio avançado de degradação, comprometendo o insuflamento de ar para os locais técnicos que devem atender;
- Dutos de ar condicionado do 11º pavimento apresentando problemas de isolamento térmico, prejudicando a manutenção dos níveis de temperatura adequados;
- Válvulas dos dutos de água gelada de conexão com os fancoils completamente degradadas, dificultando sua operação na equalização de temperatura do sistema;

- Central de água gelada na laje da sobreloja apresentando sérios problemas de vazamento nas tubulações e nas linhas de duto (com vazamentos, infiltrações, degradação dos isolantes e protetores em chapa de alumínio corrugada, flanges, válvulas, manômetros e demais itens de controle de pressão do sistema);
- Bombas dos circuitos primário e secundário com problemas operacionais elétricos e hidráulicos, exigindo reparos constantes, acarretando preocupações para que o sistema não sofra solução de continuidade.

Destaca-se, ainda, que essas atividades possuem funcionamento ininterrupto, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

Outra questão relevante é a necessidade de manutenção de níveis de temperatura adequados nas instalações hospitalares no sentido de que sejam preservadas as melhores condições de atendimento às pessoas e profissionais, tendo em vista que as inconsistências de temperatura e umidade facilitam a proliferação de microorganismos e contaminação.

Garantir a operacionalidade das instalações do Hospital Federal do Andaraí está diretamente ligada à capacidade da instituição de prestar atendimento à população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS).

Justifica-se, portanto, a necessidade da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado central para a sobreloja, 2º, 9º, 10º e 11º pavimentos do prédio UPI do Hospital Federal do Andaraí, visando assegurar a qualidade, segurança e funcionalidade das instalações, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

5. LOCAL EM QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS

Os serviços serão prestados 5 (cinco) dias na semana, de segunda a quinta no horário de 7h às 16:48h e sexta no horário de 7h às 16h, nas dependências do prédio da Unidade de Pacientes Internos (UPI) do Hospital do Andaraí, localizado na Rua Leopoldo, 280 - Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, 20541-170. Os serviços serão executados preferencialmente de segunda a sexta-feira, podendo, mediante necessidade e justificativa técnica da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, ocorrer também aos sábados, domingos e feriados, observando-se as normas trabalhistas aplicáveis e os custos correspondentes devidamente incluídos na proposta, sendo assegurado os direitos trabalhistas dos empregados e o cumprimento das condições de saúde e segurança no trabalho.

6. QUANTITATIVO A SER CONTRATADO (Conforme art. 65, III, do REGLIC-RIOSAUDE)

A quantidade para este Projeto Básico foi determinada com base nas necessidades identificadas no Relatório técnico apresentado no **ANEXO I**, elaborado pela Equipe Técnica de Engenharia e Arquitetura da RIOSAUDE, devidamente habilitada para tal atividade.

Com base no Relatório, foi possível elaborar a planilha orçamentária, incluída no **ANEXO II**. Devido à complexidade do objeto a ser contratado, o qual não se encontra parâmetros de todos os itens nas tabelas

referenciais **SCO, EMOP, SINAPI**, optou-se pela pesquisa de mercado de acordo com art. 76, § 2º do REGLIC. Essa planilha detalha os serviços e atividades necessários para o fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado central para a sobreloja, 2º, 9º, 10º e 11º pavimentos do prédio UPI do Hospital Federal do Andaraí, considerando as plantas da edificação e os levantamentos realizados no local para as estimativas de quantitativos.

Dos serviços a serem executados

- a) Projeto;
- b) Chiller;
- c) Fancoil;
- d) Tubulações e isolamentos;
- e) Válvula e conexões, manômetros e termômetros;
- f) Quadros elétrico e cabeamento;
- g) Motobomba;
- h) Controle;
- i) Mão-de-obra.

No preço proposto devem ser consideradas todas as despesas para o fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado central para a sobreloja, 2º, 9º, 10º e 11º pavimentos do prédio UPI do Hospital Federal do Andaraí, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros, multas, assim como quaisquer outras despesas extras e necessárias não especificadas neste Projeto Básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada devida. Na vistoria técnica, o prestador de serviços deverá coletar todas e quaisquer informações pertinentes e necessárias, de modo a sanar suas dúvidas, onde considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços e seus custos envolvidos.

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados na planilha do **ANEXO II**.

No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexecutáveis as propostas com base no art. 56, §3º da Lei Federal 13.303/16.

7. VIGÊNCIA (Conforme art. 65, VIII, do REGLIC-RIOSAUDE)

7.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 7.1.1 O período estimado para a prestação do serviço é de 120 dias. No entanto, o prazo de garantia estende-se por mais doze meses, compreendendo o prazo de execução total dos serviços em 485 dias, desde que presentes a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a RIOSAUDE, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 121, §1º do REGLIC.
- 7.1.2 É possível, desde que haja acordo entre as partes, alterar os contratos, conforme o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, o art. 92 do Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e o art. 125 do REGLIC.
- 7.1.3 O prazo para o início dos serviços será em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do memorando de início, encaminhado pelo setor de Contratos.
- 7.1.4 Será possibilitada a prorrogação automática do contrato nos termos do art. 124 do REGLIC.
- 7.1.5 Os componentes, peças e serviços utilizados na instalação do sistema de ar-condicionado central, objeto deste Projeto Básico deverão ter garantia mínima de doze meses, a contar da data de entrega total dos serviços, registrado no Termo de Recebimento Definitivo, na forma do Projeto Básico, sem prejuízo da garantia legal dos equipamentos e dos serviços.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAUDE)

O fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado central para a sobreloja, 2º, 9º, 10º e 11º pavimentos do prédio UPI do Hospital Federal do Andaraí visa garantir a operacionalidade das instalações do Hospital e o aprimoramento da assistência hospitalar, por meio das atividades que serão descritas a seguir:

8.1 Mão-de-Obra da Administração Local, Instalações Provisórias de Obra, Projetos e andaimes;

8.1.1. Projetos

Todos os projetos elaborados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

8.1.2. Mão-de-obra

A responsabilidade técnica deverá ficar a cargo de profissional qualificado e registrado no CREA, que será auxiliado por um encarregado geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender a qualquer tempo, a fiscalização da CONTRATANTE e prestar-lhe(s) todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços.

A CONTRATADA designará o profissional encarregado da direção dos serviços contratados e o seu substituto, na ausência do titular. A substituição de qualquer dos profissionais será imediatamente comunicada, pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar materiais e equipamentos especificados neste PB. Quanto às técnicas construtivas deverão corresponder ao nível de qualidade exigido para apresentarem as características formais e técnicas que sejam submetidas e aprovadas previamente pela FISCALIZAÇÃO. Se impugnado pela FISCALIZAÇÃO a CONTRATADA obriga-se a demolir, refazer ou substituir qualquer elemento que não satisfaça a esta especificação, aos projetos aprovados (conforme item 11.36), às determinações dos fabricantes ou às técnicas construtivas.

Deverão ser tomadas precauções especiais quanto a segurança do pessoal, equipamentos e prevenção contra incêndios de acordo com os regulamentos e normas de cada caso.

A CONTRATADA deverá fornecer semanalmente um relatório fotográfico e descritivo dos serviços executados, iniciados e/ou concluídos, descrevendo os materiais, serviços, equipamentos e profissionais envolvidos. Ressaltando que a mão de obra considerada nesse PB, deverá ser retratada através de folha de ponto apresentada pela CONTRATADA conforme item 14.8.

8.1.3. Instalações provisória de obra – canteiro de obras

Todos os itens aqui relacionados já devem ter seus custos considerados no preço global.

Placas de Responsabilidade técnica

Será colocada placa metálica com dimensões identificadas pela FISCALIZAÇÃO: conforme legislação da Prefeitura, bem como as placas exigidas pelo CREA, em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

Placa de responsabilidade técnica, confeccionada em chapa de Pet 2.0mm, fundo, textos e símbolos em vinil autoadesivo e estrutura de requadro, suporte estruturado em peça de madeira serrada de (7,5 x 7,5) cm pintado, inclusive transporte. Fornecimento e colocação.

Barracão

O canteiro de obras deve ser implantado em uma área plana, de fácil acesso e distante de riscos potenciais, garantindo segurança para os trabalhadores e a logística da obra. A área deverá ser devidamente demarcada para o armazenamento organizado de materiais, ferramentas e equipamentos, assim como para a criação de espaços destinados à administração, segurança e vivência da equipe.

Serão disponibilizados containers adequados para escritório, vestiário e depósito, com o objetivo de otimizar o uso do espaço e garantir condições adequadas de trabalho. É imprescindível que sejam instalados os sistemas de fornecimento de água, energia elétrica e banheiros, bem como vestiários e locais adequados para o armazenamento de materiais e ferramentas.

A sinalização de segurança, com extintores de incêndio, kits de primeiros socorros e outras medidas preventivas, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE, sendo essencial para garantir a segurança dos trabalhadores. Além disso, deverá ser disponibilizado um refeitório e áreas de descanso adequadas para todos os colaboradores, assegurando condições mínimas de conforto e bem-estar durante a jornada de trabalho.

Barracão da reforma com parede de madeira, tipo chapa de madeira resinado com 10mm de espessura, pintadas internamente e externamente com PVA - látex, piso em concreto simples revestido com cimentado,

estrutura de madeira serrada, cobertura de telhas onduladas de fibras vegetais e minerais com 3mm de espessura, inclusive instalações, esquadrias e ferragens, torre de madeira serrada com caixa d'água em: polietileno, capacidade de 500L, com utilização de 3 vezes (ferragens, madeiras, quadro de luz, acessórios elétricos e hidráulicos, caixa d'água, telhas), exclusive as ligações provisórias e sanitários.

A instalação de barracão, de fechamentos e de proteções em compensado tipo madeirite ou contêineres metálicos estará a cargo da CONTRATADA de acordo com as disposições legais, cabendo a este estar totalmente mantido de forma a prover segurança e padrão estético sempre similar a novo.

Tapume

O tapume de vedação será instalado com o objetivo de isolar a área de trabalho ou o canteiro de obras, evitando o acesso de pessoas não autorizadas às áreas em intervenção e minimizando os riscos à segurança pública.

8.1.4 Andaime

Será de responsabilidade da CONTRATADA o aluguel, transporte, movimentação, plataforma, montagem e desmontagem de andaime tubular, bem como os meios de segurança estabelecidos na NR's ou nas legislações pertinentes. A CONTRATADA também será responsável pela sinalização adequada do local, instalação de redes de proteção, e pelo cumprimento de todas as medidas de prevenção de acidentes durante o uso do andaime.

8.2 Demolições e transporte

8.2.1 Demolições e arrancamentos

Antes do início da remoção dos dutos da linha atual, a empresa CONTRATADA deverá providenciar veículo adequado por meio de uma empresa devidamente licenciada para execução deste serviço. Esta providência visa reduzir o impacto ambiental e custo da obra, considerando o descarte consciente. O isolamento das áreas de trabalho pode ser realizado com lonas ou materiais similares, garantindo a segurança e integridade dos ambientes ao redor.

8.2.2. Transporte e retirada

Será procedida periodicamente remoção de todo o entulho e detritos, assim como os materiais, que venham a se acumular no canteiro.

A Movimentação de cargas, materiais e trabalhadores devem ser considerados na proposta da CONTRATADA, junto a todos os custos e instalações necessárias, devendo haver toda e qualquer comunicação visual, bloqueios de áreas e vigilância por parte da CONTRATADA.

A disposição final de materiais e resíduos resultante dos serviços será em local de operação e disposição final apropriado, autorizado e/ou licenciado pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente.

8.3 Instalações elétricas

8.3.1. Instalações elétricas (quadros de distribuição)

As instalações elétricas deverão ser executadas em conformidade com as normas vigentes, especificações e

projetos elaborados e fornecidos, incluindo quadros de distribuição e seus componentes, como contactoras, disjuntores e demais itens necessários, em atendimento às normas da ABNT recomendadas (NBR-5410 e demais normas afins).

8.4 Refrigeração e exaustão (11º andar)

Os fan coils deverão ser substituídos por novos, atendendo às especificações técnicas dos atuais, reconstituindo os revestimentos dos dutos (isolamento térmico). Os exaustores e seus quadros de comando deverão ser revisados, em conformidade com as normas vigentes e projetos elaborados.

8.5 Sistema de ar-condicionado central

Serão fornecidos e instalados equipamentos de primeira linha, novos, inserindo-os em projeto executivo fornecidos pela CONTRATADA, devendo-se considerar o fornecimento dos chillers, bombas e dos fan coils, além de todos os equipamentos e insumos para as instalações necessárias à CAG – Central de Água Gelada.

A empresa CONTRATADA deverá entregar à Administração todos os cabos desativados das instalações em que realizar os seus serviços.

Serão fornecidos os equipamentos junto a suas notas fiscais de aquisições e manuais de operações.

A atual linha de dutos que interliga os chillers existentes à sobreloja 9º e 11º pavimentos será desativada.

A nova CAG - Central de Água Gelada será composta por três novos Chillers de 150 TR com compressores tipo SCROLL, bombas centrífugas, linha de dutos, válvulas, chaves e componentes de medição a serem instalados no mesmo local técnico dos chiller atuais. Os 3 (três) chillers e 11 (onze) fancoils a serem desativados deverão ser entregues à Administração através da Fiscalização. Os novos chillers e fancoils serão alimentados eletricamente por cabos existentes e exclusivos para esta finalidade, provenientes da subestação e do 11º pavimento, respectivamente. Novos disjuntores correspondentes às cargas dos novos chillers deverão ser previstos, tanto na subestação, como nos quadros de distribuição na CAG.

A nova linha de dutos deverá ser ligada à sobreloja, 2º, 9º, 10º e 11º pavimentos através das conexões de espera na fachada desses pavimentos.

No 2º e 10º pavimentos serão instaladas fancoletes, as quais serão ligadas na rede horizontal desses pavimentos à nova linha de dutos.

Após as instalações dos equipamentos e efetuada as devidas conexões dos pavimentos com a nova linha de dutos e à rede elétrica, devem ser efetuados os testes de operação e ajustes de temperatura, umidade e pressão necessários.

8.5.1. Considerações técnicas para a instalação do sistema de ar-condicionado central.

A sobreloja, 9º e 11º pavimentos do hospital são atendido, atualmente, por um sistema de água gelada com central localizada na área técnica, sendo constituído por três chillers, sendo dois de 80 TR e um de 150 TR, com bombas de água gelada, sendo uma linha de dutos para atendimento da sobreloja e outra para o 9º e 11º pavimentos. Este sistema será substituído por três unidades chillers de 150 TR, que será interligado a uma nova linha de dutos de água gelada composta por circuito primário e circuito secundário para seu melhor controle e

distribuição.

Uma Limitação obrigatória para o equipamento sugerido em projeto para o fornecimento dos chillers será o comprimento da unidade, limitada em até 3,80 m, pois a extensão da plataforma da base é de 4,25m.

A nova CAG deverá contar com:

- Três chillers com condensação a ar, de 150 TR cada;
- Três bombas de água gelada primárias para os chillers (duas operantes e uma reserva);
- Três bombas de água gelada secundárias (duas operantes e uma reserva)
- Quadros elétricos.
- Substituição de todo ramal principal de água gelada, redimensionado-o para o aumento de cargas térmicas nos pavimentos.

8.5.2 Chiller para CAG

Sumário

Essa sessão contém as especificações do projeto, critérios de eficiência, refrigerantes, controles e instalação para chillers centrífugos resfriados a ar.

Documentação

A empresa vencedora do certame deverá apresentar a seguinte documentação técnica sobre os chillers:

- Diagramas com vista baixa e do içamento, incluindo espaçamento necessários e localização de toda a tubulação e conexões elétricas.
- Resumos de todas as especificações auxiliares, tais como: eletricidade, água, ar, etc.
- Diagrama do sistema de controle, indicando pontos de interface e conexão de campo. O diagrama deve representar plenamente a fiação de fábrica.
- Dados certificados de fábrica do desempenho com carga máxima.
- Manuais de instalação e Operação.

Garantia de qualidade

Regulamentação:

- Atende aos códigos e normas supra citadas.
- Fábrica com certificado ISO.
- O chiller é testado em condições operacionais de acordo com a norma AHRI, em fábrica.

Entrega e manuseio

Os chillers devem ser entregues na obra completamente montados e carregados com refrigerante R-32 (ou equivalente técnico) e transportados em gaiolas com uma cobertura resistente às intempéries.

Garantia

A garantia do fabricante do chiller deve cobrir peças e mão de obra para reparo ou defeitos de fábrica e incluem refrigerante para toda a unidade, por um período de um ano a partir da partida ou 12 meses a partir da entrega, o que ocorrer primeiro.

Manutenção

A manutenção dos chillers será de responsabilidade da CONTRATADA, e deve seguir as recomendações do fabricante publicadas nos manuais de instalação e manutenção, bem como esse custo deve estar planilhado e englobado no valor global da instalação em item específico.

Descrição da unidade

Unidade resfriadora de líquido com compressores tipo “Scroll” montados em Tandem ou Tritandem, utilizando refrigerante R32 com baixo GWP (Global Warming Potencial), testado, montado, carregado em fábrica.

Não serão aceitas unidades resfriadoras de líquidos tipo modular, apenas monobloco.

Cada chiller é testado em fábrica em uma bancada de teste obedecendo à norma AHRI, com água em condições de trabalho. Os controles operacionais devem ser ajustados e testados. A carga de refrigerante deve ser ajustada para operação ótima e gravado na placa de identificação da unidade. Qualquer desvio no desempenho ou operação deve ser corrigido antes do embarque, e se necessário, as unidades devem ser testadas novamente para confirmar os reparos ou ajustes.

Especificações de projeto

Generalidades: Chiller a ar com compressor “SCROLL”, com circuitos montados em TANDEM com dois compressores por circuito ou TRITANDEM com três compressores por circuito otimizando a utilização do fluido R32, tornando mais eficiente e ecológico, de forma que o equipamento atinja alta eficiência quando estiver em cargas parciais, reduzindo custos de energia elétrica e sendo os compressores dotados de módulos eletrônicos que monitoram temperaturas e corrente, interrompendo o seu funcionamento na ocorrência de algum valor fora do normal, evitando quebras por operação fora de seu envelope.

A eficiência mínima dos chillers será de COP e IPLV, sendo o mais importante a adequação da instalação no espaço determinado

Componentes do chiller

Compressores

- O motor será tipo semi-hermético, atendendo a potência do compressor. Resfriado por refrigerante líquido com sensores térmicos internos na bobina do estator. O motor deve ser compatível com o variador de frequência. Se o projeto do compressor exigir vedação de eixo para selar o refrigerante, o fabricante fornecerá peças por 20 anos e mão de obra para o selo do eixo e uma garantia durante a vida útil para substituição do refrigerante se uma falha de selo levar à perda de refrigerante.
- O chiller deve ser equipado com um variador de frequência (VFD) integrado para regular automaticamente a rotação do compressor em resposta à carga de refrigeração e a carga do compressor. As palhetas de entrada e

velocidade variável do compressor fornecerão a redução de carga. O controle do chiller deve modular a rotação do compressor e a posição da palhetas para otimizar a eficiência do chiller.

- Todo circuito do compressor deve ser equipado com um reator de linha para ajudar a proteger contra picos de energia e ajudar a reduzir a distorção harmônica.

Evaporador

O evaporador será do tipo de calor, shell-in-tube lavável, com tubos de cobre sem costura e ranhurados internamente, envolvidos por vaso de pressão. Tem como principais características:

- Projetado em conformidade com os padrões da NR 13;
- Pressão de operação no lado água de até 1,0 MPa;
- Conexões padrões do tipo Vitaulic das tubulações de água são fornecidos de fábrica e acompanham o produto;
- Design interno do resfriador fornece maior otimização ao sistema, melhorando sua eficiência;
- Válvula de segurança no lado do fluido refrigerante e no lado da água.

O Evaporador deverá ter tubos de cobre 0,025 pol apoiados em espelho de aço carbono. As conexões da água deverão ter ranhuras para acoplamentos flangeados. O lado da água deve ser projetado para um mínimo de 150 psi. O condensador deve ter marine water box com tampas removíveis, alívio e dreno.

Condensador

O condensador deverá adotar a configuração no formato de “U” e com leve inclinação, melhorando a distribuição de ar em toda a sua superfície. Os tubos de cobre possuem diâmetro externo de 7mm e são ranhurados internamente, que elevam sua taxa de transferência de calor, otimizando o rendimento do sistema.

Válvula de expansão eletrônica

Para a melhoria no condensador o equipamento terá como padrão de fábrica, válvulas de expansão eletrônica, melhorando o controle de superaquecimento e, conseqüentemente, aumentando a eficiência do evaporador

Vibrações

Fornecer isoladores de vibração de neoprene tipo waffle para cada canto da unidade.

Transporte

Para transporte a unidade deve estar embalada e dentro de uma gaiola.

Conexões da força

Conexão de força deve ser ponto único para uma chave seccionadora de fábrica.

Controle do chiller

O controle de operações será executado por transmissores de leitura das pressões de sucção e descarga para cada ciclo tendo interface por diplay “touchscreen” colorido mínimo de 7”, informando as variáveis de processo, status, alarmes e gráficos. Deve possuir transmissores de entrada e saídas de água em conjunto com controlador

microprocessado através de PID e válvulas de expansão eletrônica individual por ciclo, modulado por controlador microprocessado para controle de superaquecimento.

8.5.3 – Execução do serviço

A CONTRATADA deve:

- Executar a instalação seguindo as especificações, diagramas e documentos contratuais do fabricante.
- Ajustar o alinhamento do chiller em fundações, bases ou como exigido nos diagramas.
- Instalar a tubulação de forma que possa permitir a desmontagem e remoção da tampa e permita a limpeza dos tubos.
- Fazer a instalação elétrica.
- Fazer a instalação dos controles.
- Fornecer todo material necessário para a operação e funcionamento do chiller.

Serviço de Partida de Fábrica: serviço prestado pelo tempo necessário para assegurar um funcionamento correto da unidade, mas em nenhum caso inferior a dois dias úteis.

Durante a partida, o fabricante deverá instruir os representantes da CONTRATADA e CONTRATANTE sobre como manter e operar a unidade.

O fabricante deverá garantir que os equipamentos fornecidos são de projeto comprovado e são capazes de atender aos requisitos especificados.

Durante a implantação do sistema os equipamentos não devem apresentar vícios ocultos ou defeitos que possam torná-los inadequados ou ineficientes para o propósito ao qual serão utilizados.

Após a implantação do sistema, na eventualidade de problemas ou mau funcionamento, a CONTRATADA deverá realizar todos os reparos necessários e devolver o sistema a sua operação total dentro de até quatro horas da notificação. O CONTRATANTE não incorrerá em custos devido à correção ou upgrades de software durante os primeiros sessenta (60) meses após a aprovação do teste integrado.

Se a qualquer momento durante os primeiros sessenta (60) meses de operação, for constatado informações suficientes que provem de maneira razoável que o equipamento ou qualquer de suas partes não estão em conformidade com as Especificações, o CONTRATANTE notificará o fato à CONTRATADA por escrito, a qual deverá reparar ou substituir os componentes defeituosos. O custo de remoção, serviços de engenharia, reinstalação e reteste (teste de aceitação no local de instalação) completo do equipamento, e quaisquer custos de transporte correrão por conta da CONTRATADA. A garantia do equipamento reparado ou substituído deverá ser estendida por mais 12 meses após a conclusão dos reparos ou substituições.

O fabricante deverá garantir a eficiência do equipamento. Caso isto não ocorra, o fabricante deve apresentar ajustes e ou modificações após aprovação do CONTRATANTE, devendo executar os testes para aferição do sistema. Todos os custos envolvidos neste processo incorrerão e serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

O início da garantia é definida como a data em que o equipamento coberto por estas especificações tiver tida a sua instalação concluída de forma bem sucedida e todos os testes operacionais executados, apresentando os resultados

previstos.

Deverão estar inclusos na garantia, manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças consumíveis (a serem informadas pelo fabricante) e recomendadas em função do número de horas de operação pelo período de duração do contrato.

8.5.4 – Implementação e instalação

O Fabricante deverá notificar a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 dias úteis antes do início dos testes na fábrica, por escrito, para permitir a CONTRATADA organizar o acompanhamento dos mesmos.

Em nenhum momento, sem que haja liberação por parte da CONTRATADA, os equipamentos deverão ser liberados para fabricação. Em caso de necessidade de se refazer os testes por falta de adequada comunicação ou falha nos mesmos, os custos correrão por parte do fabricante.

A liberação por parte da CONTRATADA deverá ser entendida como cumprimento com um marco de etapa, não eximindo o fabricante da responsabilidade pelos equipamentos, no sentido de que deverão estar em conformidade com as especificações e normas aplicáveis.

Quaisquer materiais ou equipamentos aqui descritos, nos quais, durante a inspeção forem encontrados defeitos, danos de envio, construção imprópria, reparos excessivos, peças usadas ou que não estejam em conformidade com esta especificação estão sujeitos a rejeição por parte do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeição no local de serviço se as condições acima forem descobertas mesmo após aceitação na fábrica.

Os testes no site devem ser notificados com antecedência e coordenados com a CONTRATANTE que irá acompanhá-los e liberá-los.

Testes de fábrica

O fabricante deverá realizar todos os testes dos equipamentos conforme necessário para verificar a operação adequada de cada componente. Antes dos testes, o fabricante deverá apresentar os procedimentos de testes para aprovação da CONTRATADA.

O fabricante deverá acompanhar os testes de fábrica e será o principal contato do fabricante para o start up futuro do sistema e manutenção.

Deverão ser considerados os seguintes testes:

- Teste funcional do painel: ligar e verificar se funciona;
- Teste no compressor: fazer o compressor funcionar somente com ar e não refrigerante;
- Teste hidrostático no casco com pressão conforme ASME de vasos de pressão;
- Teste no casco para verificação de vazamentos de refrigerante após montagem;
- Teste do sistema para observação de sua operação, observando ruídos desconsiderando o ajuste de temperatura;
- Teste de vibração durante o teste do sistema;
- Teste de vácuo do sistema quando embalado para ser transportado.

Os testes em fábrica também devem verificar:

- Acabamentos;
- Se o equipamento é do modelo especificado;
- Se as plaquetas de características estão aplicadas;
- Conferir dimensões conforme catálogo;
- Se estão instalados todos os componentes e acessórios especificados;
- Condições de acabamento, inclusive pintura;
- No caso de fancoils e ventiladores verificar balanceamento dinâmico e alinhamento de polias;
- No caso de bombas hidráulicas verificar alinhamento dos eixos.

Armazenamento e envio

O fabricante deverá preparar e encaixotar todos os equipamentos de forma a protegê-los contra danos em trânsito.

O fabricante será responsável pelo reparo, às suas custas, de todos os danos devidos a preparação ou encaixotamento impróprio ou danos durante o transporte.

O fabricante antes do envio do equipamento de onde estiver armazenado até a obra deverá tomar os seguintes cuidados:

- Todos os equipamentos deverão ser adequadamente empacotados para impedir danos no manuseio, devido ao clima, choque, vibração e corrosão durante envio direto em um caminhão dedicado de suspensão a ar. Transferências entre caminhões não serão permitidas;
- Todos os instrumentos de medição e equipamentos deverão ser protegidos para garantir a limpeza durante envio, armazenamento e montagem;
- Todos os itens dos equipamentos deverão ser claramente identificados;
- Todos os equipamentos deverão possuir dispositivo para içamento e/ou escorregamento;
- Cada equipamento a ser enviado, deve ser preparado e reforçado adequadamente com rigidez suficiente, a fim de impedir danos em trânsito ou no processo de montagem;
- Os equipamentos, se necessário serem enviados em pacotes, ou conjuntos que precisem de desmonte, cada peça deverá ser identificada de maneira única com relação a sua posição de montagem.

Serviço de campo

A CONTRATADA deverá estar disponível vinte quatro horas por dia, sete dias da semana. O tempo de resposta a uma chamada não deve ultrapassar a cinco horas desde o recebimento de uma solicitação e a chegada no campo.

Todas as peças que por ventura sejam substituídas deverão ser de mesma marca fornecida pelo fabricante original.

O fabricante deverá disponibilizar um engenheiro para os testes e supervisão de instalação. Deve ser previsto que estes testes poderão acontecer em horários e dias não comerciais.

Instalação

A CONTRATADA deverá ser credenciada pelo fabricante. O fabricante, se necessário, deverá auxiliar os serviços

e garantir a qualidade da execução por parte da CONTRATADA.

Start-up, comissionamento e testes de sistema integrado

Após a instalação, o fabricante deverá dispor de pessoal para auxiliar e supervisionar o start-up. A CONTRATADA deverá notificar o fabricante com antecedência, seguindo cronograma em comum acordo, antes do start-up e testes. O fabricante deve manter seus técnicos até a conclusão bem sucedida para as fases de comissionamento e testes de sistema integrado.

Após a aceitação do sistema por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA, junto ao fabricante deverão acompanhar o funcionamento do sistema, 24 (vinte e quatro) horas por dia, pelos primeiros 7 (sete) dias, após a aplicação da carga crítica em cada sistema, para registrar seus parâmetros e assegurar que o mesmo funcione conforme especificado.

Treinamento

O fabricante deve ministrar à CONTRATADA o treinamento abaixo relacionado com o mínimo de horas recomendadas, apresentando cronograma e descrição de quaisquer outros treinamentos adicionais, submetendo os materiais a serem utilizados para análise e aprovação da CONTRATADA:

- Instruções e treinamento antes da aceitação do sistema.
- Instruções e treinamento para os engenheiros de campo.

A CONTRANTE poderá acompanhar todas as etapas acima descritas junto à CONTRATADA.

8.5.5 – Bombas de água gelada do circuito primário e secundário

Na central de água gelada, está previsto um conjunto de seis bombas em linha (in line, disposição vertical) de água gelada do circuito primário, sendo elas duas operantes e uma reserva para as unidades resfriadoras (chillers) e outras duas operantes e uma de recalque para a linha de dutos .

A interligação hidráulica na descarga e sucção das bombas deverá ser por barrilete, com interligação da bomba reserva, permitindo escolha e comutação de funcionamento das bombas.

As bombas do circuito secundário terão sua vazão variável controlada por variador de frequência.

A especificação das bombas é a mesma que a das bombas primárias, porém, serão dotadas de variadores de frequência para viabilizar a operação com carga parcial.

Todos os sistemas de bombeamento deverão ser equipados com filtro Y (guia de sucção) e válvula tripla Flo-Trex (ver detalhe típico de bomba) de retenção, bloqueio e regulação.

Seguem as especificações com características físicas e métodos construtivos:

Especificação

Montagem tipo in line com motor montado a castelo cilíndrico flangeado preso à carcaça da bomba e acoplamento em alumínio rígido que permite revisão do selo mecânico sem a necessidade de desacoplar a bomba do motor e dispensando a necessidade de alinhamento. O rotor deverá ser em bronze.

O corpo deverá ser do tipo voluta simples aspiração, com sucção e descarga flangeadas.

O rotor será em bronze, do tipo fechado, com fluxo radial centrífugo, balanceado estática e dinamicamente, fundido em uma única peça e chavetado diretamente a árvore de acionamento, fixado por meio de parafuso com arruela trava resistentes à corrosão.

A vedação será feita com anel de selagem da árvore do rotor será do tipo selo mecânico em aço inoxidável multi-molas balanceado, com vedação secundária em Viton.

O motor elétrico será de indução trifásico de alto rendimento, tensão de 220 V, fator de serviço 1,15, proteção IP55, classe F. Deverá suportar uma variação de $\pm 10\%$ no valor nominal da tensão de alimentação.

As bombas verticais In-line deverão ser fornecidas com motor montado a castelo cilíndrico flangeado preso à carcaça da bomba e com acoplamento tipo espaçador rígido em alumínio.

O acoplamento será dividido, permitindo a sua remoção e deixando espaço entre os eixos suficiente para substituir todos os componentes do selo mecânico sem necessitar desacoplar a bomba do motor e dispensando a necessidade de alinhamento.

A bomba deverá possuir sistema de resfriamento do selo mecânico através de conexão hidráulica com o fluido bombeado, dispondo de filtro de água para 50 micra, conforme detalhe de montagem do projeto.

A instalação do equipamento será executada de forma que:

- Permita fácil manutenção e remoção de componentes;
- Não transmita ruídos ou vibrações.

O fechamento hidráulico do equipamento conterá todos os acessórios indicados nos desenhos e detalhes, de forma a permitir a regulação e medição da vazão de água.

Após a montagem deverão ser executadas inspeções visuais para verificação da instalação e de ruídos anormais.

Deverá ser regulada a vazão de água do equipamento.

Deverão ser regulados todos os dispositivos de proteção elétrica do equipamento.

Válvula tripla Flo-Trex – retenção, bloqueio e regulação

O fabricante das eletrobombas deverá fornecer no lado de descarga de cada bomba uma válvula tripla Flo-Trex FTV (ref. Armstrong).

Cada válvula deve incorporar em um único corpo as funções de retenção, bloqueio e regulação com capacidade de medição de fluxo.

O corpo terá duas conexões de ¼ NPT em cada lado da válvula. Duas conexões possuem portas de bronze de medição de pressão e temperatura (P/T plugs), com válvulas Nordel e tampas gaxetadas. Duas outras conexões a serem fornecidas com plugs de drenagem, em bronze.

As portas de medição devem ser intercambiáveis com portas de drenagem para permitir flexibilidade de medição quando instaladas em locais apertados.

O disco da válvula será em bronze com apoio em resina resistente a alto impacto para garantir a vedação e operação silenciosa.

A haste da válvula será em aço inoxidável com superfícies lisas.

A válvula será selecionada e instalada de acordo com as instruções do fabricante e adequada para a pressão e temperatura especificadas.

As válvulas dos sistemas primários de água gelada e água de condensação, serão montadas em linha, enquanto as do sistema secundário serão montadas em ângulo (90°).

Filtro Y – Guia de sucção

O fabricante das eletrobombas deverá fornecer para a sucção de cada bomba um guia de sucção (Suction Guide) composto em um único conjunto de aletas de orientação para estabilização de saída de fluxo, elemento de filtragem removível de aço inoxidável (filtro Y) e filtro de start-up de malha fina.

O Suction Guide deverá possuir o diâmetro da tubulação na sucção da bomba evitando a instalação de reduções.

Todos os filtros deverão ter corpo flangeado.

Deverão ser fornecidas Guias de Sucção com estrutura de ferro fundido e flanges de 125 psi.

A CONTRATADA deverá inspecionar o filtro antes de ativar a bomba e remover, ainda, o filtro de start-up de malha fina após um curto período de funcionamento (máximo 24 horas).

Deverá ser deixado espaço suficiente para remoção de filtro e conexão de uma válvula de bloqueio.

A CONTRATADA estará obrigada a incluir a participação do fabricante nas operações de inspeção e orientação da montagem, de testes, balanceamento e start-up dos sistemas.

O painel elétrico das bombas deverá ter fator de potência corrigido para 0,92.

O painel de comando deverá ter chave seletora para funcionamento das bombas operantes e reserva.

Todas as bombas deverão ter partida do motor em rampa (soft starter).

A tensão de operação do sistema será de 220 V/3Ø/60 Hz.

O painel elétrico das bombas deverá ser interligado à automação, para ligar, desligar, verificar status manual, desligado, automático e posição das chaves seletoras.

As bombas de água gelada deverão ter funcionamento intertravado às respectivas unidades resfriadoras, incluindo comutação hidráulica e elétrica para bomba reserva.

A instalação das bombas deverá ser executada em conformidade com os desenhos e detalhes de projeto.

Todos os equipamentos deverão ser instalados sobre contrabase de concreto, com no mínimo 10 cm de altura.

Todos os equipamentos apoiados sobre contrabases deverão ter amortecedores de vibração do tipo mola.

Cada bomba primária terá base inercial independente com 20 cm de altura.

Está previsto um tubo com diâmetro 100 mm interligando todas as bombas ao dreno mais próximo.

Tratamento de água

Deverão ser instalados sistemas automáticos e independentes de tratamento de água para os circuitos de água gelada.

Os sistemas deverão ter controles automáticos monitorados pelo sistema de supervisão predial para controlar corrosão, crescimento de fungos e algas.

As recomendações de tratamento de água específicas serão incorporadas nas instalações depois que uma análise da água a ser utilizada nos sistemas for feita, levando em consideração, composição, temperatura e aplicação.

Os elementos utilizados no tratamento químico deverão atender às exigências da legislação local.

A CONTRATADA deverá prever em seu escopo os procedimentos necessários para garantir as seguintes características da água gelada em circulação:

Parâmetros			
Alcalinidade total	mg/l	CaCO ₃	Max 250
Cloretos	mg/l	Cl	Max 200
Dureza total	mg/l	CaCO ₃	Max 200
Ferro	mg/l	Fe	Max 1
Sílica	mg/l	SiO ₂	Max 150
PH			8,0 a 10,0
Condutividade	(Micro-MHOS/CM)		Max 2000
STD	mg/l	NaCl	Max 1000
Nitrito	mg/l	NO ₂	300 - 500

A CONTRATADA deverá fornecer um sistema adequado, prevendo tipo de tratamento, especificando produtos registrados nos órgãos normalizadores, utilizando dosadores automáticos (desde que não comprometam o sistema quanto à concentração, purga e reposição de água e adição de agentes químicos) e, indicando frequência de manutenção e sequência de operação de tratamento.

A CONTRATADA deverá prever as válvulas de espera para o sistema de tratamento de água tanto no sistema de água gelada como no de condensação.

Todos os equipamentos deverão ser instalados com válvulas de trancamento e proteção contra vazamento dos produtos químicos.

8.5.6 – Condicionadores de ar - tipo modular

Para equipamentos montados em casa de máquinas, com filtragem G4 + F8 ou G4 + F8 + ISO 35 H

Os condicionadores de ar terão concepção modular e montagem vertical. Os gabinetes dos módulos deverão ser montados com painéis aparafusados entre si, proporcionando rigidez extremamente alta ao gabinete. A superfície interna do gabinete deverá ser totalmente lisa para facilitar a limpeza do interior do módulo.

Deverá ser selecionado para garantir a circulação, filtragem, umidificação, desumidificação e resfriamento do ar a ser tratado através dos diversos módulos que compõe a mesma.

Todos os módulos são montados sobre sua base rígida em perfis de aço. As unidades serão montadas sobre amortecedores de vibração de mola fornecidos pelo fabricante – checar as especificações do consultor de acústica.

Os gabinetes deverão possuir construção robusta em perfis de aço ou alumínio e formados pela justaposição dos diversos módulos pré-fabricados. Afim de permitir o acesso para manutenção dos diversos elementos, os gabinetes deverão ser providos de painéis removíveis do tipo sanduiche, com fechos de pressão para garantia de estanqueidade. Todos os perfis e chapas de aço a serem utilizados deverão receber tratamento anti-corrosivo e pintura de acabamento.

Os gabinetes deverão ser revestidos internamente com material isolante (isento de CFC) de, no mínimo 40mm de espessura sem permitir ponte térmica. Tal revestimento deverá ainda ser rechapeado internamente com aço INOX 304 de forma a obterem-se painéis do tipo “sanduíche”.

As serpentinas serão construídas em carcaça de chapa de inox, com tubulação em cobre e as aletas em alumínio. Os dispositivos para resfriamento deverão ser montados em módulo independente.

Deverão ser projetadas de forma a garantir baixa perda de carga no circuito hidráulico, baixa resistência ao fluxo de ar e velocidade de face não superior a 2,5 m/s.

As bandejas de recolhimento de água condensada deverão ser de aço inox AISI 304 isoladas termicamente, possuindo capacidade de captação que impeça o transbordamento das mesmas.

O número de rows deverá ser no máximo de seis. Se ultrapassar deverá ser dividida em duas serpentinas.

Atenuador de ruído com 60cm de comprimento – quando houver ISO 35H

Três estágios de filtragem incorporados:

- G4, a montante da serpentina;
- F8 (mínimo), a jusante dos ventiladores;
- ISO 35 H, a jusante do atenuador de ruído (quando aplicável);

Manômetros diferenciais individuais para o segundo e terceiro estágio de filtragem.

Os dispositivos para umidificação deverão conter reservatório de água em aço inox ou aço naval, resistências de imersão e tubos difusores em inox.

Sua função principal é a de garantir que as condições de temperatura e umidade relativa máxima do referido ambiente permaneçam sempre dentro dos limites estabelecidos.

O comando das baterias de aquecimento será efetuado por variadores de potência, comandados por sensores de temperatura (aquecimento) e/ou de umidade (reaquecimento).

Cada bateria deverá ser provida das seguintes proteções:

- Termostato limite (segurança) ajustável com escala de 30°C a 60°C e rearme manual;
- Sensor de vazão (air flow switch);
- Intertravamento elétrico com o(s) ventilador(es).

As baterias serão compostas por estágios de resistências em aço inox, tubulares aletadas e específicas para aquecimento de ar.

Os ventiladores serão do tipo EC (Ref. . EMBPAPST, ZIEHL-ABEGG).

Todas as interligações necessárias (elétricas, hidráulicas, de controle, etc.) deverão ser efetuadas de forma a preservar-se a total estanqueidade dos gabinetes, utilizando-se silicone para a vedação final. As interligações entre os diversos módulos deverão ser providas de juntas de neoprene maciço e vedação com silicone para garantia de estanqueidade da unidade.

O condicionador de ar deverá ser testado conforme DW.143, classe C (versão 2000).

O sistema de controle de ar condicionado será eletrônico do tipo controle digital direto.

Os controles previstos são:

- Automação autônoma (temperatura, umidade e pressão)
- Válvula de 2 vias PID (proporcional integral e derivativa)
- Sensor de temperatura e umidade (quando aplicável)

8.5.6 – Sistema de distribuição de ar

Dutos de ar-condicionado

A rede dutos do 11º pavimento será aproveitada integralmente. Os condicionadores de ar (fancoils) serão substituídos nas salas técnicas, considerando o acoplamento dos terminais da referida rede, a partir de suas conexões flexíveis, a fim de eliminar vibrações.

Isolamentos térmicos de dutos

Os terminais da rede de dutos (insuflamento e retorno) do 11º pavimento apresentam alguns pontos que necessitam de pequenos reparos, os quais deverão ser isolados termicamente com placas de lã de rocha (comportamento a fogo classe I ou II-A, conforme IT-10/2015- Corpo de Bombeiros – cbmerj) com 32 kg/m³ e 25mm de espessura, revestidos com papel Kraft aluminizado. Esse serviço deverá ser feito antes da montagem e instalação dos fan coils.

Dampers de regulação e sobrepressão

Os dampers de regulação deverão ser de chapa de aço galvanizado com lâminas de fechamento opostas em chapa de aço ou perfil de alumínio.

Filtros grossos - Classe G4

Montados nos condicionadores de ar ou nas caixas de ventilação. Eficiência acima de 90%, MERV 8, conforme teste gravimétrico ASHRAE 52.1; meio filtrante em mantas sintéticas de fibras em poliéster (não lavável) com espessura de 20 a 40mm.

Quadro-montante em chapa de aço galvanizada com tela de sustentação na saída de ar.

Pressão diferencial inicial máxima: 80 Pa (2,5m/s)

Pressão diferencial final mínima: 250 Pa

Dimensões: 600 x 600 x 40mm

Vazão de ar mínima: 3200 m³/h

Filtros finos - classe f8

Eficiência MERV 14, 90 a 95% conforme teste colorimétrico “DUST SPOT” ASHRAE 52.1; meio filtrante fibra de vidro ou celulose em forma plissada com vincos estreitos, com profundidade de 90mm.

Quadro-montante em chapa de aço galvanizada.

Pressão diferencial inicial máxima: 150 Pa (1,2m/s)

Pressão diferencial final mínima: 400 Pa

Dimensões: 600 x 600 x 300mm

Vazão de ar mínima: 4300 m³/h

Filtros absolutos - classe ISO 35H

Eficiência acima de 99,995% conforme teste PAO, segundo a ISO 14.644 e ISO 45H, conforme a NBR ISO 29463-1 2013 e H14, conforme a EN1822; meio filtrante fibra de vidro em forma plissada com vincos estreitos. Vedação em poliuretano

Quadro-montante em chapa de aço galvanizada. Para montagem em duto, o gabinete será de chapa de aço galvanizado (painel sanduiche) com porta de inspeção e substituição do elemento filtrante de fácil acesso e fechamento com parafusos borboleta.

Pressão diferencial inicial máxima: 250 Pa (0,8m/s)

Pressão diferencial final mínima: 600 Pa

Dimensões: 600 x 600 x 300mm

Vazão de ar mínima: 3000 m³/h

Filtros terminais absolutos – classe ISO 35H

Montados nos difusores das salas classe ISO 7 ou 8. Eficiência acima de 99,995% conforme teste PAO, segundo a ISO 14.644 e ISO 35H, conforme a NBR ISO 29463-1 2013 e H14, conforme a EN1822

Caixa de aço galvanizado com alto grau de estanqueidade com difusor de alumínio do tipo não aspirativo ou chapa perfurada encorpada. Fornecida com ponto para tomada de pressão e de injeção de PAO.

Vedação em gel.

Deverá ter ainda manômetro diferencial em caixa para leitura do estado de saturação de todas as caixas de filtros, com monitoramento pelo sistema de automação.

Caixas de filtros

O gabinete será constituído de chapas de aço galvanizado.

As portas de inspeção serão laterais, providas de dobradiça, parafusos borboleta e borrachas de vedação.

A montagem do filtro ISO 35H deverá ser feita de forma a permitir que seja possível a medição de estanqueidade por teste PAO ou similar.

Os estágios de filtragem F8 e ISO 35H deverão ter manômetro diferencial em caixa para leitura do estado de saturação de todas as caixas de filtros.

Filtros tipo bag in bag out para isolamentos

Carcaça de aço ou alumínio soldado, pintado a pó descontaminável, com dispositivo de fixação para célula de filtro de partículas que só pode ser operado e apertado com a célula na posição correta. A abertura de acesso na carcaça do filtro é hermeticamente fechada por uma placa com vedação de canal e parafusos de aperto com botão estrela.

Será fornecido com pre filtro G4 na carcaça, placa de serviço com ranhura dupla e saco plástico para permitir a mudança da célula sem risco de contaminação. Célula de filtro tipo ISO 35H.

Ensaio base DW 143 classe C – 1500 Pa.

Fazem parte do fornecimento:

Válvulas de fumação nos dois estágios;

Válvula para geração de agente para ensaio do filtro HEPA;

Válvula de leitura de concentração de agente para ensaio do filtro HEPA;

Válvula “In place HEPA filter test”

Ponto soldado para checagem da perda de carga

Comprimento: 800 mm

Largura: 625 mm

Altura: 862 mm

Fabricante referenciado: TROX mod. KSF

Atenuadores de ruído

Haverá atenuadores de ruído para os condicionadores de ar dotados de filtro ISO 35 H

Poderão ser utilizados outros além listados acima desde que atendam tecnicamente as especificações.

O gabinete será do tipo retangular construída em chapa de aço galvanizado contendo células de atenuação constituídas por material acústico-absorvente resistente à umidade e à abrasão de ar à velocidade de 20 m/s. O comprimento dos atenuadores será de 60 a 90 cm.

Atenuação desejada por bandas de oitava – Valores mínimos de referência.

Banda Oitava (Hz)	63	125	250	500	1K	2K	4K	8K
Atenuação (dB)	6	10	20	31	37	32	21	17

8.5.7 – Sistemas elétricos

Tensão

Para o sistema de comando será utilizada a tensão de 220 Volts, 60Hz.

Fiação elétrica

Toda a fiação elétrica deverá ser feita em condutores de cobre com encapamento termoplástico, anti-chama, enfiados em eletrodutos galvanizados com conexões sem rosca tipo UNIDUT reto, ou calhas de distribuição em chapa de aço zincado, devendo ser utilizados fios de cobre coloridos, nos circuitos de comando e controle, para maior facilidade de identificação.

As caixas de passagem devem ser blindadas, construídas em alumínio fundido.

As ligações finais entre os eletrodutos rígidos e os equipamentos deverão ser executadas em eletrodutos flexíveis fixados por meio de conexões sem rosca tipo UNIDUT cônico.

Concepção geral do sistema de distribuição de baixa tensão

A concepção da distribuição em baixa tensão está baseada na alimentação dos quadros de distribuição.

Essas alimentações serão executadas através de cabos com tensão de isolamento 0,6/1kV-90°C-EPR (tipo G7 da Prysmian) instalados em eletrocalhas e eletrodutos.

Todos os equipamentos devem ter suas potências e tensões confirmadas antes de sua instalação.

De uma forma geral as instalações de teto serão aparentes com eletrodutos, eletrocalhas e/ou perfilados fixados à laje ou à parede, onde houver forro e em áreas técnicas.

Em todos os shafts e paredes corta fogo deverão ser previstos fechamento entre os pavimentos com material incombustível que garanta a não propagação de fogo e fumaça entre os pavimentos.

A taxa máxima de ocupação em relação a sua seção para eletrodutos, eletrocalhas, leitos e demais linhas elétricas não deve ser superior a 30%.

A distribuição dos circuitos para os condicionadores de ar será feita a partir dos quadros de distribuição, localizados no pavimento (11º).

O sistema de alimentação dos condicionadores de ar existentes serão mantidos.

Painel da central de água gelada (CAG)

Os painéis possuirão medição de energia eletrônica tendo como mínimo a medição de valores de tensão, corrente, potência ativa e fator de potência.

O projeto dos painéis de baixa tensão deverá obedecer às prescrições da norma brasileira NBR-IEC 60439-1, sendo do tipo TTA (type tested assembly), conforme regulamentado pela NR10, e pelo Código de Defesa do Consumidor.

A construção desses quadros deve seguir rigorosamente a Norma brasileira NBR IEC 60439-1. O fabricante deverá apresentar cópias de todos os Certificados de Ensaios de Tipos, conforme a referida Norma, classificadas como TTA, para ser definido como fornecedor.

Conforme a Norma NBR-IEC 60439-1, a forma de separação deverá ser:

Forma 2b	Separação entre barramentos e unidades funcionais porém, as unidades funcionais não possuem separações entre si e, não existe nenhuma separação entre as unidades funcionais e seus respectivos terminais.
----------	--

A estrutura do painel deverá ser constituída em chapas de aço carbono aparafusadas, formando um sistema rígido e de grande resistência mecânica.

Deverão ser previstos dispositivos próprios no rodapé, para fixação dos cubículos por chumbadores rápidos.

As chapas de fechamento dos painéis deverão ser em chapa de aço de bitola de 16 USG (1,5 mm).

As portas, quando necessário, deverão ser providas de grelhas de ventilação ou exaustores, compatíveis com o grau de proteção e necessidade de ventilação dos componentes internos, que deverão ser previstos para limitar a temperatura interna em 55°C.

Grau de Proteção (conforme a norma NBR IEC 60529)	
IP 65	Protegido contra poeira e jatos de água de baixa pressão

Os quadros deverão ser providos de tampas inferiores e superiores removíveis para a passagem dos cabos de Entradas / Saídas de potência e controle.

Sistema elétrico

Os quadros deverão atender a um sistema elétrico com as seguintes características:

Tensão de isolamento:	750V
Tensão entre fases	220V
Tensão de impulso (Uimp):	8kV
Frequência:	60 Hz
Número de fases:	3

Barramento, fiação, e instrumentos de medição

Os barramentos deverão ser de cobre eletrolítico com pureza de 99,9% de perfil retangular com cantos arredondados.

Os barramentos deverão ser pintados nas seguintes cores:

Fase R – azul escuro
Fase S – branco
Fase T – marrom/violeta
Neutro – azul claro
Terra – verde/verde-amarelo

Deverá ser dimensionado de modo a apresentar uma ótima condutividade, alto grau de isolamento, dificultar ao máximo a formação de arcos elétricos, além de resistir aos esforços térmicos e eletrodinâmicos resultantes de curto circuitos. Quando for solicitada a montagem do painel encostado na parede, especial atenção deve ser dada ao acesso de todos os barramentos (principal, secundários, entrada e saída) no que diz respeito ao acesso para a manutenção e instalação, ou seja, todos os barramentos devem ser acessíveis pela porta frontal, sem a necessidade de desmontagem dos componentes.

As superfícies de contato de cada junta deverão ser prateadas e firmemente aparafusadas.

As ligações auxiliares deverão ser realizadas por cabos de cobre flexíveis, anti-chama, bitola mínima de 1,5 mm², e os circuitos secundários dos TC's deverão ser executados com bitola mínima de 2,5mm² numerados, identificados, com tensão de isolamento 750V.

Os painéis conterão display de leitura de medição de corrente e tensão de fases, a partir de um relê específico para essa função, onde indicado no diagrama unifilar.

Exigências sobre os quadros

Será exigido que a proteção da distribuição do sistema de baixa tensão seja a mais adequada possível e, deverá no mínimo, atender a norma de instalação brasileira de baixa tensão (NBR-5410), no que diz respeito à “proteção

contra sobrecorrente”.

Especial atenção deverá ser dada ao item “proteção contra corrente de curto circuito” e, deverá ser atendido na íntegra para garantir a proteção dos condutores quanto aos efeitos térmicos (A^2s).

Deverá ser considerado o estudo de seletividade conforme exigido no item 5.1.3.4.2 da norma NBR-IEC-60439-1, para garantir que a continuidade de serviço seja garantida no sistema, mesmo que venha a ocorrer um desligamento por curto circuito em uma das saídas alimentadoras.

Os quadros deverão ter um espaço adicional de, no mínimo, 30% da área total para alterações futuras do sistema elétrico.

Serão destinados à instalação sobreposta e fixados à parede de forma adequada.

Nos quadros instalados fora de áreas restritas (casa de máquinas, sala de painéis, shafts, etc), os elementos destinados a manobra e comando (botoeiras, interruptores, chaves seccionadoras ou de comando, etc.) deverão ser internos aos mesmos. Poderão estar visíveis nas portas dos quadros apenas elementos de sinalização.

Todos os quadros devem possuir fechadura com chave mestrada.

As barras de terra serão interligadas ao sistema de aterramento da subestação, o qual estará conectado ao sistema de malha de terra elétrica proposto em projeto.

Os quadros deverão ser fornecidos com uma via do diagrama trifilar colocado em porta desenho, instalado internamente ao quadro e externamente, com plaqueta identificadora com nome e número do mesmo, tensão e número de fases.

Os quadros de distribuição, fabricados em chapa de aço esmaltado 14 USG, deverão ter as seguintes características básicas:

- a) Tipo sobrepor
- b) Porta aterrada com fechadura yale (mestrada);
- c) Placa de identificação neutro e terra;
- d) Placa de identificação externa com o nome e número do quadro, tensão e número de fases;
- e) Diagrama trifilar do Fabricantes : afixado na porta interna do quadro com o dimensionamento de todos os componentes;
- f) Plaqueta de identificação interna legível e durável contendo as seguintes informações, segundo a NBR-IEC-60439-1:
 - 1.Nome do Fabricantes : ou marca;
 - 2.Número de identificação ou tipo;
 - 3.Massa (kg);
 - 4.Nome do cliente;
 - 5.Tensão , corrente e frequências nominais;
 - 6.Nível de curto-circuito;
 - 7.Grau de Proteção.
- g) Plaqueta acrílica de identificação legível e durável dos circuitos;
- h) Grau de Proteção : IP- 65;

- i) Pintura eletrostática em epoxi na cor cinza - RAL 7032;
- j) Placas aparafusadas nas partes inferior e superior, destinadas a furações para eletrodutos;
- k) Porta e tampa interna que proteja contra contatos acidentais;
- l) As fases RST deverão estar identificadas (R à esquerda, S no centro e I à direita) e devem ser pintados conforme abaixo:

Fase R – azul escuro

Fase S – branco

Fase T – marrom/violeta

Neutro – azul claro

Terra – verde/verde-amarelo

m) Todos os circuitos deverão conter anilha de identificação e não poderão conter emendas

n) A distância entre os barramentos deverão estar de acordo com a norma NBR-IEC-60439-1

o) Ensaios de verificação:

- Ensaio de elevação de temperatura
- Ensaio de tensão suportável
- Ensaio de curto-circuito
- Verificação da eficácia do circuito de proteção (aterramento)
- Verificação das distâncias de isolamento e escoamento(entre os componentes e partes do quadro)
- Verificação da operação mecânica (das partes móveis)
- Verificação do grau de proteção

O quadro deve incluir uma barreira blindando todas as partes energizadas de maneira que elas não possam ser tocadas acidentalmente quando a porta estiver aberta.

Recomendações para instalação dos quadros da CAG.

Após a instalação do painel, verificar:

- Partes da instalação ou aparelhos danificados durante a montagem dos quadros, sendo que eventuais danos, implicam em reparo ou substituição das peças avariadas.
- Se as câmaras de arco dos disjuntores estão colocadas corretamente, como recomendado em seu manual específico de instruções para uso e manutenção. As câmaras devem estar limpas e secas.
- As superfícies metálicas dos quadros que tenham sofrido algum dano na pintura devem ser retocadas com tinta da mesma cor.
- Verificar a continuidade do aterramento e confirmar se todas as conexões de aterramento dentro dos quadros estão executadas satisfatoriamente.
- Reapertar ou encaixar adequadamente os fusíveis / disjuntores.

- Executar limpeza geral.

Testes

- Antes de iniciar os testes, analisar o funcionamento do quadro e as suas características técnicas.;
- Verificar documentos da referência;
- Preparar um plano de testes, onde ficarão registrados os dados obtidos durante os testes;
- É recomendado que os testes sejam executados com os circuitos de potência isolados da alimentação (barramentos desenergizados) e, com alimentação auxiliar ligada;
- Executar ajuste dos relês de proteção conforme estudo executado antecipadamente;
- Verificar funcionamento dos equipamentos indicadores e medidores;
- Verificar funcionamento dos equipamentos de proteção, comando, controle, sinalização, alarme e conversão;
- Verificar funcionamento de intertravamentos mecânicos;
- Verificar inserção e extração de equipamentos e partes seccionáveis ou extraíveis;
- Verificar continuidade do circuito de aterramento;
- Verificar isolação do quadro utilizando Megger;
- Simular todas as situações possíveis de manobra, operando os equipamentos de manobra e, verificando bloqueios, intertravamentos, desligamentos, alarmes;
- Verificar conexões dos circuitos de potência;
- Verificar faseamento dos circuitos;
- Aplicar tensão nominal entre fases e entre fases e terra nos circuitos de potência. (atenção e cuidados especiais com este teste).

Colocação em serviço

Após a realização de todos os testes e eliminadas as pendências, os quadros estão aptos para entrada em operação.

Analisar com atenção o sistema elétrico, verificando o diagrama unifilar e, estabelecer um plano de operação.

O plano de operação deve levar em consideração as possibilidades da interconexão do sistema, as possibilidades de chaveamento, transferências, situações de emergência.

Após a autorização do responsável, proceder a energização do quadro, obedecendo aos critérios estabelecidos no plano de operação definidos em conjunto – CONTRATADA e CONTRATANTE.

Variadores de frequência

Os variadores de frequência serão utilizados nas bombas de água gelada secundárias, condicionadores de ar com filtragem fina e/ou absoluta

Os variadores de frequência deverão ser do tipo digital microprocessado, utilizando o conceito PWM (Pulse Width Modulation), Controle Vetorial de Voltagem (VVC), com características de torque quadrático, adequado à potência e à voltagem do motor.

Deverão ter as seguintes características de operação e segurança:

- Filtro de rádio e frequência;
- Filtro de transientes provenientes da rede de alimentação;
- Monitorador de fases da rede de alimentação;
- Proteção contra curto-circuito, fase-fase e fase-terra;
- Indutores trifásicos na saída do conversor;
- Indutâncias para supressão de interferências harmônicas na rede intermediária;
- Display digital para visualização de parâmetros: (corrente, frequência, voltagem, potência e energia consumida);
- Bornes para recebimento do sinal de comando para ligar/desligar o conversor, proveniente do controlador externo ou comando remoto;
- Borne para recebimento do sinal 4-20 mA, para modulação de frequência do motor, proveniente de controles externos;
- Contatos livres de voltagem (relês para envio de sinal de funcionamento normal/defeito para os controladores externos);

As instalações dos variadores de frequência deverão ser próximas aos quadros de alimentação elétrica e os espaços de instalações de acordo com o fabricante.

Partida suave para motores softstarter

Chave de partida e parada suave microprocessada com seguintes características:

- Tensão nominal de Isolação (U_i) 690V;
- Tensão nominal de Operação (U_e) 690V;
- Fator de serviço 115%;
- Capacidade corrente nominal max. na partida. Ir 3xIr para 15 seg;
- Temperatura ambiente (Durante a operação $+0\ldots+50^\circ\text{C}$ e Durante o armazenamento $-25\ldots+70^\circ\text{C}$);
- Grau de Proteção Circuito de alimentação e controle IP20;
- Circuito de alimentação. (Tensão de alimentação 100...250V, $+10\%$ -15%);
- Rampa de partida 0...120s;
- Rampa de parada 0...120s;
- Impulso de tensão na partida (Kirk start);
- Função de posicionamento (JOG);
- Conexão In line ou Inside Delta(Terminais extras para conexão Inside delta para equipamento até 300Amp).

O display deverá possuir as seguintes características:

- Display com 20 segmentos;
- Teclado com duas seleções chaves e duas chaves de navegação;
- Texto plano em 10 línguas;
- Todas as falhas deverão ser escritas em frase de fácil compreensão em Português;
- Relés de sinal de saída programável;
- Três relés configuráveis com as seguintes possibilidades;
- Função do relé de saída programável (RUN, Topo de Rampa ou Evento).

Proteções

- Sobrecarga eletrônica classe disparo ajustável (10A,10,20,30);
- Rampa dupla (Função de sobrecarga separada para início e funcionamento);
- Conexão PTC;
- Proteção Rotor Bloqueado com nível de corrente $3...8 \times I_e$;
- Tempo disparo do Rotor Bloqueado 1...30s;
- Proteção Subcarga ajuste de $0.4...0.8 \times I_e$;
- Tempo disparo ajustável 1...30s;
- Desequilíbrio de Fase ajustável $10...80\% \times I_e$;
- Proteção de alta corrente $8 \times I_e$;
- Proteção contra reversão de Fase;
- Possibilidade de receber “Pré-avisos” tais como: Corrente Alta, Corrente Baixa(Subcarga), Disparo de Sobrecarga, Sobre- temperatura (SCR);
- Possibilidade para ajustar e iniciar até três motores;
- Conexão Fieldbus adaptável para redes de comunicação (AS-I, DeviceNet, Profibus DP);
- Dimensões: Apenas 5 tamanhos (frames) para o range de corrente de 30A a 1810A.

Acessórios

Disjuntores de baixa tensão

A CONTRATADA será responsável por qualquer decisão de alteração técnica dos produtos orientados, notadamente nos cálculos de desclassificação térmica ou seja, não será aceito em nenhuma hipótese que a performance do painel seja inferior às intensidades nominais exigidas no projeto.

Os valores de capacidade de interrupção de curto circuito devem ser os valores definidos pelo fabricante como Icu porém, não será admitido que os valores de Ics sejam menores que 50% de Icu.

Obs.: Todos os disjuntores de baixa tensão deverão ser do mesmo fabricante, devendo ainda ser garantida por este a integridade de todos os componentes do sistema em função dos níveis de curto-circuitos adotados.

Mini disjuntores (comando) (normas IEC)

Características Construtivas

Mini Disjuntor com proteção termomagnética independentes; interrupção do circuito independente da alavanca

de acionamento; construção interna das partes integrantes totalmente metálicas (para garantir uma vida útil maior e evitar deformações internas); contatos banhados a prata; fixação em trilho DIN.

Características Elétricas

- Classe de Isolação: 750 Vca;
- Tensão máxima de operação: 220 Vca;
- Frequência nominal: 50/60 Hz;
- Capacidade de interrupção simétrica (Icu): 6KA-220V;
- Durabilidade elétrica / mecânica mínima: 10.000 / 20.000 manobras;
- Ciclo de ensaio: conforme normas acima;
- Curva de atuação: C (de acordo com as normas acima).

Obs.: Para os disjuntores terminais, considerou-se a proteção de back up com o disjuntor de proteção geral do quadro.

Disjuntores para motores

Características Construtivas

Disjuntor para proteção de motor com proteção termomagnética; com proteção térmica própria para proteção de motor e, proteção magnética fixa em 12xIn; interrupção do circuito independente da alavanca de acionamento; contatos banhados a prata; fixação em trilho DIN; acessórios conforme simbologia em unifilar.

Características Elétricas

- Classe de Isolação: 750 Vca;
- Tensão máxima de operação: 220 Vca;
- Frequência nominal: 50/60 Hz;
- Número de pólos: 3 polos;
- Ciclo de ensaio: conforme normas acima.

Nota: O fabricante deverá fornecer a folha de dados completa de cada quadro, juntamente com a proposta técnica.

Chaves seccionadoras e comutadoras de baixa tensão

As chaves seccionadoras serão utilizadas como seccionamento geral dos quadros terminais de luz e força. Suas correntes nominais estão indicadas nos diagramas trifilares.

Chaves Seccionadoras sem base fusível

Chave seccionadora sob carga para uso interno, execução fixa; contatos banhados a prata; com abertura e fechamento independente da velocidade do operador, sendo realizada através de mecanismo de molas; com

contatos auto-limpantes por sopro magnético. Possui eixo inteiro para permitir uma melhor fixação na chave, evitando acidentes por solturas indevidas, sendo móvel na chave para facilitar a montagem da mesma; com indicação das posições dos contatos de forma confiável para garantir a segurança total do operador.

Características Elétricas

- Classe de Isolação: 750 Vca;
- Tensão máxima de operação: 220 Vca;
- Frequência nominal: 50/60 Hz.

Dispositivos protetores contra surtos (DPS)

Para proteção contra surtos de tensão causados por descargas atmosféricas, manobras, etc, serão previstos dispositivos protetores nos quadros de energia que atendem equipamentos de informática e quadros gerais de baixa tensão, conforme indicado no diagrama unifilar.

Os dispositivos de proteção contra surtos serão ligados entre as fases – terra e neutro – terra, de forma a escoar toda corrente advinda de surtos conduzidos pela rede elétrica ou induzidas pelo SPDA. nos circuitos.

Esquema de aterramento TN-S

Painéis de entrada (QGBT's)

- Tipo I : Utilizado sempre nas situações em que existe um pára-raio na edificação, caracterizando uma descarga direta;
- Curva: 10/350;
- $I_{imp} = 12,5kA$ para uma descarga de até 100kA;
- $U_c = 1,1 \times U_o$.

Sendo:

- U_c = máxima tensão de operação contínua do protetor de surto;
- U_o = tensão entre fase e neutro;
- U = tensão entre fases;
- U_p = nível de proteção;
- Código do produto: OVR HL 4L 15 440 s P TS (ABB);
- Características: Multipolar (4P);
- Possui reserva de segurança;
- Módulos Plug-in;
- Possui contatos de sinalização pós-atuação;
- $U_p = 1,2 kV$.

Proteção

- Disjuntores 4 pólos curva C 40 A;

- Fusíveis de 25 A.

Painéis secundários (abaixo dos QGBTs): deverão ser utilizados após uma distância mínima de 10m.

Tipo II: Caso a instalação não possua pára-raios a entrada poderá ser com dispositivos deste tipo, do contrário estarão nos quadros a jusante dos dispositivos tipo I.

- Curva: 8/20;
- $I_{m\acute{a}x} = 40 \text{ kA}$;
- $U_c 1,1 \times U_o$.

Modo Comum (entre fases e terra): Pode ser utilizado se as diferenças de distância entre os cabos de neutro e terra iguais.

Código do produto

OVR 40 275 (ABB)

Características:

- Monopolar (1P);
- $U_p = 1,8 \text{ kV}$;
- **Proteção;**
- Disjuntores 4 pólos curva C 25 A;
- Fusíveis de 16 A.

* Serão necessários 4 dispositivos para a proteção do quadro.

Para os painéis localizados em níveis abaixo dos do Tipo II, poderemos adotar protetores de surto com $I_{m\acute{a}x} = 15 \text{ kA}$, seguindo as mesmas características dos acima, ou seja:

Tipo II: Caso a instalação não possua pára-raios a entrada poderá ser com dispositivos deste tipo, do contrário estarão nos quadros a jusante dos dispositivos tipo I.

- Curva: 8/20s;
- $I_{m\acute{a}x} = 15 \text{ kA}$;
- $U_c 1,1 \times U_o$.

Modo Comum (entre fases e terra): Pode ser utilizado se as diferenças de distância entre os cabos de neutro e terra iguais.

Código do produto

OVR 15 275* (ABB)

Características

- Monopolar (1P);

- $U_p = 1,8 \text{ kV}$.

Proteção

- Disjuntores 4 pólos curva C 10 A;
- Fusíveis de 16 A.

* Serão necessários 4 dispositivos para a proteção do quadro.

Considerações finais

Todo protetor de surto deverá ser protegido por um disjuntor ou fusível. Favor atentar ao nível de curto-circuito no ponto a ser instalado.

Para a proteção completa da instalação, todas as possíveis entradas devem ser verificadas, como telefone e antenas.

Se a instalação possuir pára-raios, os quadros de entrada deverão ser equipados com dispositivos Tipo I. Caso contrário, poderemos utilizar dispositivos Tipo II já na entrada.

Os protetores de surto deverão ser instalados antes dos interruptores diferenciais DRs.

Para distâncias de até 30 metros, os equipamentos abaixo do protetor estarão protegidos. Para distâncias superiores a 30 metros será necessária a coordenação com outro dispositivo Tipo II.

Contatores

Características Construtivas

Contator para uso interno; caixa de construção que atende a Norma Ambiental ISO 14000 (não agride o ambiente, através da liberação de gases tóxicos como bromo ou fósforo, ou gases agressivos ao corpo humano como cádmio)

Visando uma diminuição das peças de reposição, deverá possuir a maioria dos acessórios intercambiáveis entre toda a linha, para contatores até 110A; deverá possibilitar a instalação por trilho DIN ou parafuso. Para contatores acima de 145A, deverá possuir um sistema de troca de bobina e contatos fixos e móveis sem a necessidade de retirar o contator do painel e, também, deverá existir total modularidade entre estes contatores e os disjuntores caixa moldada, visando uma redução de espaço na instalação.

Características Elétricas

Classe de Isolação:

- Tensão máxima de operação: 690 Vca;
- Frequência nominal: 50/60 Hz.

Botões

Botões de comandos de impulsão, botões comutadores com manopla, botões de retenção, luminosos e não luminosos, lâmpadas de sinalização e demais acessórios para quadros elétricos.

Cabos elétricos e acessórios de baixa tensão

A fiação será conforme bitolas e isolamentos previstos nas normas brasileiras e conforme diagrama unifilar, segundo o seguinte critério: alimentadores dos quadros gerais de baixa tensão (quando não forem acoplados aos transformadores ou alimentados por bus way):

- Fase e neutro: cabos flexíveis singelos com isolamento em EPR-90°C – tensão de isolamento 0,6 / 1 kV (NBR 7286), classe de encordoamento 5 - flexível;
- Terra: cabos singelos com isolamento em PVC – tensão de isolamento 750 V (NBR 6148) – flexível, classe de encordoamento 5.

Alimentadores dos quadros terminais de distribuição e quadros advindos dos QGBT's:

- Fase e neutro: cabos flexíveis singelos com isolamento em EPR-90°C – tensão de isolamento 0,6 / 1 kV (NBR 7286) – classe de encordoamento 5 - flexível;
- Terra: cabos singelos com isolamento em PVC – tensão de isolamento 750 V (NBR 6148) – flexível – classe de encordoamento 5;
- Cabos instalados em leitos devem ser EPR-90°C – tipo Afumex da Pirelli.

Para todos os circuitos alimentadores existirá um condutor terra para o aterramento dos quadros e equipamentos.

Circuitos terminais (áreas internas):

Fase, neutro e terra: cabos singelos com isolamento em PVC – tensão de isolamento 750 V (NBR 6148) - classe de encordoamento 5 - flexível.

Circuitos terminais (áreas externas):

- Fase e neutro: cabos singelos com isolamento em pvc/pvc – tensão de isolamento 0,6 / 1 kV (NBR 7288) - classe de encordoamento 5 - flexível;
- Terra: cabos singelos com isolamento em PVC – tensão de isolamento 750 V (NBR 6148) - classe de encordoamento 5 - flexível.

A conexão dos condutores do tipo cabo junto às chaves e disjuntores deverá ser efetuada através de terminais de compressão adequados.

Todos os circuitos devem ser identificados junto à extremidade dos cabos e próximo às chaves através de anilhas e nas eletrocalhas e leitos fazer a identificação a cada 15 metros.

Obs.: É obrigatório pela NBR-5410 ter condutor de proteção em todos os trechos de condutos.

As cores da fiação utilizadas nos circuitos terminais com tensão de isolamento 750 V são:

Condutor	Cor
Fase R	Preto
Fase S	Branco
Fase T	Vermelho
Retorno	cinza
Neutro	Azul claro
Terra	Verde

Conectores

- Prensa cabo do tipo macho;
- Terminais de pressão ou compressão;
- Marcador em PVC flexível e porta marcador para diversas bitolas de cabos;
- Terminais de pressão ou compressão;
- Abraçadeira para amarração de fios e cabos.

As conexões e ligações deverão ser feitas nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica.

Todas as conexões em cabos serão executadas com conectores apropriados, de acordo com o tipo de cabo e sua seção nominal

Todos os materiais e conectores serão de cobre de alta condutividade.

As emendas nas caixas de passagem com cabos de bitola inferior à 6mm² (inclusive) , devem ser feitas com solda 50/50 ou conectores rápidos do tipo CRI, desde que em áreas internas e para cabos com bitolas superiores à 10mm² por meio de conectores de pressão.

O isolamento nas conexões de cabos em áreas internas será feito por meio de conectores rápidos do tipo CRI. Para as áreas externas deverá ser utilizado solda 50/50 e aplicação de fita de autofusão para isolamento das conexões.

A alimentação das luminárias, à partir de caixas de ligação ou eletrocalhas, será feito por cabos do tipo 0,6/1kV-90°C – NBR-13.248 – classe de encordoamento 5” - 3 x #1,5mm² até uma distância de 1,50m, a partir desta distância utilizar eltroductos flexíveis metálicos do tipo conduite ½” (sem capa de pvc).

Testes, ensaios e verificações de equipamentos

Testes de isolamento da instalação

Nas extremidades dos cabos e no interior das caixas de passagem deverão ser utilizadas fitas isolantes coloridas para identificação dos condutores:

Fase R – vermelho

Fase S – branco

Fase T – azul

Neutro – azul claro

Terra – verde/verde - amarelo

Os condutores instalados em leitos devem ser fixados aos mesmos por meio de fitas plásticas de amarração a

cada 5 metros.

Os condutores instalados em eletrocalhas ou leitos devem ser agrupados por circuitos e amarrados por meio de fitas plásticas de amarração a cada 5 metros.

Todos os testes para baixa tensão, deverão ser executados com aparelhos de teste "Megger" em corrente contínua, conforme prescrito no item 7 da NBR-5410.

As voltagens "Megger" deverão ser conforme especificado na tabela abaixo:

Voltagem do equipamento	Voltagem "Megger"	Resistência de Isolamento
Acima de 500	2.500	1,0
Até 500	1.000	0,5
Abaixo de 150	250	0,25

Os testes deverão ser aplicados fase/terra com outras fases aterradas. Cada fase deverá ser testada de modo similar.

Todos os testes com "Megger" de 1.000 e 500 V, devem ter a duração de 1 minuto, até que a leitura alcance um valor constante cada 15 segundos.

A defasagem e a identificação de fase, devem ser verificadas antes de energizar o equipamento.

Cabos até 750 v

Todos os cabos deverão ser testados quanto à condutividade e, deverão ser testados usando um "Megger" de 1.000 V.

Cada cabo de alimentação, deverá ser testado com "Megger", permanecendo conectado ao barramento do quadro e, com cabos de terra isolados e todas as cargas desconectadas.

A leitura mínima para cabos não conectados deverá ser de 1.000 Megaohms, ou de acordo com os valores explícitos, fornecidos pelo Fabricante.

Eletrodutos

De uma forma geral todos os eletrodutos instalados no teto serão aparentes.

Nas emendas dos eletrodutos serão utilizadas peças adequadas, conforme especificações dos Fabricantes e nas junções dos eletrodutos com as caixas deverão ser colocadas buchas e arruelas galvanizadas.

Os eletrodutos vazios (secos) deverão ser cuidadosamente vedados, quando da instalação, e posteriormente limpos e soprados, a fim de comprovar estarem totalmente desobstruídos, isentos de umidade e detritos, devendo ser deixado arame guia para facilitar a passagem do cabo.

Os eletrodutos aparentes singelos serão fixados por braçadeiras galvanizadas e os conjuntos de eletrodutos serão fixados por perfilados metálicos de 38x19mm.

Em instalações sobre o forro para alimentação de luminárias, conforme descrito neste memorial, poderá ser usado eletroduto metálico flexível sem cobertura de PVC tipo Seal Tube.

Nas áreas externas deverão ser utilizados eletrodutos de PVC rígido protegidos por envelope de concreto.

Não é permitido emendas em tubos flexíveis e estes tubos deverão formar trechos contínuos de caixa a caixa.

Nas passagens de eletrodutos sob as ruas, deverão ser executados envelopamentos de concreto nos eletrodutos. Os envelopamentos devem ser previstos para trânsito de caminhões de 50 toneladas. Em todos os eletrodutos deverá ser instalado arame guia.

Tipos de instalações

Abaixo será descrito o tipo de instalação de eletrodutos, bem como o tipo de material utilizado:

- instalação embutida em laje ou parede: eletroduto de PVC rígido;
- instalação aparente (interna) : eletroduto de ferro galvanizado eletrolítico – NBR-5624;
- instalação aparente (externa) : eletroduto de ferro galvanizado à fogo – NBR-5624;
- instalação embutida no piso (interno): eletrodutos de PVC rígido;
- instalação embutida no piso (externo): eletrodutos de pvc rígido ou do tipo pead (polietileno de alta densidade) corrugado.

Instalação embutida em parede tipo drywall: eletroduto de ferro galvanizado eletrolítico

- Eletroduto flexível metálico sem capa de PVC;
- Eletroduto de ferro galvanizado, interna e externamente, tipo pesado, em barras de 3 m., com 1 luva por barra;
- Luvas para eletrodutos, em ferro galvanizado;
- Curvas 45 e 90 graus para eletroduto em ferro galvanizado, com 1 luva por peça;
- Bucha e arruela para eletroduto em zamack;
- Eletroduto de PVC rígido em barras de 3 m;
- Curvas 45 e 90 graus para eletroduto de PVC rígido;
- Luva para eletroduto em PVC rígido;
- Arame recozido de aço galvanizado;
- Duto corrugado fabricado em pead (polietileno de alta densidade) com corrugação helicoidal fornecido com 02 tampões por extremidade, arame guia de aço galvanizado revestido em pvc e fita de aviso adequada à utilização (telecomunicações ou energia), conforme NBR-13897 e NBR-13899.

Modelo: Kanaflex

Duto corrugado de dupla parede, com parede interna lisa e a externa corrugada anelada em pead (polietileno de alta densidade) fornecido com luva de emenda e anel de vedação de borracha por barra de 6,0 metros.

Modelo: Kanaduto

Caixas de passagem e conduletes

Nas derivações e conexões de eletrodutos deverão ser utilizados caixas de alumínio fundido tipo condulete ou caixas de passagem metálicas.

As caixas estampadas (4"x 2", 4"x 4", 3"x3") deverão ser todas de chapa de aço esmaltado de #18 USG.

As caixas de passagem deverão ser instaladas nos locais necessários à correta passagem de fiação. As caixas deverão ser de chapa de ferro.

As caixas terão dimensões adequadas à sua finalidade.

Nas instalações embutidas, as caixas terão os seguintes tamanhos:

- Octogonais 4" x 4" com fundo móvel para pontos de luz no teto;
- Sextavadas 3" x 3" para arandelas;
- Retangulares 4" x 2" para tomadas , interruptores e sistemas eletrônicos;
- Retangulares 4" x 4" para tomadas , interruptores e sistemas eletrônicos.

As caixas aparentes serão fixadas à estrutura ou parede do edifício, por estruturas apropriadas, conforme detalhes de projeto.

Cada linha de eletrodutos entre caixas e/ou equipamentos deverá ser eletricamente contínua.

As caixas terão vintens ou olhais para assegurar a fixação de eletrodutos, só sendo permitida a abertura dos que forem necessários.

Todas as terminações de eletrodutos em caixas deverão conter buchas e arruelas galvanizadas.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear a alvenaria depois de concluído o revestimento e serão niveladas e aprumadas.

As diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.

As caixas usadas em instalações subterrâneas serão de alvenaria, (revestidas com argamassa ou concreto, impermeabilizadas e com previsão para drenagem. Serão cobertas com tampas convenientemente calafetadas, para impedir a entrada d'água e corpos estranhos.

Não será permitido a colocação de pedaços de madeira ou outro material qualquer, dentro das caixas de derivação para fixação de blocos de madeira.

Caixas de passagem em ferro : octogonal 4"x4", sextavada 3" x3" e retangulares 4"x 2" e 4"x 4" para embutir.

Caixa metálica para pequenas montagens elétricas, construção monobloco de chapa de aço laminado, com solda contínua nos quatro cantos e tratamento especial completado com pintura texturizada a pó poliéster/epoxi RAL 7032, totalmente à prova de oxidação e com as seguintes características:

- Vedação com gaxeta de poliuretano moldada na porta;
- Índice de proteção IP55 ou 65;
- Placa de montagem com superfície quadriculada em malha de 5 mm.

Modelos:

Modelo DD com porta e fecho rápido para prumadas em tamanhos de 150 x 150 x 80 mm até 300 x 300 x 120 mm.

Modelo DE com tampa parafusada para passagem de eletrodutos em tamanhos de 150 x 150 x 80 mm até 600 x 400 x 120 mm.

Caixa metálica para montagens elétricas médias, construção monobloco de chapa de aço laminado espessura 1,2/1,5 mm, com solda contínua nos quatro cantos e tratamento especial completado com pintura texturizada a pó poliéster/epoxi RAL 7032, totalmente à prova de oxidação e com as seguintes características:

- Vedação com gaxeta de poliuretano moldada na porta;
- Índice de proteção IP55 ou 65;
- Acessórios diversos que completam o perfeito conjunto de montagem.

Modelo EE com tampa e fecho rápido para prumadas em tamanhos de 300 x 300 x 200 mm até 600 x 600 x 400 mm.

Caixas de passagem tipo condutele ou em formato circular com ou sem rosca nas várias configurações de saídas e diâmetros.

Caixa para telefone e comunicação de dados de sobrepor em chapa metálica com fecho rápido e prancha de madeira.

Caixa para tomada, fixo perfil com tomada 2P + terra de 25 A e 250 V.

Eletrocalhas e perfilados

Nas emendas dos perfilados e eletrocalhas serão utilizadas peças adequadas, conforme especificações dos fabricantes s.

As eletrocalhas e perfilados deverão ser de ferro galvanizado lisos e com tampa sob pressão, com exceção para as eletrocalhas de média tensão que terão tampa aparafusada.

Todas as derivações a partir de eletrocalhas e de condutes para alimentação de luminárias, devem conter prensa-cabos.

Eletrocalhas e acessórios

As eletrocalhas serão lisas, convencionais (sem vincos e/ou repuxos) fabricada em aço carbono pré-zincada à fogo, revestimento B (18 micra por face), com abas e tampas sob pressão (geral) ou aparafusadas (para média tensão), fornecidas em peças de 3,0 metros na forma abaixo:

A aplicação de tratamento galvanizado a fogo por imersão (conf. NBR 6323) se justifica somente em aplicações ao tempo ou em locais com presença de corrosivos os quais deverão ser identificados havendo, em muitos casos, a necessidade de utilização de infra-estruturas produzidas em aço inoxidável, alumínio ou fibra de vidro.

- Tala de ligação galvanizada a fogo;
- Parafuso 1/4" x 5/8", cabeça lentilha, eletrolítico;
- Porca sextavada, eletrolítica;
- Arruela lisa, eletrolítica;
- Curva horizontal 45 e 90 graus, galvanizada eletrolítica;
- Curva vertical externa 45 e 90 graus, galvanizada eletrolítica;
- Curva vertical interna 45 e 90 graus, galvanizada eletrolítica;
- Derivações em "T", galvanizadas eletrolítica;
- Junção simples galvanizada eletrolítica;
- - Parafuso de cabeça lentilha 3/8" x 3/4" eletrolítico;

- - Porca sextavada, 3/8" eletrolítico;
- - Arruela lisa, 3/8" eletrolítico.

ELETROCALHA		BITOLA MÍNIMA (ESPESSURA CHAPA)	TAMPA BITOLA MÍNIMA (ESPESSURA CHAPA)	DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE SUPORTES
LARGURA (mm)	ABA (mm)			
100	100	20 (0,95mm)	24 (0,65mm)	2000mm
150	100	19 (1,11mm)	24 (0,65mm)	2000mm
200	100	18 (1,25mm)	24 (0,65mm)	1500mm
250	100	18 (1,25mm)	22 (0,80mm)	1500mm
300	100	18 (1,25mm)	22 (0,80mm)	1500mm
400	100	18 (1,25mm)	22 (0,80mm)	1000mm
500	100	16 (1,55mm)	22 (0,80mm)	1000mm
600	100	16 (1,55mm)	20 (0,95mm)	1000mm
700	100	14 (1,95mm)	20 (0,95mm)	1000mm
800	100	14 (1,95mm)	20 (0,95mm)	1000mm
900	100	14 (1,95mm)	20 (0,95mm)	1000mm
1000	100	14 (1,95mm)	20 (0,95mm)	1000mm

Observações:

Para determinação das bitolas mínimas foram considerados os pesos próprios das calhas somadas aos pesos dos cabos elétricos utilizando-se 40% na área útil da eletrocalha.

Não foi computado o peso do instalador sobre a eletrocalha, uma vez que tal procedimento não é compatível com as normas de segurança (vide NEMA VE-2-2001)

Flexa máxima 1/240 vão = 8mm

Perfilados e acessórios

- - Perfilados lisos, galvanizados a fogo, em chapa de aço nº 16 USG, 38 x 38 mm em barras de 6 metros com tampo de pressão;
- - Vergalhão com rosca nas pontas, D= 3/8", eletrolítico em barras de 6 m;
- - Porca sextavada D=3/8" eletrolítico;
- - Parafuso cabeça sextavada D=3/8" eletrolítico;
- - Derivação lateral dupla para eletroduto;
- - Arruela lisa, 3/8" eletrolítica;
- - Gancho para fixação de perfilado eletrolítico;
- - Niple de aço galvanizado a fogo, BSP.

Leitos metálicos

Nas emendas dos leitos serão utilizadas peças adequadas, conforme especificações dos Fabricantes.

Os leitos para cabos deverão ser de ferro galvanizado tipo pesado e com as seguintes características:

- Longarinas tipo C medindo 100x19mm, com abas voltadas para a parte interna ou externa, produzidas

em chapa 14 (1,95mm), no mínimo;

- Travessas em perfilados perfurados 38x19mm, produzidos em chapa 18 (1,25mm), no mínimo, dispostos a cada 250mm, fixados às longarinas através de soldagem ou cravamento.

Distância entre suportes

Até 2000mm para Leitões com largura até 500mm,

Até 1500mm para Leitões com largura acima de 500mm

Leitões para cabos, galvanizados a fogo, tipo pesado

Leitões para cabos, zincagem eletrolítica, tipo pesado

Junção simples zincagem eletrolítica tipo pesada

Execução geral da infra-estrutura

Pintura

Deverá seguir a norma NBR-7195 (cores para segurança).

A Instaladora será responsável pela pintura de todas as tubulações expostas, eletrocalhas e perfilados nas cores abaixo relacionadas:

Média tensão (MT) - cinza escuro (com placas indicativas MT)

Baixa tensão (BT) - cinza claro

8.5.8 – Sistemas hidráulicos

Tubulação de água gelada

Todas as tubulações deverão ser de aço carbono, ASTM A-53 ou A-120, SCH-40, apoiadas sobre suportes com amortecedores apropriados, de modo a evitar a transmissão de vibrações à estrutura do prédio.

Para tubos até D= 50mm as conexões deverão ser para rosca BSP. As rosca deverão ser vedadas através de:

Fita de teflon, para tubos até D= 25mm

Sisal, para tubos de D= 32mm até D= 50mm

Para tubos maiores que D= 50mm as conexões deverão ser soldadas.

As soldas deverão ser de “topo”, com extremidades chanfradas em “V” com ângulo de 75 graus (bisel).

Todas as uniões empregadas deverão ter assento cônico em bronze, com porca hexagonal de aço forjado ASTM A.105 grau II.

Os suportes deverão ser preferencialmente apoiados em elementos estruturais e nunca em paredes ou elementos de alvenaria.

ISOLAMENTOS TÉRMICOS

A tubulação deverá ser isolada com espuma elastomérica de células fechadas com espessura progressiva (0,0036 W/M²K, 3000 e comportamento à fogo M1), com resistência de permeabilidade a vapor d'água e parede de espessura progressiva, coladas (cola fornecida pelo fabricante da espuma) e revestidas com fibraflex com pintura prateada nos trechos aparentes.

CIRCUITO	DIÂMETRO TUBO	ESPESSURA
Água Gelada	até 2"	(32,0 à 53,5 mm)
Água Gelada	de 2.1/2" a 3"	(40,5 à 65,0 mm)
Água Gelada	de 4" a 6"	(43,0 à 72,5 mm)
Água Gelada	acima de 6"	(80,0mm + dupla capa)

Os valores de espessuras serão confirmados mediante a apresentação da memória de cálculo pelo fabricante definido.

As juntas do isolamento deverão ser coladas com a cola do fabricante, ou em locais de difícil acesso com a cinta isolante auto-adesiva.

Onde as tubulações forem montadas ao tempo, as mesmas deverão ser revestidas em alumínio liso de 0,8 mm de espessura.

A tubulação deverá ser revestida com fibraflex pintado ou Armachek Dark, exceto quando estiver instalada sobre o forro ou dentro de shafts, em que o revestimento não deverá ser efetuado.

Os drenos dos condicionadores deverão ser executadas em pvc marrom soldável, com o mesmo tipo de isolamento da água gelada, para evitar condensação.

VÁLVULAS DE BALANCEAMENTO DINÂMICAS

Estão previstas válvulas de balanceamento dinâmicas em todos os condicionadores de ar.

Poderão ser utilizados outros além listados acima desde que atendam tecnicamente as especificações.

O balanceamento hidráulico deverá ser feito por ação dinâmica independente da flutuação da pressão do sistema.

Para permitir a tarifação, o atuador elétrico deverá possuir sinal de feedback (4-20 mA ou 0-10VDC) com display indicativo da posição de operação, e a válvula deverá ser capaz de controlar a vazão com precisão de +/- 2% da vazão máxima. No caso de falha de energia a válvula deverá ser comandada para a posição fechada.

Utilização das válvulas de controle independente de pressão para garantir o balanceamento hidráulico de forma dinâmica, e o controle preciso de todas as vazões, para o controle de temperatura e/ou umidade relativa. O balanceamento hidráulico dinâmico e o controle devem satisfazer as vazões especificadas em projeto.

Todas as válvulas de controle independente de pressão devem ter uma autoridade constante de 100% em relação a faixa total de pressão admissível, e faixa de vazão. As válvulas devem oferecer uma manopla/volante para o ajuste de vazão de projeto, sendo este ajuste minimamente entre 30% a 100% do fundo de escala (vazão máxima da válvula), de forma graduada.

O volante deve ser ajustável com a válvula em operação, e com o atuador instalado. Por questões operacionais, não serão aceitas tabelas de relação, entre ajuste e vazão.

Todas as válvulas de controle independente de pressão terão de forma integrada ao seu corpo, pontos de medição auto vedantes (pontos de teste), para medir a pressão diferencial na válvula e a temperatura do fluido, utilizando pontas de teste padrão para pressão e temperatura.

As válvulas devem possuir um anel de travamento, ou dispositivo similar, para garantir o lacre da posição de

balanceamento durante a operação e evitar um reposicionamento, ou ajuste indesejado, do volante após a regulagem.

Os atuadores devem ser fornecidos pelo fabricante das válvulas. Todos os atuadores devem ser capazes de operar sobre o fluxo total e faixa de pressão da válvula, e ter sinal de ação de controle proporcional, 0 a 10Vcc / 2 posições (on/off) / 3 posições (floating), conforme descrito no projeto.

Por questões operacionais não será permitida a utilização de válvulas de controle independente de pressão que utilizem a tecnologia de cartuchos, ou que não utilizarem a tecnologia de membrana com mola.

O corpo da válvula deve ser:

- Em DZR (liga metálica resistente a de-zincagem) ou bronze, para os tamanhos de DN15 a DN50, conexão roscada BSP;
- Em ferro fundido para os tamanhos de DN65 a DN150, conexão flangeada.

Dados Técnicos:

- Válvula tipo; globo;
- Selo do disco: em PTFE ou EPDM;
- Selo da haste: livre de manutenção, selo com O-Ring duplo;
- Max. Temperatura de operação: 120°C;
- Min. Temperatura de operação: -10°C;
- Max. Pressão de operação: 16 bar (PN16);
- Mín. Pressão diferencial: 150mbar;
- Max. Pressão diferencial: 4,00 bar;
- Conexão: DN15 a DN50: tipo rosca interna (fêmea) BSP; DN65 a DN150: tipo flange, DIN EN 1092-2.

Conexões e acessórios

Registros de bloqueio

- Até 2", serão do tipo gaveta com corpo em bronze ASTM-B-62 ou B-584, castelo roscado, internos de bronze, haste fixa, rosca BSP, classe 200 lbs;
- De 2 ½ " a 5", serão do tipo gaveta com corpo, castelo e sobre-castelo em ferro fundido ASTM-126a, castelo aparafusado, internos em bronze, haste ascendente, volante fixo e flanges com face plana ANSI-B-16.5, classe 150 lbs.

Válvulas de regulagem

- Até 2", serão do tipo globo com corpo de bronze ASTM-B-62, castelo roscado, internos de bronze, haste fixa, rosca BSP, classe 200 lbs;
- De 2 ½ " a 5", serão do tipo globo com corpo e castelo em ferro fundido ASTM-A- 126a, castelo aparafusado, internos de bronze, haste ascendente com flanges plana padrão ANSI-B-16.1, classe 150 lbs.

Registros de bloqueio e regulagem

- 6" e acima, serão do tipo borboleta, corpo Wafer em ferro fundido, ASTM A126 CLB, pescoço longo, disco em aço dúctil com revestimento de níquel, sede de Buna N, eixo em aço inox 416, vedação para 150 lbs, acionamento por alavanca com memória, flanges com face plana, classe 150 lbs;
- 10" e acima, idem, porém com acionamento por meio de caixa de engrenagens, volante e corrente.

Válvulas de retenção

Até 2", serão do tipo portinhola, corpo em bronze ASTM-B-62, tampa roscada, internos em bronze, rosca BSP, classe 200 lbs.

Purgadores de ar automáticos

Deverão possuir corpo em aço ASTM-A-278, classe 30, internos em aço inox, rosca BSP e pressão máxima de 10 kg/cm².

Válvula de esfera

Com anel e bucha em latão ASTM-B-124, acionamento por alavanca, anel de vedação e sede em Teflon, esfera em aço inox AISI-304, rosca BSP, ANSI-B-2.1, classe 150 lbs.

Filtro tipo y

Até 2", corpo de bronze, tela removível de aço inox 304 de 0,8 mm, rosca BSP, classe 150 lbs.

Flanges

- Até 2", roscadas, de aço carbono forjado, ASTM-A-105, face plana, furação conforme ANSI-B-16.5, classe 150 lbs, rosca BSP;
- 2 ½ " e acima, do tipo "slip-on", ou sobreposto, de aço forjado ASTM-A-105, face plana, classe 150lbs, furação conforme ANSI-B-16.5.

Conexões

Curvas, reduções e caps serão em aço carbono sem costura, ASTM-A-234, norma ANSI-B-16.9, biselados para solda, classe STD.

Meias-luvas serão em aço carbono preto, SAE 1220, com extremos solda x rosca BSP, classe 3000 lbs.

Cotovelos, luvas, luvas de redução, uniões com assento cônico em bronze, etc. serão em ferro maleável preto, rosca BSP, ABNT-PB-110, classe 10.

Tees, serão em ferro maleável preto, rosca BSP, ABNT-PB-130, classe 10.

Ligações flexíveis

- Até 2", deverão ser utilizados mangotes flexíveis com alma de aço, classe 150 lbs, com fixação por

braçadeiras de aço carbono;

- 2 ½ " e acima, deverão ser utilizadas juntas amortecedoras de borracha, classe 150 lbs, com flanges conforme ANSI-B-16.5.

Robinetes

Serão em latão forjado, tipo macho passante, sem gaveta, bico chanfrado, rosca BSP, classe 150 lbs.

Fixação e suportes

Os suportes deverão ser executados de modo a impedir a transmissão de vibrações para as lajes e/ou paredes e permitindo ainda pequenos deslocamentos das tubulações sem esforços consideráveis. Tais suportes serão constituídos basicamente por perfilados metálicos apoiados sobre pendurais. Os suportes para tubulações de água gelada deverão obrigatoriamente ser executados em madeira cozida em óleo.

Pintura

As tubulações deverão ser pintadas com tinta a base de cromato de zinco em duas demãos. O acabamento será executado com duas demãos de esmalte sintético na cor verde segurança Munsell 10GY 6/6.

Juntas para vedação

Deverão ser previstas juntas de amianto grafitado e comprimido, espessura 1/16" e furação conforme ANSI-B-16.5, para utilização entre flanges.

Tanque expansão

Tanque de expansão hidropneumático de carga fixa, construído de aço, dotado de bolsa flexível inerte e atóxica para armazenagem de água e bomba para recalque para reposição.

A fim de obter o correto funcionamento, o conjunto bomba e tanque de expansão deve conter os seguintes dispositivos: válvula de bloqueio e dreno, válvula de segurança (sobre pressão), chave pressostática e registro.

Deverão ser fornecidos ainda degaseificador, Purgadores de ar e Separador de sujeira.

Ref. IMI Tanque Squeeze SQ – 600l, Degaseificador Vento, Purgador de ar Zeparo ZUT e Separador de sujeira Zeparo G-Force

Isolamentos térmicos

Espuma elastomérica de células fechadas com espessura progressiva (0,036 W/mK, 3000 e comportamento à fogo M1), com resistência de permeabilidade a vapor d'água e parede de espessura progressiva, coladas (cola fornecida pelo fabricante da espuma) e revestidas com armachec dark (ref. Armacell) ou fibraflex com pintura prateada nos trechos aparentes.

Os isolamentos das tubulações de água gelada deverão ser coladas (fornecidas pelo fabricante da espuma) e revestidas com armachec dark ou fibraflex nos trechos aparentes (casas de máquinas, pavimentos técnicos, CAG e

instalações ao tempo).

Os drenos dos condicionadores deverão ser executadas em pvc marrom soldável, com o mesmo tipo de isolamento da água gelada, para evitar condensação.

Procedimento para aplicação de fibraflex

- Cortar a Tela 1 em pedaços de 1 metro;
- Embeber a Tela 1 com argamassa ACF;
- Envolver a tubulação, com o cuidado de não deixar bolhas;
- Alisar com pincel;
- Aplicar a Tela 2, preenchendo os espaços com a argamassa ACF;
- Deixar secar e lixar;
- Dar acabamento com argamassa RST;
- Sobrepor as telas em todas as emendas.

8.5.9 – Especificações de serviços e montagens

Generalidades

As especificações e os desenhos destinam-se a descrição e a execução de uma obra completamente acabada, com todos os sistemas operando segundo as mesmas.

Eles devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em ambos.

A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

No caso de erros ou discrepâncias, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado ao CONTRATANTE.

Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

A Fiscalização poderá rejeitar, a qualquer tempo, qualquer parte da instalação que não atenda ao Projeto Básico.

A CONTRATADA após o término dos serviços deverá fornecer instruções necessárias à CONTRATANTE quanto à operação e manutenção das instalações, fornecendo todos os manuais de operação e manutenção, contendo os catálogos dos equipamentos e desenhos atualizados.

Especificações

Materiais e equipamentos

Todos os materiais a empregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.

Cada lote ou partida de material do fabricante deverá, além de outras averiguações, ser confrontado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela Fiscalização, depois de convenientemente serão, pela CONTRATADA, cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos, seu manuseio e sua total integridade até a entrega e recebimento final da instalação pela Fiscalização.

Materiais de complementação

Serão também de fornecimento da CONTRATADA os seguintes materiais:

- materiais para complementação de tubulações, tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames galvanizados para isolamento, fita de vedação, cambota de madeira recozida em óleo, neoprene, ferro cantoneira, viga U, alumínio liso com barreira de vapor, fita de alumínio, selo, isolamento, etc;
- materiais para complementação de fiação, tais como: conectores, terminais, fitas isolantes e de vedação, materiais para emendas e derivações, etc;
- materiais para complementação de dutos, tais como: dobradiças, vergalhões, porcas, parafusos, rebites, chumbadores, braçadeiras, ferro chato e cantoneira, cola, massa para calafetar, fita de arquear, selo plástico, frio asfalto, isolamento, etc;
- amortecedores de vibração – todos os equipamentos deverão ser dotados de amortecedores de vibração – condicionadores e ventiladores com rotor do tipo Sirocco podem ser suportados por calços de borracha, os com rotor limit-load devem ser suportados por amortecedores do tipo mola;
- materiais para isolamento de tubulações de drenagem, podendo ser utilizada borracha elastomérica referência Armaflex classe AC com espessura classe H ou similar;
- materiais para uso geral, tais como: eletrodo de solda elétrica, oxigênio e acetileno, estopa, folhas de serra, cossinetes, brocas, ponteiros etc.

Obrigações preliminares

A CONTRATADA terá integral responsabilidade quanto ao fornecimento dos materiais necessários para o serviço em escopo, incluindo todos os Itens necessários à conclusão da obra, prevendo em seu orçamento todos os materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços, incluindo os que necessitem de uma infraestrutura como quadros elétricos, cabeaços, etc.

Instalações hidráulicas

As conexões com os equipamentos serão executadas com flange ou luvas, conforme bitola. As conexões com as bombas serão do tipo flexível.

A fixação da rede será feita com apoios de borracha entre os tubos e suportes para evitar transmissão de vibrações à estrutura do prédio.

A rede completa deverá ser limpa e receberá duas demãos de tinta anti-corrosiva e pintura final.

O sistema deverá ter válvula para dreno em todos os pontos baixos, ligados com os ralos existentes e purgadores de ar nos pontos altos, onde houver possibilidade de confinamento de ar.

A proteção mecânica para o isolamento térmico da tubulação de água gelada deverá ser em papel de alumínio corrugado de 0,15mm de espesura.

Instalações elétricas

Montagem dos quadros elétricos

Os quadros elétricos serão montados conforme projeto da CONTRATADA, baseado no diagrama trifilar e esquema funcional apresentado nos respectivos desenhos, atendendo a norma NBR-6808.

Serão fornecidos com 1 (uma) via do desenho certificado do diagrama unifilar e esquema funcional, colocado em porta desenho, instalado internamente ao quadro.

Deverá ser fornecido também o desenho certificado do diagrama de fiação.

O quadro terá placa de identificação de painel, em acrílico, aplicada sobre a face anterior do mesmo.

Deverão ser montados com componentes, conforme item materiais elétricos.

Deverão possuir régua de bornes numerada por fiação.

Toda a fiação interna deverá ser anilhada, conforme projeto executivo.

Deverão ser utilizados terminais prensados e do tipo específico para cada conexão.

Os quadros deverão ser montados com espaços de reserva para eventuais expansões.

Deverá ser previsto ainda espaço para eventual condensação de umidade.

Os quadros serão fornecidos com uma barra interna para aterramento adequado para cabos de cobre.

Ligações elétricas

As ligações elétricas dos equipamentos do sistema de ar condicionado e ventilação mecânica, obedecerão às prescrições da ABNT e aos regulamentos das empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica.

Serão feitas entre os painéis elétricos com os respectivos motores, controles e demais equipamentos.

Toda a fiação deverá ser feita com condutores de cobre, com encapamento termoplástico, devendo ser utilizados cabos com encapamento nas cores normalizadas pela ABNT e anilhas numeradas nos circuitos de comando e controle para melhor identificação.

A ligação final entre os eletrodutos rígidos e os equipamentos deverá ser executada com eletrodutos flexíveis, fixados por meio de buchas e bornes apropriados.

Caberá a CONTRATADA o fornecimento e a execução das ligações de todas as chaves, motores e aparelhos de controle dos sistemas, a partir dos pontos de força a serem disponibilizados nas proximidades dos equipamentos.

Igualmente caberá a CONTRATADA o fornecimento e a ligação dos quadros elétricos necessários às ligações de todos os equipamentos e demais órgãos componentes dos sistemas de condicionamento e ventilação.

Os cabos elétricos que atualmente alimentam o sistema de ar condicionado central do edifício deverão ser reaproveitados para a alimentação do sistema a ser implantado. No entanto, os disjuntores da subestação e os que serão utilizados no novo projeto deverão ser substituídos, em conformidade com as cargas referentes ao mesmo.

Ruídos e vibrações

O isolamento acústico dos locais dos equipamentos será estudado em cada caso, devendo a CONTRATADA executar a instalação obedecendo as limitações de velocidade impostas pelos projetos, a fim de que, em condições normais, não seja necessário tratamento acústico da casa de máquinas e redes de dutos, exceto onde especificado.

Termostatos e umidostatos

Podem ser de ambiente ou instalados no retorno.

Na localização dos umidostatos e termostatos de ambiente deverão ser procurados pontos situados na faixa entre 1,5 e 2 metros de altura, que representem a média dos valores a serem observados pelo aparelho.

Especial cuidado deverá ser tomado em evitar o posicionamento junto a fontes de calor e/ou umidade.

Os termostatos de retorno deverão ser instalados no ponto de entrada de ar na casa de máquinas, cuidando-se para a facilidade de acesso a regulação.

Procedimentos gerais no local de instalação dos equipamentos

- Verificar se todos os equipamentos foram instalados e se obedecem as especificações e desenhos aprovados;
- Verificar se todos os equipamentos possuem placas de especificação e identificação;
- Verificar facilidades de acesso para operação, manutenção e remoção de componentes;
- Verificar se existe disponibilidade de energia elétrica, água e drenagem;
- Verificar o estado físico dos equipamentos e componentes quanto a possíveis danos causados pelo transporte e instalação;
- Verificar a pintura de acabamento dos equipamentos e o tratamento contra oxidação;
- Verificar a posição e fixação dos equipamentos, bem como o alinhamento e nivelamento dos mesmos;
- Verificar se os equipamentos e componentes estão livres de obstruções, inclusive drenos;
- Verificar se não há vazamento nos sistemas;
- Testar o funcionamento e a sequência de operação de todos os equipamentos e componentes instalados;
- Simular condições anormais de funcionamento para permitir observar atuação dos controles;
- Verificar o nível de ruído de todos os equipamentos, bem como se estão transmitindo vibrações para as estruturas onde estejam instaladas;
- Verificar se estão bem fixos os condutores elétricos, contadores, fusíveis, barramentos e outros;
- Verificar facilidades para troca de fusíveis, ajustes e relés, identificação de componentes e leituras dos instrumentos;
- Verificar se as características da rede de energia local estão de acordo com as especificações dos equipamentos e componentes;
- Verificar se os ajustes dos componentes e controles estão de acordo com as especificações do projeto;
- Verificar o aterramento de todos os equipamentos e quadros elétricos;
- Proceder a limpeza interna de tubos, dutos e equipamentos antes do start-up.

Testes hidrostáticos

A CONTRATADA deverá testar hidrostaticamente as tubulações hidráulicas, para verificação de possíveis vazamentos.

Todo o testes hidrostáticos serão acompanhados pela CONTRATANTE.

As diretrizes básicas para a efetivação dos testes hidrostáticos são:

a) Os testes devem ser procedidos com bomba hidráulica. Em hipótese alguma será admitido o uso de compressores de ar para efetivação dos testes hidrostáticos.

b) As tubulações deverão ser testadas com uma pressão 1,5 vezes superior à pressão normal de trabalho;

c) As tubulações deverão sofrer a influência de testes, num período de tempo nunca inferior a 24 horas;

d) No caso de surgirem vazamentos, durante o período de testes, as tubulações deverão ser retestadas, após as devidas correções.

e) As tubulações de água gelada não poderão ser isoladas termicamente antes da efetivação dos testes hidrostáticos.

O procedimento a ser adotado pela CONTRATADA para efetivação dos testes hidrostáticos obedecerá a seguinte sequência:

a) Conectar a(s) bomba(s) hidráulica(s) no(s) extremo(s) inferior(es) da(s) tubulação(ões) à ser(em) testada(a).

b) Conectar o(s) manômetro(s) e purga(s) de água no(s) extremo(s) superior(es) da(s) tubulação(ões) à ser(em) testada(s).

c) Proceder ao enchimento da(s) tubulação(ões) de ar no(s) extremo(s) superior(es) inferior(es) da(s) mesma(a).

d) Proceder ao devido processamento de purga(s) de ar.

e) Através de bomba(s) hidráulica(s) manual(is), submeter a(s) tubulação(ões) à pressão de teste.

f) Desconectar a(s) bomba(s) hidráulica(s). Para tanto deve haver previsão de colocação de registro(s) gaveta.

g) Após 24 horas, a CONTRATADA deverá apurar aos resultados do teste, através da verificação de manômetro e de inspeção visual da linha para aprovação final.

Balanceamento e regulação de vazões de ar

Medição de vazão de ar por equipamento através de medida de velocidade do ar na entrada (ex. nos filtros de ar se for condicionador) através de anemômetro, ou através de captadores de ar (balômetros).

Uma primeira medição deverá ser efetuada com todos os dampers ou registros abertos.

Medição de ar em cada boca

A partir do ramal mais resistivo (maior perda de carga) deverão ser feitos ajustes de vazão através de registros e captadores de forma a serem obtidas as vazões do projeto ou que a diferença existente seja distribuída de maneira uniforme.

Se no término do balanceamento a vazão total for menor ou maior que a do projeto, deverá se proceder ao ajuste de rotação do ventilador.

Testes de estanqueidade

As redes de dutos serão testadas para verificação de vazamentos, conforme a norma DW – 143 Duct Leakage Testing (versão 2000).

As redes serão testadas por amostragem, com um mínimo de 30% do comprimento total, podendo chegar à totalidade das mesmas em função dos resultados obtidos.

Os testes deverão ser efetuados seguindo os Standards de vazamento da norma, segundo a tabela 2, considerando classe A (500 Pa) para dutos a jusante de filtros G, F e A; classe B (1000 Pa) para dutos a montante de filtros F7 e F8 e classe C para dutos a montante de filtros A3.

Verificações elétricas

Com todos os equipamentos funcionando e depois dos balanceamentos de ar e de água deve-se proceder a verificação das correntes, em cada motor, para ajuste dos relés que deverão estar 10% maior que a corrente de operação.

Nota: As verificações elétricas deverão ser feitas com a tensão em condições normais.

Relatório de teste e balanceamento

- Preencher as tabelas anexas e anotar no Relatório todos os resultados das medições efetuadas;
- Comparar os dados obtidos pela medições com os dados do projeto;
- Fornecer os certificados de calibração dos instrumentos.

8.5.10 – Tabelas de balanceamento

Obra:		Folha nº		
CONTRATADA:				
Engº Resp.:		Data:		
Revisão:				
BALANCEAMENTO - UNIDADE RESFRIADORA				
UNIDADE Nº				
FABRICANTE				
TIPO / MODELO				
Nº SÉRIE				
EVAPORADOR ÁGUA GELADA	TE (°C)			
	TS (°C)			
	PE (kg/cm²)			
	PS (kg/cm²)			
CONDENSADOR ÁGUA CONDEN.	TE (°C)			
	TS (°C)			
	PE (kg/cm²)			
	PS (kg/cm²)			
PRESSÃO	EVAPORADOR			

(kg/cm ²)	CONDENSADOR			
	ÓLEO			
REFRIGERANTE	NÍVEL			
	PRESSÃO			
ÓLEO TEMPERATURA (°C)				
CARGA %				
AMPERAGEM	MEDIDA			
(A)	PLACA			
TENSÃO	RS			
MEDIDA	RT			
(V)	ST			
Nº PARTIDAS				
HORAS				
OBSERVAÇÕES:				
Obra:			Folha nº	
Instaladora:				
Engº Resp.:			Data:	
Revisão:				
BALANCEAMENTO – BOMBAS DE ÁGUA				
UNIDADE No				
FABRICANTE				
TIPO / MODELO				
Nº SÉRIE				
VAZÃO DE AGUA (MEDIDA)		m ³ /h		
VAZÃO DE AGUA (PLACA)		m ³ /h		
PRESSÃO ESTÁTICA (ENTRADA)		mca		
PRESSÃO ESTÁTICA (DESCARGA)		mca		
AMPERAGEM	MEDIDA			
	PLACA			
TENSÃO	RS			
	RT			
	ST			
MEDIDA				
(V)				

8.6. Disposições gerais

Visto que o complexo hospitalar estará em seu pleno funcionamento durante a realização dos serviços, cabe à CONTRATADA o refazimento de todos os danos causados a serviços adjacentes, durante o andamento dos serviços

especificados, deverá ser reparado sob total responsabilidade da CONTRATADA.

Após a conclusão total dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar limpeza geral dos locais técnicos, devendo os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares serem removidas.

8.7. Garantia do serviço

A garantia do fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado central para a sobreloja, 2º, 9º, 10º e 11º pavimentos do prédio UPI do Hospital Federal do Andaraí, tem como objetivo assegurar a qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados, resguardando o CONTRATANTE contra eventuais defeitos ou problemas decorrentes de falhas de execução, materiais inadequados ou projetos mal elaborados. A garantia terá prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil, durante o qual a CONTRATADA responderá objetivamente por eventuais defeitos decorrentes de falhas de execução, emprego de materiais inadequados ou vícios de projeto.

Durante o período de garantia, todos os reparos, ajustes ou substituições necessárias deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração, no prazo estipulado em contrato. A CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs) e demais documentações comprobatórias da conformidade técnica dos serviços executados, em atendimento às normas aplicáveis da ABNT.

A garantia é condição obrigatória para o recebimento definitivo da obra e deverá observar o disposto no art. 147, §6º do REGLIC, sendo exigido que a cobertura permaneça vigente até o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive mediante contratação de nova garantia, se necessário.

Nos termos do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, o direito à exigência de reparação está condicionado à notificação da CONTRATADA no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do aparecimento do defeito. O prazo da garantia inicia-se na data do recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.

Dentro da vigência da garantia do serviço de instalação do sistema de ar-condicionado central, a CONTRATADA deverá efetuar todos os trabalhos de manutenção, de modo a assegurar o pleno e seguro funcionamento do sistema, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, em atendimento ao item 27.2. A empresa deverá fornecer à fiscalização o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme a Lei 13.589/18.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAUDE)

9.1. A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação técnica, conforme art. 105 do REGLIC.

9.1.1. Atestado(s)/Certidão(ões), em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços similares e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, com contingente de 50 % (cinquenta por cento) ao objeto do contrato. Será admitido o somatório de atestados executados simultaneamente, e neste caso, os serviços previstos nos atestados devem ter sido prestados concomitantemente.

São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

- a) Fornecimento e instalação de CHILLER de 150 TR
- b) Fornecimento e instalação de FANCOIL de 10 e 20 TR

A inclusão das parcelas de maior relevância técnica supracitadas refere-se aos itens de maior importância para execução do objeto, sendo imprescindível a comprovação das LICITANTES de terem executado serviços com as mesmas características destas. As parcelas de maior relevância não englobam a totalidade do objeto.

- 9.1.2. Os atestados deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.1.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas, desde que referentes a períodos concomitantes, conforme previsto no art. 105, §3º, do REGLIC.
- 9.1.4. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação;
- 9.1.5. A RIOSAÚDE reserva-se ao direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica fornecidos pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Também poderão ser requeridas cópia do contrato, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade dos atestados;
- 9.1.6. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por entidades do mesmo grupo econômico da qual faça parte a empresa licitante.
- 9.1.7. Os atestados deverão conter necessariamente:
 - a) Prazo contratual;
 - b) Data do início e término;
 - c) Local da prestação dos serviços;
 - d) Natureza da prestação dos serviços;
 - e) Caracterização do bom desempenho da empresa CONTRATADA.

9.2. Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica no respectivo Conselho na unidade federativa da sede da licitante (CREA).

9.3. A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.4. Profissional com habilitação em Engenharia Mecânica, detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para engenheiros, por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto;

9.5. Atestado de vistoria técnica ou declaração de renúncia, constantes no **ANEXO VI**.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- c-1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- d) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- h) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 48, do Decreto Municipal nº 44.698/18 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01.
- i) A empresa vencedora, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação de habilitação pela Gerencia de Engenharia Mecânica – GEM, nos termos do decreto 22.281/02 do Município do Rio de Janeiro.

9.7 HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 0,5. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. A licitante que NÃO utilize a ECD deverá apresentar o balanço patrimonial acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição, ou pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e

extrajudicial, e insolvência civil.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAUDE)

- 10.1. Apresentar o Comprovante de registro da empresa na respectiva entidade fiscalizadora no Estado do Rio de Janeiro (CREA/CAU).
- 10.2. Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional que será designado como Responsável técnico do serviço prestado pela empresa, emitido pelo respectivo Conselho (CREA).
- 10.3. Caso na data da assinatura do contrato a certidão de Responsabilidade Técnica do profissional não tenha sido liberado pelo respectivo Conselho, a CONTRATADA deverá apresentar protocolo da solicitação junto ao órgão no qual deverá constar a data de previsão da entrega.
- 10.4. O vínculo entre o RT e a CONTRATADA deverá ser comprovado através da apresentação de um dos seguintes itens: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); contrato social (quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa); contrato de prestação de serviços.

11. DEVERES DA CONTRATADA (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAUDE)

- 11.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas neste Projeto Básico, no Edital, no Contrato e na Proposta;
- 11.2. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 11.3. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- 11.4. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Serviço, com a inclusão da RIOSAUDE, da Secretário Municipal de Saúde (SMS/RJ) ou do Município do Rio de Janeiro como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do serviço, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e

previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a SMS/RJ, o Município do Rio de Janeiro ou a RIOSAÚDE sejam compelidas a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

- d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

11.5. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do presente Projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e demais normas técnicas pertinentes, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.6. Manter planejamento estratégico de trabalho e planos de contingência para situações emergenciais, como: greves de transporte público e outros que possam ameaçar a continuidade dos serviços, objeto deste Contrato;

11.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico durante todo o prazo de vigência contratual;

11.8. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Serviço, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

11.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumentos equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, e ainda, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.12. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável;

11.13. Distribuir gratuitamente e tornar obrigatório o uso do equipamento de proteção individual (EPI) adequado aos riscos a que estarão expostos os trabalhadores, desde que haja pertinência com a atividade a ser exercida, e em conformidade com as Normas Regulamentadoras N° 1, 6 e 32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de sua mão de obra, das normas disciplinares e de segurança determinada pela CONTRATANTE, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs que garantam a proteção da pele, das mucosas, das vias respiratórias e digestivas do trabalhador;

11.15. Disponibilizar preposto para acompanhamento do contrato e comunicação com a CONTRATANTE.

11.16. O Projeto Básico estabelecerá as normas, materiais e serviços para execução do fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado central para o 2º, 10º e 11º pavimentos para o prédio UPI do Hospital Federal do Andaraí, atendendo as Leis Federais 14.133/21, art. 6º, incisos XXXIII e 13.303/16 e os

requisitos do art.42, incisos V e VIII caracterizada como contratação semi-integrada, contendo Projeto Básico, matriz de riscos e demais orientações que possibilitam aos participantes do certame realizar levantamentos de quantidades e detalhamentos pertinentes à boa e fiel execução dos escopos demandados, cuja vistoria presencial não será obrigatória, mas recomendada para dirimir possíveis dúvidas. A substituição do Atestado de Vistoria Técnica poderá ser realizada por meio de Declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto da licitação.

- 11.17. Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações e especificações constantes nos projetos realizados para orçamento e memoriais apresentados pela CONTRATADA, a partir das vistorias técnicas previamente realizadas nos pavimentos de execução dos serviços.
- 11.18. Para dirimir possíveis discrepâncias entre o Projeto Básico e o modelo de proposta orçamentária, a vistoria técnica não será obrigatória, mas recomendada.
- 11.19. Reserva-se, à FISCALIZAÇÃO, o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais e/ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a CONTRATADA a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações.
- 11.20. De modo algum a atuação da fiscalização, na parte de execução do escopo, eximirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA pelos defeitos de ordem construtiva que elas vierem a apresentar. Somente à CONTRATADA caberá a responsabilidade pela perfeição dos serviços de fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado central para o 2º, 10º e 11º pavimentos para o prédio UPI do Hospital Federal do Andaraí, em todos os seus detalhes.
- 11.21. O acesso do Fiscal a qualquer parte do escopo, a qualquer momento, será facilitado pela CONTRATADA, que manterá, no local, um representante seu devidamente credenciado.
- 11.22. A CONTRATADA deverá possuir diário de obras físico, devendo este estar disponível a qualquer fiscalização, junto a notas, recibos, manuais e outros documentos que se fizerem necessários.
- 11.23. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a futura CONTRATADA deverá cumprir fielmente a estabelecida na legislação nacional no que concerne à segurança, incluída a higiene do trabalho, assim como, obedecer a todas as normas, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço a ser realizado com o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 11.24. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos e serviços especializados necessários para executar na sua integralidade as atividades relacionadas com os serviços especificados.
- 11.25. Todos os materiais necessários à completa execução do escopo serão fornecidos pela CONTRATADA às suas expensas.
- 11.26. Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas as condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra,

convenientemente autenticada pela fiscalização, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos, devendo a análise ser realizada antes do início da implantação, podendo ocorrer posteriormente nova avaliação de detectado qualquer anormalidade, cabendo à CONTRATADA o refazimento, às suas expensas, de acordo com a notificação da FISCALIZAÇÃO.

11.27. A CONTRATADA deverá notificar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, antes do início da execução dos serviços, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas em projeto ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços, antes que tais condições sejam alteradas;

11.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

11.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos seguintes eventos:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.32. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.33. Apresentar, mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo o pagamento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.34. A CONTRATADA desenvolverá o pacote de Projetos Executivos das disciplinas envolvidas no escopo, com base nas informações contidas no ETP e seus anexos e do memorial a ser elaborado pela CONTRATADA.

11.35. Os projetos recebidos a serem executados, bem como, todos os detalhes que se fizerem necessários serão submetidos à Diretoria de Operações da RIOSAÚDE para análise e aprovação. Toda elaboração do pacote de Projetos Executivos ficará sob responsabilidade da CONTRATADA.

11.36. Pacote de Projetos executivos de arquitetura e engenharia a serem executados pela CONTRATADA:

Projetos de engenharia:

- a) Projeto de Instalações Elétricas (em até 10 dias a contar da assinatura do contrato);
- b) Projeto de sistema de ar-condicionado central (CAG – incluindo chiller de comprovada certificação de qualidade, rede de dutos (seção horizontal e vertical e acessos à sobreloja, 2º, 9º, 10º e 11º pavimentos), bombas do sistema primário e secundário, equipamentos de controle de pressão e temperatura, assim como detalhamento de leiaute da alimentação elétrica do chiller e bombas). Deverá ser incluída a desativação da linha de dutos atual de interligação dos chillers em operação com os pavimentos (seção horizontal e vertical).- em até 10 dias a contar da assinatura do contrato);

Pacote de Projetos de arquitetura a serem executados pela **CONTRATANTE**:

- a) Anteprojeto de arquitetura em DWG.

11.37. Ficará a cargo da CONTRATANTE a aprovação dos projetos junto à CONTRATADA. A entrega final do escopo à RIOSAÚDE somente ocorrerá após criteriosa vistoria de CONFORMIDADE. Faz parte da entrega do escopo o fornecimento de cópias de todas as licenças e registros (CREA ou registros dos conselhos competentes) obtidas e necessárias para a realização dos serviços, certificado de instalação, acompanhado de relatórios destacando prazos de vencimentos e necessidades de renovação, onde couber, e com destaque para o cumprimento das medidas compensatórias quando necessário cadastro do escopo (duas cópias em papel e duas em meio digital) e manual do usuário.

11.38. O manual deverá conter a descrição das instalações de eletricidade, climatização e demais instalações trabalhadas pela CONTRATADA, acompanhada de desenhos apontando os locais de manobras, e/ou desligamentos, e manuais de operação dos fabricantes dos equipamentos e instalações realizadas pela mesma, contemplando todos os serviços, devendo estes expor de forma visual e descritivo de todos os critérios de garantia e seus respectivos prazos.

11.39. A solicitação de Aceitação Provisória dos serviços será acompanhada dos Certificados de Garantia, de Operação e Manutenção do Imóvel.

11.39.1. Documentos a serem apresentados:

- a) Relatórios, adequações e serviços executados semanalmente, cronograma atualizado e adequação estrutural (5 dias após a entrega);
- b) Certificado da qualidade e procedência do aço das estruturas metálicas utilizadas (5 dias após a entrega);
- c) Certificado de Garantia e notas fiscais de equipamentos (5 dias após a entrega);
- d) Mídia Digital contendo todos os projetos executados, assim como os projetos “as built” (Entrega em 30 dias após o fim da obra, podendo ser estendido por mais 15 dias mediante solicitação justificada);
- e) Manuais, com projetos e/ou demais documentos necessários para as operações, manutenções e/ou

realização de serviços (Entrega em 30 dias após o fim da obra, podendo ser estendido por mais 15 dias mediante solicitação justificada);

- f) Controles, chaves e qualquer acessório que faça parte do conjunto de máquinas, equipamentos, materiais e/ou serviços contratados (Entrega em 30 dias após o fim da obra, podendo ser estendido por mais 15 dias mediante solicitação justificada);

11.40. Deverá ser entregue ainda uma cópia de todos os cadastros contidos na mídia digital e elaborados pela CONTRATADA, devendo conter todas as alterações executadas no escopo, incluindo uma relação de todos os desenhos por projeto, com as respectivas numerações de desenho (Entrega em 30 dias após o fim da obra, podendo ser estendido por mais 15 dias mediante solicitação justificada).

11.41. Os projetos deverão estar assinados pelo Profissional Responsável pela CONTRATADA e fixados em pastas plásticas contendo na capa o nome da Empresa, nome do hospital e pavimento, número do processo, especificação do serviço executado e ano de sua execução. Deverá ser apresentada uma relação dos desenhos por pasta como folha de rosto.

11.42. Responsabilizar-se pelos níveis de qualidade estipulados segundos as normas técnicas e diretrizes dos manuais técnicos dos equipamentos..

11.43. A condução do processo de contratação para a execução do fornecimento e instalação de ar-condicionado central para a sobreloja, 2º, 9º, 10º e 11º pavimentos do prédio da UPI do Hospital do Andaraí deve seguir as seguintes normas técnicas:

NBR 5410/2020 – Instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 6120/2024 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

NBR 16401-1/2024 – Instalações de condicionamento de ar – Sistemas centrais e unitários – parte 1: Projetos das instalações;

NBR 16401-2/2024 – Instalações de condicionamento de ar – Sistemas centrais e unitários – parte 2: Parâmetros de conforto térmico;

NBR 16401-3/2008 – Instalações de condicionamento de ar – Sistemas centrais e unitários – parte 3: Qualidade do ar interior;

NBR 7256/2022 – Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) – Requisitos para projeto e execução das instalações.

NBR 13971/2014 – Sistema de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – manutenção programada.

NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde: Foca na proteção dos trabalhadores em serviços de saúde, abordando riscos biológicos, químicos, físicos e ergonômicos presentes no ambiente hospitalar;

NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção: Aplica-se às atividades de construção, reforma e manutenção em hospitais, estabelecendo diretrizes para segurança nos canteiros de obras;

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: Trata da segurança em instalações elétricas, essencial

em reformas que envolvem sistemas elétricos hospitalares;

NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos: Estabelece medidas de segurança para o uso de máquinas e equipamentos, relevantes em reformas que utilizam tais recursos;

NR-35 – Trabalho em Altura: Define requisitos para trabalhos realizados em altura, comuns em reformas de edificações hospitalares;

NBR ISO 14644 Salas limpas e ambientes controlados associados;

ASHRAE 90.1-2010 - American Society of Heating Refrigerating and Air Conditioning Engineers;

ASTM - American Society for Testing and Materials;

Air Movement & Control Association International - AMCA Standart 500 – Tabela 6.4.3.3.4 para dampers

AMCA 210 - Laboratory Methods of Testing Fans for Rating

Portaria 3523/GM (28/08/1998) – Qualidade do Ar de Interiores e Prevenção de Riscos à Saúde dos Ocupantes de Ambientes Climatizados

Resolução 09 (16/01/2003) – Revisão e Atualização da RE 176 - Padrões referenciais de Qualidade de Ar Interior em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo

Decreto nº 22.281 de 19 de novembro de 2002 - Regulamento para a instalação e conservação de sistema de ar condicionado e ventilação mecânica no Município do Rio de Janeiro - GEM

RDC nº 50/2002: Estabelece o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, incluindo reformas;

RDC nº 51/2011 – Dispõe sobre requisitos para a elaboração de projetos de edificações de serviços de saúde: Estabelece critérios para a elaboração e avaliação de projetos arquitetônicos de estabelecimentos de saúde, incluindo reformas e adequações, com foco na segurança sanitária e na qualidade dos serviços prestados.

O rol das legislações não se esgota com a listagem apresentada acima, devendo a futura CONTRATADA atender a todas as legislações pertinentes vigentes.

A futura CONTRATADA deverá estar atenta durante toda a vigência contratual ao surgimento de novas legislações que possam.

11.44.A CONTRATADA, durante o período contratual, deverá apresentar as informações relacionadas à Planilha Analítica de Composição de Mão-de-Obra referente aos serviços a serem prestados para a entrega do objeto, conforme ANEXO II-A.

12. DEVERES DA CONTRATANTE (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAUDE)

12.1. Dar fiel cumprimento ao estabelecido como objeto da contratação;

12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;

- 12.3. Realizar a fiscalização dos serviços e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o disposto neste Projeto Básico, nas cláusulas contratuais, no edital, e nos termos de sua proposta;
- 12.4. Solicitar à CONTRATADA e seu(s) preposto(s), tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 12.5. Designar funcionários para acompanhar e fiscalizar os serviços para posterior aprovação, bem como os serviços de assistência técnica no período do contrato, registrando as ocorrências decorrentes da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis e comunicando imediatamente à CONTRATADA para as medidas corretivas por parte desta;
- 12.6. Realizar os pagamentos na forma e nas condições previstas neste Projeto Básico, no edital e no contrato;
- 12.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.8. Solicitar a troca de produtos ou o refazimento dos serviços quando não atenderem às especificações do objeto do Contrato, a fim de cumprir com o princípio do interesse público;
- 12.9. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 12.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 12.9.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 12.9.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio hospital.
- 12.10. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação de serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação:
- 12.10. 1. Do cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo; e
 - 12.10.2. Do cumprimento de toda legislação relativa à segurança e medicina do trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive quanto ao fornecimento de EPI's.
- 12.11. Glosar da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA os custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços.
- 12.12. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, alterações e repactuações.

13. SUBCONTRATAÇÃO (Conforme art. 65, XV e art. 153 a 155 do REGLIC-RIOSAUDE)

13.1. É vedada a subcontratação total ou a parcela de maior relevância técnica do objeto contratado. Em caso de subcontratação, esta não poderá exceder 30% do valor total do contrato, de acordo com o art. 65, XV, do REGLIC.

São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

- a) Fornecimento e instalação de CHILLER de 150 TR
- b) Fornecimento e instalação de FANCOIL de 10 e 20 TR

13.2. A CONTRATADA apenas poderá subcontratar mediante prévia e expressa anuência da RIOSAÚDE e, sempre através de instrumento próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.

13.3. No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, no limite da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

13.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da RIOSAÚDE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.5. Não poderão ser subCONTRATADAS empresas suspensas do direito de licitar pela RIOSAÚDE, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (Conforme art. 65, XII, do REGLIC-RIOSAUDE)

14.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no Decreto Municipal nº 52.100/2023 e no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na RIOSAÚDE, condicionado ao recebimento definitivo.

14.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base respectivo, com eventual aplicação de descontos previstos no Acordo de Níveis de Serviço (ANS), através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

14.3. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata) deverá ser inserido no sistema próprio da RIOSAÚDE, referente à prestação do serviço, ocasião em que será realizado o Recebimento Provisório, conforme item 31.1 deste Projeto Básico.

14.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, nos termos do item 31.2 deste Projeto Básico.

14.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

14.6. Com a apresentação do documento de cobrança citado no item 14.3 deste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

14.6.1. Notas fiscais dos Insumos consumidos mensalmente;

14.6.2. Relatório de produção dos serviços realizados;

14.7. Na apresentação das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

14.7.1. Comprovante de regularidade da empresa junto ao INSS, FGTS e trabalhista.

14.8. Igualmente, na apresentação das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação dos funcionários envolvidos na execução do serviço:

a) Cópias das guias da GPS (INSS) e GFIP (FGTS) devidamente quitadas, com relação de empregados (do arquivo SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social), referente ao mês anterior ao período de execução do serviço;

b) Relação dos empregados referente ao mês anterior ao período de execução do serviço;

c) Comprovação da CONTRATADA que os salários dos empregados referentes ao mês anterior ao período de execução do serviço encontram-se pagos (recibo de pagamento ou contracheque);

d) Comprovação dos pagamentos dos benefícios (vale transporte e ticket refeição/alimentação) referente ao mês anterior ao período de execução do serviço;

e) Cópia da Folha de ponto relativa ao mês de competência da nota;

f) E-Social constando a relação dos funcionários da empresa;

g) Em caso de demissão do empregado no período da competência da nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar a GRFC e a documentação referente à rescisão contratual do funcionário.

14.7. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.1. As medições dos serviços serão realizadas por etapa cumprida, de acordo com o cronograma físico-financeiro, ou seja, só será medida a etapa completa, entregue e aceita pela fiscalização.

15.2. Pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro mediante as medições constatadas pelos fiscais do contrato, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o cronograma físico-financeiro.

15.3. Os serviços deverão ser executados dentro do período de vigência contratual, conforme cronograma físico-financeiro constante no **ANEXO III**

15.4. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência, este será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, de acordo com o Art. 124 do REGLIC.

15.4.1. Nas hipóteses em que o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da CONTRATADA:

I - A prorrogação será realizada sem prejuízo da constituição da CONTRATADA em mora, e da aplicação das sanções cabíveis previstas no instrumento convocatório e contratual, sem operar qualquer recomposição de preços pelo atraso;

II - A RIOSAÚDE poderá optar pela extinção do contrato, e nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.5. A alteração do cronograma físico-financeiro do contrato apenas pode ser realizada mediante termo aditivo. A CONTRATADA deve seguir os ditames do cronograma físico-financeiro estipulado pela CONTRATANTE, de modo que seu descumprimento pode vir a gerar glosas e aplicação de penalidades, não podendo ficar sob sua gestão o refazimento do cronograma inicial conforme sua vontade.

15.6. Em sendo verificado um atraso substancial na execução, deverá ser realizado um termo aditivo para prorrogação do contrato, com apresentação de novo cronograma físico financeiro por parte Da CONTRATANTE.

15.7. O Cronograma Físico-Financeiro referente à execução dos serviços descritos nas planilhas do **ANEXO II** encontra-se no **ANEXO III**, o qual deverá ser apresentada pelas Licitantes, junto as suas propostas, havendo conformidade entre os percentuais de execução e os valores ofertados por cada empresa participante do certame.

15.8. A CONTRATADA deverá apresentar o Cronograma da execução de todos os serviços, que abrangerá as entregas por etapas descritas no Cronograma Físico-Financeiro de forma detalhada, por atividade realizada, e respectivos prazos para a sua execução. A entrega deverá ser conjunta com o Cronograma Físico-Financeiro.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Conforme art. 65, XI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

16.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas nos artigos 160 a 162 do REGLIC, sem prejuízo de convocar os demais licitantes que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação.

16.2. Em razão das condutas previstas no caput dos artigos 160 a 162 do REGLIC, a RIOSAÚDE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que está sujeito, às seguintes sanções, observado o art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para licitação e de contratar com a RIOSAÚDE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.3. A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros, nos termos do art. 161 e 162, do REGLIC:

16.3.1. Para a **multa moratória**:

- 16.3.1.1. Até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 16.3.1.2. Até 0,3 (três décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, por período superior ao previsto no subitem anterior;
- 16.3.1.3. Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, sobre o valor da contratação, será considerada a inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que poderá ser realizada a rescisão do contrato ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, por ato unilateral e escrito da RIOSAÚDE, ou por acordo entre as partes, nos termos dos artigos 156, incisos III e IV e 161, §1º, do REGLIC, sem prejuízo da aplicação da multa moratória e da possibilidade de rescisão ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente por atraso em prazo inferior.

16.3.2. Para **multa sancionatória**:

- 16.3.2.1. Até 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, quando constatadas irregularidades de média gravidade ou baixa gravidade em caráter reiterado;
- 16.3.2.2. Até 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, pela inexecução parcial do contrato, quando constatadas irregularidades de alta gravidade;
- 16.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato.

- 16.3.3. A critério dos servidores responsáveis pela aplicação da multa, mediante justificativa, também poderão ser utilizadas como base de **cálculo para a aplicação da multa**, o valor da parcela, o valor do saldo não atendido do contrato, o valor do empenho, ou o valor da obrigação inadimplida.
- 16.3.4. O descumprimento parcial ou integral de disposições estabelecidas neste Projeto Básico e/ou no contrato serão considerados inadimplementos suscetíveis de multa proporcionais;
- 16.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 16.3.6. A autoridade responsável pela aplicação da penalidade deverá justificar o enquadramento do fato como de baixa, média ou alta gravidade, mediante apresentação de justificativa no processo administrativo correspondente;
- 16.3.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do item 16.2 somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e art. 167, inciso IV do REGLIC, observadas as demais formalidades legais;

16.4. O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto nos artigos 165 a 168 do REGLIC.

16.5. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista

na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, na forma dos artigos 157 e 158 do REGLIC, ou de cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente já emitido em relação à parcela do objeto não executada.

16.6. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do item 16.2 não possuem caráter compensatório, e assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas imediatamente com valores devidos à CONTRATADA, autorizando a CONTRATADA a realização dos descontos pertinentes a fim de realizar o pagamento da multa, sendo a autorização prevista no art. 164, §1º, do REGLIC conferida com a participação neste certame.

16.7.1. As multas aplicadas deverão ser executadas observando a seguinte ordem de preferência:

a) quitação do valor da penalidade mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela RIOSAÚDE no ato da notificação para pagamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, contados da data de notificação;

b) desconto dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ainda que de outras contratações com o Contratado;

c) desconto da garantia prestada no respectivo contrato e;

d) procedimento judicial.

16.7.2. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.8. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela RIOSAÚDE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, cabendo à CONTRATADA arcar com as custas processuais e honorários advocatícios.

16.9. A RIOSAÚDE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da RIOSAÚDE, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

16.10. As hipóteses previstas nos subitens 16.7.1, alínea “b”, e 16.9 estão condicionadas à prévia notificação da CONTRATADA para se manifestar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento, a fim de lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa.

16.11. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,

de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17. CONSÓRCIO E COOPERATIVA (Conforme art. 65, XIII, do REGLIC-RIOSAUDE)

17.1. Cooperativas: É vedada a participação de cooperativas, de acordo com o item 10 do ETP;

17.2. Consórcio: É vedada a participação de consórcios, de acordo com o item 10 do ETP;

18. MODALIDADE (Conforme art. 65, XVII, do REGLIC-RIOSAUDE)

18.1. Contratação por Pregão Eletrônico Tradicional.

18.2. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 13.303/2016, REGLIC da RioSaúde, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 51.078/2022 e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Conforme art. 65, XVI, do REGLIC-RIOSAUDE)

19.1. Menor preço.

20. REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. Empreitada por Preço global.

20.2. As medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias e será pago o que foi executado efetivamente pela CONTRATADA nesse período.

21. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (Conforme art. 65, XIX, do REGLIC-RIOSAUDE)

21.1. A LICITANTE vencedora deverá apresentar proposta, sob pena de desclassificação, de forma clara e condizente ao objeto contido neste Projeto Básico, de acordo com o **ANEXO IV**, observando os quantitativos do **ANEXO II**.

21.2. Juntamente com as propostas, de forma a subsidiar a análise de preços, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

21.2.1. A LICITANTE deverá preencher a declaração do **ANEXO VII** informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta.

21.2.2. A declaração do **ANEXO VIII** deverá ser acompanhada da Carta ou do Registro Sindical sobre o qual a LICITANTE declara estar enquadrada, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

21.2.3. A exigência dos itens 21.2.1 e 21.2.2 está alinhada com a orientação do Tribunal de Contas da União para mitigação de riscos da precarização do trabalho das atividades terceirizadas (vide Acórdão nº 1207/2014-Plenário, Boletim de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 485

de 2024).

- 21.2.4. As documentações Técnicas no item 9 - Qualificação Técnica e as documentações jurídicas previstas no **ANEXO VIII**.

22. VALIDADE DA PROPOSTA

- 22.1. A proposta deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da apresentação à RioSaúde.

23. VISTORIA

- 23.1. A vistoria (visita técnica) não é obrigatória. No entanto, é recomendada para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta. As empresas poderão vistoriar as instalações do local de execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11 horas ou das 13h30 às 15h30, desde que agendado previamente pelos e-mail's visitatecnica.riosaudef@gmail.com e engenharia.visitatecnica@prefeitura.rio em até 01 (um) dia útil anterior à data da licitação.
- 23.2. A LICITANTE deverá se atentar aos modelos constantes nos **ANEXO VI**, quando da realização da vistoria técnica ou de sua renúncia e encaminhar sua opção na ocasião do envio da proposta.
- 23.3. Nessa mesma declaração, a empresa deverá atestar que utilizará eventuais imagens capturadas dos equipamentos única e exclusivamente para confecção da proposta, não podendo utilizá-las para fins diversos.[CG1]

24. PUBLICAÇÃO (Conforme arts. 46 e 120 do REGLIC-RIOSAUDE)

- 24.1. A(s) CONTRATADA(S) promoverá(ão) às publicações(ões) do(s) extrato(s) do(s) contrato(s) no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às suas expensas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura, conforme o art. 46 do REGLIC.
- 24.2. O texto do extrato contratual será fornecido pela CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 441 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF).
- 24.3. A CONTRATANTE promoverá a publicação do Contrato e de seus Termos Aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, de acordo com o Art. 120, I, do REGLIC.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS (Conforme arts. 136 a 142 do REGLIC-RIOSAUDE)

- 25.1. A gestão e fiscalização dos contratos seguirá o disposto nos arts. 136 e 142 do REGLIC e as orientações contidas na Portaria "N" RIOSAUDE/PRE nº 59 de 28 de junho 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAUDE
- 25.2. A citada portaria encontra-se disponível no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (doweb.rio.rj.gov.br), edição 70 de 01/07/2024, páginas 44 a 45.

26. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (Conforme art. 65, XIV, do REGLIC-RIOSAUDE)

- 26.1. O Acordo de Níveis de Serviço (ANS) tem como intuito medir a qualidade do serviço que está sendo prestado.
- 26.1.1. Em razão do não atendimento às metas e critérios definidos no ANS, o valor da remuneração da CONTRATADA poderá sofrer deduções, devendo ser proporcional à aferição realizada, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas, decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados, quando cabível, de acordo com os arts. 136 a 142 do REGLIC.
- 26.2. As Condições Gerais de Execução do Serviço descritas no presente Projeto Básico devem ser cumpridas em 100% pela empresa CONTRATADA. Em caso de descumprimento, verificando-se Ocorrências, será aplicado desconto no valor da fatura mensal referente à prestação do serviço.
- 26.3. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) deverá ser feito mensalmente pela CONTRATANTE, a partir do início da execução do contrato, através do acompanhamento para calcular o cumprimento das obrigações e as ocorrências identificadas no período quanto aos deveres previstos no Projeto Básico.
- 26.4. Modelo de IMR para quantificação dos tipos de ocorrências no período avaliado:

Hospital/Local: _____ Período: __/__/____			
Avaliador: _____ Serviço: _____			
Empresa: _____ N. de Contrato: _____			
Item	Tipo de Ocorrência Administrativa	Nº de Ocorrências no mês	Descrição da Ocorrência
1	Executar o fornecimento e instalação de maneira ineficiente, sendo necessário proceder a correções. (Por serviço inadequado)		
2	Não corrigir tempestivamente os serviços mal executados, prolongando o transtorno causado aos profissionais pela mora na finalização dos serviços. (Por ocorrência)		
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal. (Por serviço não executado ou abandonado)		
4	Não atendimento dos níveis de qualidade estipulados nas normas técnicas e diretrizes dos manuais técnicos dos equipamentos. sem a devida justificativa e aprovação da fiscalização, nos prazos estabelecidos. (Por ocorrência)		
5	Entregar os Projetos Executivos ou Cronograma da execução de todos os serviços em prazo superior ao estabelecido no presente Projeto Básico. (Por dia de atraso)		

6	Não cumprir o Cronograma Físico/Financeiro das melhorias estruturais no prazo pactuado. (Por medição mensal)		
7	Não fornecer no prazo qualquer insumo necessário para a plena realização do serviço, ou mesmo, fornecer material e/ou serviço em qualidade e/ou quantitativos divergentes dos pactuados. (Por ocorrência)		
8	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo. (Por dia de ausência e por funcionário/posto de serviço).		
9	Deixar de encaminhar à CONTRATANTE, relatório semanal (diário fotográfico e descritivo da execução do serviço), ou entregar precariamente. (Por ocorrência)		
10	Deixar de atender às notificações da CONTRATANTE no prazo estabelecido. (Por dia de atraso).		
11	Entrega de arquivos não condizentes com a realidade executada e liberada para medição pelos fiscais. (Por medição mensal)		
12	Não utilização de EPIs e EPCs na execução do serviço		
13	Funcionário executando serviços em altura sem comprovação de certificado, conforme NR 35/22.		
14	Utilização do mesmo funcionário para execução do serviço em locais distintos, excedendo o limite de horas trabalhadas, estabelecido em Legislação trabalhista.		
15	Abandono da execução do serviço		

26.5. O IMR, com o registro das OCORRÊNCIAS identificadas, deverá ser documentado em planilha de controle com a quantificação e qualificação das ocorrências de cada mês pela CONTRATANTE, deixando explícito o atendimento ou não do IMR, justificando os possíveis descontos ocorridos no mês analisado.

26.6. A comissão fiscalizadora do contrato deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA as ocorrências registradas para a apresentação de pronta solução e justificativa, que serão alvo de análise técnica pela comissão, podendo ser aceita ou não.

26.7. O levantamento das ocorrências que ocasionarão eventuais descontos mensais ficará à cargo da comissão fiscalizadora.

26.8. O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de desconto no respectivo período de acordo com o perfil da ocorrência (assistencial ou administrativa), conforme tabela do subitem 26.11

26.9. Para efeitos deste Projeto Básico:

26.9.1. Ocorrências Administrativas: impactam na rotina administrativa do Hospital, gerando, por exemplo, desordem na gestão ou morosidade na resolução de problemas;

26.9.2. Ocorrências Assistenciais: são aquelas que impactam no atendimento médico do paciente ou

causam-lhe algum dano, seja temporário ou permanente.

26.10. Em virtude de qualquer das ocorrências discriminadas no IMR (subitem 26.4) poder gerar problemas na prestação dos serviços assistenciais, não cabe definir previamente quais ocorrências são administrativas e quais são assistenciais, devendo ser analisado caso a caso.

26.11. Faixas de ajuste no pagamento por quantitativo de itens não atendidos por tipo de serviço no período:

FAIXA IMR	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Nº DE OCORRÊNCIAS	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS Nº DE OCORRÊNCIAS	PERCENTUAL DE DESCONTO
Faixa 1	0 a 3 ocorrências	—	Não há
Faixa 2	4 a 7 ocorrências	1 a 3 ocorrências	5%
Faixa 3	8 a 11 ocorrências	4 a 7 ocorrências	10%
Faixa 4	12 a 15 ocorrências	8 a 11 ocorrências	15%
Faixa 5	16 ou mais ocorrências	12 ou mais ocorrências	20%

26.12. Modelo de Controle de ajustes de pagamento no período:

VALOR MENSAL FATURADO	R\$ _____
PERÍODO MEDIDO	___/___/___
Nº DE OCORRÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	___
FAIXA IMR	___ %
Nº DE OCORRÊNCIAS ASSISTENCIAIS	___
FAIXA IMR	___ %
PERCENTUAL DA GLOSA (ADM + ASS)	___ %
VALOR DA GLOSA REFERENTE A ANS	R\$ _____

27. GARANTIA CONTRATUAL (Conforme art. 65, X e art. 147 a 152 do REGLIC-RIOSAUDE)

27.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes da assinatura contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 3º, art. 147, do REGLIC, (caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária) a ser restituída após sua execução satisfatória.

27.2. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato e o recebimento definitivo do seu objeto, mediante ato liberatório da autoridade CONTRATANTE, nos termos do art. 151 do REGLIC, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

27.3. No caso adoção de seguro-garantia deverão ser observadas as seguintes regras:

- 27.3.1. O prazo de vigência da apólice será superior ao prazo estabelecido no contrato principal, considerando a estimativa mínima para o recebimento definitivo final, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência contratual mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 27.3.2. Deverá conter cláusula prevendo que continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 27.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data da renovação ou do aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem da RIOSAÚDE, quando a CONTRATADA ficar desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem da RIOSAÚDE para reinício da execução.

27.4. Em caso de alteração do valor contratual ou de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a RIOSAÚDE poderá exigir da CONTRATADA a atualização, complementação ou substituição da garantia prestada, respeitado o percentual definido no contrato ou Projeto Básico.

27.5. A critério da CONTRATANTE, a garantia de execução contratual também apresentada poderá ser utilizada para pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS ou outras indenizações e multas, quando não forem adimplidos.

27.6. A CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada pelo prazo de até 03 (três) meses, após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

28. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. DO REAJUSTE

- 28.1.1. O reajuste será concedido a cada período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado a que a proposta se referir.
- 28.1.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 127 do REGLIC.
- 28.1.3. O reajuste não será concedido automaticamente, dependendo de requerimento do interessado.
- 28.1.4. A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste mediante requerimento por escrito devidamente datado e assinado pelo responsável, acompanhado da respectiva memória de cálculo com os novos valores, que deverá conter o índice de reajuste e o percentual utilizado para a obtenção dos novos valores cobrados.
- 28.1.5. O reajuste também poderá ser realizado mediante apresentação de proposta para a prorrogação, datada e assinada pelo responsável, na qual conste memória de cálculo com o índice de reajuste e o percentual utilizado para a obtenção dos novos valores cobrados.
- 28.1.6. As solicitações de reajustes a que a CONTRATADA fizer jus serão objeto de preclusão com a assinatura

da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

- 28.1.7. Os efeitos do reajuste retroagem à data da ocorrência da anualidade, desde que o requerimento referido no item 28.1.3 ou no item 28.1.4 deste Projeto Básico seja apresentado em até 60 (sessenta) dias da publicação do índice ajustado contratualmente, e ultrapassado esse prazo, serão concedidos a partir da solicitação, sem prejuízo do previsto no item 28.1.6 deste Projeto Básico.
- 28.1.8. Caso a prorrogação ou o encerramento do contrato ocorra antes da divulgação do índice de reajuste, a CONTRATADA, sob pena de preclusão, deverá ressaltar expressamente o seu direito ao mesmo, o que deverá ser atestado no processo administrativo, observado o disposto no item 28.1.5 deste Projeto Básico.
- 28.1.9. Caso ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, a CONTRATADA deverá ressaltar expressamente, e por escrito, o seu direito ao reajuste anteriormente à formalização da prorrogação ou do término do contrato, cabendo solicitar o reajuste, na forma do item 28.1.3 deste Projeto Básico, após a sua divulgação, nos termos do item 28.1.6 deste Projeto Básico.

29. ANÁLISE DE RISCO (Conforme art. 65, IX, do REGLIC-RIOSAUDE)

- 29.1. O Mapa de Risco inserido no **ANEXO V** servirá para que a CONTRATADA tome ciência dos riscos e respectivas probabilidades na execução do objeto do Projeto Básico, sendo subsídio para a identificação e determinação de um risco, possibilitando, a partir disso, promover ações para impedir ou controlar questões que possam impactar na execução do objeto, identificando qual(is) o(s) responsável(is) por cada ação.
- 29.2. Os riscos que possam causar desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, serão divididos entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme disposto na Cláusula de Matriz de Risco que necessariamente constará no contrato, a seguir reproduzida:

CLÁUSULA – MATRIZ DE RISCOS

Considera-se, para todos os fins, que as condições estabelecidas no CONTRATO, na PROPOSTA, nos ANEXOS DO EDITAL e no PROJETO BÁSICO constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente contrato. A alocação dos riscos decorrente de eventos supervenientes à assinatura deste contrato seguirá o disposto nos parágrafos primeiro a sexto desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Compete à CONTRATADA arcar com os seguintes riscos, os quais, quando ocorrerem, não darão ensejo a aditivos contratuais ou alegações de desequilíbrio econômico-financeiro, salvo em caso de eventos extraordinários de relevante repercussão econômica assim reconhecidos pela RIOSAUDE:

- I – variação no valor dos insumos do serviço e/ou de peças ou componentes necessários a sua execução;
- II – variação cambial;
- III – erros na formulação da proposta;
- IV – danos e/ou prejuízos causados a terceiros pela CONTRATADA e/ou seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela

vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela execução do objeto deste contrato;

V – adequação na tecnologia empregada na prestação do serviço;

VI – ocorrência de greves ou paralisações de empregados da CONTRATADA ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;

Parágrafo Segundo - Compete à RIOSAÚDE arcar com os seguintes riscos, os quais, quando ocorrerem, deverão ser objeto de aditivos contratuais, devendo a CONTRATADA manter a regular prestação do serviço:

I – modificação na execução do serviço que impacte no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato em decorrência de alteração superveniente na legislação de natureza cogente, e/ou de decisão judicial ou do Tribunal de Contas do Município específica e vinculativa à RIOSAÚDE;

II – fatos do príncipe e/ou fatos da administração que impactem no equilíbrio econômico financeiro deste contrato;

III – entrada ou saída de hospitais sob a administração da RIOSAÚDE relacionadas ao objeto deste contrato;

IV – fatos provenientes de caso fortuito ou força maior que impactem no equilíbrio econômico financeiro deste contrato;

Parágrafo Terceiro - A RIOSAÚDE poderá rescindir o contrato por razões de interesse público caso reste demonstrada que a manutenção do contrato não é vantajosa e poderá lhe causar prejuízos, sendo cabível a devida indenização à CONTRATADA se comprovada sua boa-fé e que não incorreu para a ocorrência da modificação contratual.

Parágrafo Quarto - São considerados de caso fortuito ou força maior os eventos assim definidos pela legislação aplicável, disposta na Cláusula Primeira deste Contrato. Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

30. SUSTENTABILIDADE (Conforme art. 65, XVIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

30.1. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS da Cidade do Rio de Janeiro - Período 2021-2024, instituído pelo Decreto Rio nº 50. 868/2022 e dos incisos III e V, do Art. 3º, e inciso IV, do art 5º, da Lei Municipal nº 4.969, de 03 de dezembro de 2008, no que couber. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto no art. 32, §1º da Lei Federal 13.303/16 e na Resolução RDC Nº 222 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde, bem como do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

30.2. A CONTRATADA deverá descrever as ações a serem adotadas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS, conforme disposto na Resolução - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018;

30.3. Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e

produtos a serem empregados, bem como à adequada execução, a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A preservação patrimonial é uma atividade meio da Administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local. Assim, algumas práticas sustentáveis devem ser incluídas na contratação desses serviços.

30.4. Para tanto, a CONTRATADA deverá estar atenta às políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulam a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos:

a) A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

b) São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção dos empregados no quadro da empresa.

30.5. A CONTRATADA deverá, na realização da prestação do objeto deste Projeto Básico, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental conforme:

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e quando couber;

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002;

Lei Municipal nº 4.969, de 03 de dezembro de 2008.

A CONTRATADA deverá cumprir as orientações, no que couber, da Lei Municipal nº 4.969, de 03 de dezembro de 2008, art. 3º, III e V e art. 5º IV, como se observa:

Art. 3º São objetivos da gestão integrada de resíduos sólidos:

III - reduzir a geração de resíduos sólidos e incentivar o consumo sustentável;

V - Incentivar a coleta seletiva, a reutilização e a reciclagem; e

Art. 5º Observados os princípios gerais do desenvolvimento sustentável e os da redução, da reutilização, da reciclagem, do tratamento e da destinação final ambientalmente adequados, constituem diretrizes gerais para a gestão integrada de resíduos sólidos:

IV - A preferência, nas compras governamentais, de produtos compatíveis com os princípios e fundamentos desta Lei.

Além da legislação citada acima, as especificidades do serviço observarão os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme legislação aplicável.

31. ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Conforme art. 65, V, e art. 143 a 146 do REGLIC-RIOSAUDE)

31.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado mensalmente pelo fiscal designado, mediante conferência da execução dos serviços e aceite da nota fiscal correspondente, exclusivamente para fins de pagamento. A nota fiscal deverá ser inserida no sistema próprio da RIOSAUDE, acompanhada da documentação exigida no item “Condições e Prazo de Pagamento”, preferencialmente até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

31.2. O Aceite Provisório do objeto contratado ocorrerá no prazo de até 15 dias corridos após a entrega integral dos

serviços contratados, mediante emissão de termo de aceite provisório, lavrado pelo fiscal responsável, após verificação do cumprimento das obrigações do objeto contratual.

31.3. Durante o período entre o Aceite Provisório e o Aceite Definitivo, a contratada deverá sanar, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou não conformidades eventualmente identificadas pela fiscalização, como condição para a aceitação definitiva do objeto.

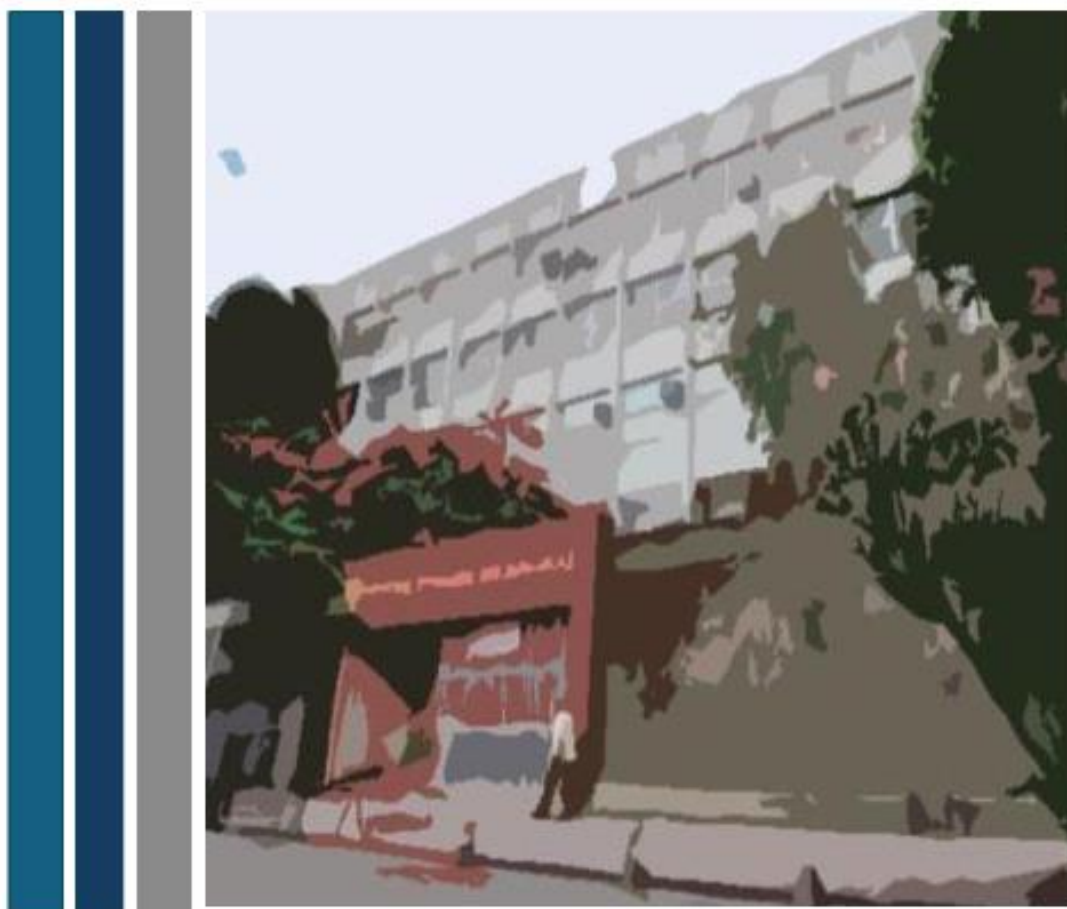
31.4. O Aceite definitivo da contratação será realizado em até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término da vigência contratual, conforme previsto no Projeto Básico (de acordo com o modelo do ANEXO IX).

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2025.

ANEXO I – RELATÓRIO TÉCNICO

		RELATÓRIO TÉCNICO (LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL)							
		<table> <tr> <th>Nº DOCUMENTO</th><th>DATA</th><th>REVISÃO</th><th>PÁGINAS</th></tr> <tr> <td>0000003</td><td>JUL/2025</td><td>JUL/2025</td><td>8</td></tr> </table>	Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS	0000003	JUL/2025	JUL/2025
Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS						
0000003	JUL/2025	JUL/2025	8						

HOSPITAL DO ANDARAÍ



RESUMO DE REVISÕES		
MÊS/ANO	DESCRIÇÃO	PRÓXIMA REVISÃO
JULHO/2025	Emissão Inicial	
	Versão 01	

APROVAÇÕES		
ELABORAÇÃO/REVISÃO	DIRETORIA	PRESIDÊNCIA/DIRETORIA
EQUIPE TÉCNICA: ENGENHARIA E ARQUITETURA	DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DOP / RIOSAUDE	Roberto Rangel Carlos Augusto

HOSPITAL DO ANDARAÍ

LOCALIZAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA UNIDADE DE PACIENTES INTERNADOS (UPI)

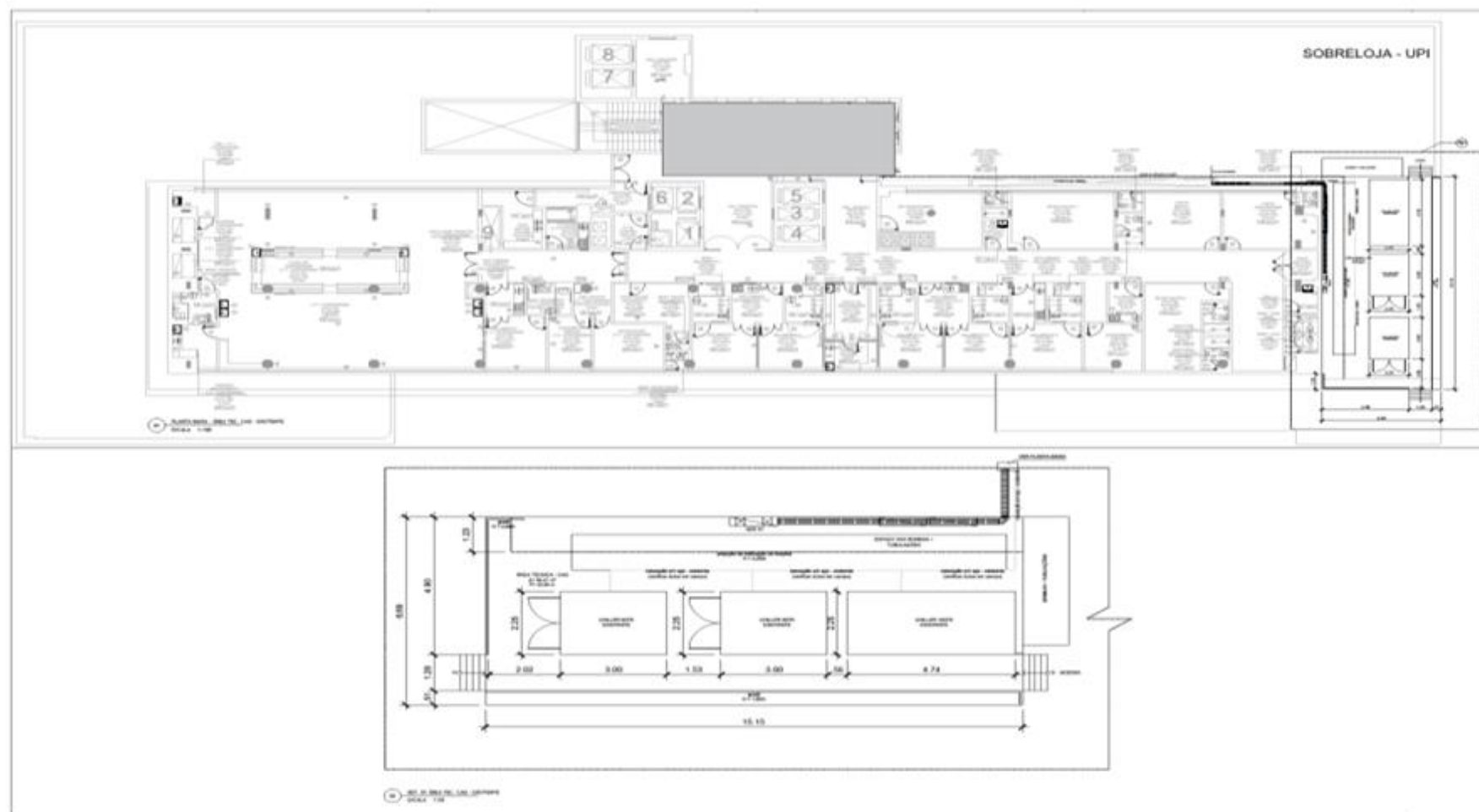


INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo registrar as condições atuais do edifício denominado como Unidade de Pacientes Internados (UPI) do Hospital do Andaraí para o fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado central para a sobreloja, 2º, 9º, 10º e 11º pavimentos. Por meio de um levantamento fotográfico, foram destacados os locais técnicos onde serão feitas as instalações do sistema. A elaboração deste documento busca oferecer subsídios técnicos para uma avaliação criteriosa, auxiliando na tomada de decisões sobre possíveis intervenções ou adequações necessárias no local.

A Diretoria de Operações (DOP) da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro (RIOSAUDE) designou a equipe técnica de engenheiros e arquitetos para fiscalização e desenvolvimento deste relatório.

PLANTA DA SOBRELOJA:



REGISTRO FOTOGRÁFICO – ÁREA TÉCNICA NA SOBRELOJA (UPI)

FIGURA 01

Três Chillers a serem desativados – Dois de 80 TR e um de 150TR



FIGURA 02

CAG E ENCAMINHAMENTO DE DUTOS



FIGURA 03

PAINEIS DE CONTROLE DE ENERGIA



FIGURA 03

FAN COILS – 11º PAVIMENTO



ANEXO II - PLANILHA COM PESQUISA DE MERCADO - SISTEMA DE CUSTOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – SEM VALORES

PROPOSTA DE PREÇO - PLANILHA ORÇAMENTARIA

NOME DO ORGÃO: CONTRATANTE EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE	CNPJ:	PROCESSO Nº:	CONTRATO Nº
RAZÃO SOCIAL: CONTRATADA	CNPJ:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

HOSPITAL DO ANDARAI - UPI

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	PR. UNIT	QUANTIDADE	V. TOTAL
1.0	PROJETO					
1..1	MERCADO	Fornecimento de Projeto executivo de sistema de ar condicionado central .	un		1,00	
2.0	CHILER					

2.1	MERCADO	Fornecimento e instalação de RESFRIADOR DE LIQUIDO - CHILER com capacidade de 30RSB150-220V 150 TR , incluindo 08 registros de fechamento rápido tipo borboleta de 8", 08 registros tipo globo para regulagem de pressão e vazão de água de 8", 08 registros de fechamento rápido tipo borboleta de 6", 08 registros tipo globo para regulagem de pressão e vazão de água de 6" e 10 registros tipo gaveta de fechamento rápido de 2½".	un		3,00	
3.0	FANCOIL					
3.1	MERCADO	Fornecimento e instalação de fan coil com capacidade de 10 TR, incluindo: 1 registro tipo gaveta de 1½", 1 registro tipo globo de 1½", 1 filtro tipo Y de 1½", 1 manômetro com visor de 4" para controle de pressão da água, 1 termômetro tipo capela com escala de 0 a 50 °C, 1 válvula de duas vias para controle de fluxo de água, 1 atuador com sensor de temperatura e 1 transformador 220 V / 24 V.	un		10,00	
3.2	MERCADO	Fornecimento e instalação de fan coil com capacidade de 20 TR, incluindo: 1 registro tipo gaveta de 1½", 1 registro tipo globo de 1½", 1 filtro tipo Y de 1½", 1 manômetro com visor de 4" para controle de pressão da água, 1 termômetro tipo capela com escala de 0 a 50 °C, 1 válvula de duas vias para controle de fluxo de água, 1 atuador com sensor de temperatura e 1 transformador 220 V / 24 V.	un		1,00	
4.0	TUBULAÇÕES E ISOLAMENTOS					
4.1	MERCADO	Tubulação para sistema hidráulico em tubo de aço carbono de 10", com isolamento termico de tubo armaflex de 10" com proteção mecanica em aluminio. Fornecimento e instalação.	m		70,00	
4.2	MERCADO	Tubulação para sistema hidráulico em tubo de aço carbono de 8", com isolamento termico de tubo armaflex de 8" com proteção mecanica em aluminio. Fornecimento e instalação.	m		90,00	
4.3	MERCADO	Tubulação para sistema hidráulico em tubo de aço carbono de 4", com isolamento termico de tubo armaflex de 4" com proteção mecanica em aluminio.. Fornecimento e instalação.	m		60,00	

4.4	MERCADO	Tubulação para sistema hidráulico em tubo de aço carbono de 2 .1/2", com isolamento termico de tubo armaflex de 2.1/2" com proteção mecanica em aluminio. Fornecimento e instalação.	m		40,00	
5.0	VALVULAS E CONEXÕES, MANÔMETROS E TERMÔMETROS					
5.1	MERCADO	Valvulas e conexões, manômetros, termômetros e materiais diversos. Fornecimento e instalação.	un		1,00	
6.0	QUADROS ELÉTRICOS E CABEAMENTO					
6.1	MERCADO	Quadros elétricos e cabeamentos.Fornecimento e instalação.	un		1,00	
7.0	MOTO BOMBA					
7.1	MERCADO	Fornecimento e instalação Motobombas para sistema de agua gelada, 40 cv trifásica 220/380 v, 4 flangens de aço carbono de 8", 2 juntas flexíveis de 8", 01 filtro tipo Y de 8", 2 registros de fechamento rapido 8", 2 manômetro para entrada e saida de agua com escala de 0 a 15 kgf/cm², 2 termômetro tipo capela reto 0 a 50°C.	un		5,00	
8.0	CONTROLE					
8.1	MERCADO	Automação autônoma por fancoil (atuador, sensor, válvula mecânica, transformador e banco de resistências, quadro elétrico de comando e acionamento para baterias de resistência)	un		11,00	
9.0	MÃO-DE-OBRA					

9.1	MERCADO	Mão-de-obra para fornecimento e instalação do sistema	un		1,00	
VALOR PARCIAL						

OBS: VALORES CONTEMPLADOS COM BDI.

**OBS: OS 3 (TRÊS) CHILLERS E OS 11 (ONZE) FANCOILS A SEREM DESATIVADOS SERÃO SUBSTITUÍDOS PELOS NOVOS, NOS LOCAIS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE,
DEVENDO-SE CONSIDERAR A DESATIVAÇÃO E ENTREGA DESSES EQUIPAMENTOS**

ANEXO II – A

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Saúde	Quantidade total a contratar (em função da Unidade de Saúde)

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Nota 2: Deverá ser indicado o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
E	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submodelo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			

Submódulo 2.2 - encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições.	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Outros (Seguro de Vida)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL DO MÓDULO 2		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DO MÓDULO 3			

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença Paternidade		

D	Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outras (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			

4.2	Intrajornada	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
TOTAL DO MÓDULO 4		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais e Ferramentas		
C	Equipamentos Proteção Individual (EPI's)		
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro.

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 6			

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO		

ANEXO III – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO																			
Local: HOSPITAL DO ANDARAÍ																			
Endereço: Rua Leopoldo, 280 - Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, 20541-170.																			
Base: Sistema de Custos de Obras (SMOPCRJ) - SCOEIMOPRISINAPI																			
Objetivo: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA CLIMATIZAÇÃO																			
PROPOSTANTE: NOME DA EMPRESA EXECUTORA																			
ENDEREÇO DA EMPRESA EXECUTORA																			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	TOTAL
1	PROJETOS		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		17,0%	17,0%	17,0%	17,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	10,0%	100%
2	CHILLER		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		17,0%	17,0%	17,0%	17,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	10,0%	100%
3	FANCOIL		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		17,0%	17,0%	17,0%	17,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	10,0%	100%
4	TUBULAÇÕES E ISOLAMENTOS		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		17,0%	17,0%	17,0%	17,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	10,0%	100%
5	QUADROS ELÉTRICOS E CABEAMENTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		17,0%	17,0%	17,0%	17,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	10,0%	100%
6	MOTO BOMBA		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		17,0%	17,0%	17,0%	17,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	10,0%	100%
7	CONTROLE		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		17,0%	17,0%	17,0%	17,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	10,0%	100%
8	MÃO-DE-OBRA		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		17,0%	17,0%	17,0%	17,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	10,0%	100%
VALOR TOTAL		#REF!	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ACUMULADO			17,00%	34,00%	51,00%	68,00%	70,000%	72,00%	74,00%	76,00%	78,00%	80,00%	82,00%	84,00%	86,00%	88,00%	90,00%	100,00%	100,00%
NOME DA EMPRESA EXECUTORA CNPJ DA EMPRESA EXECUTORA NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Nº CREARJ/CAURJ DO RT																			

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SA

Ref. ao Processo nº

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.º ____/____/____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins de prestação de serviço, apresenta a seguinte proposta de preço:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
ÚNICO	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL PARA A SOBRELOJA, 2º, 9º, 10º e 11º PAVIMENTOS	

I - A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto; assim, **não será considerada qualquer reivindicação adicional de pagamento e/ou a alegação de desconhecimento atinentes ao Projeto Básico.**

Valor total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo para início do serviço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Nº da Conta Corrente:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa;

ANEXO V - MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCO INERENTE À CONTRATAÇÃO									
1 - INFORMAÇÃO DO PROCESSO:									
Setor Responsável pela Contratação: DIRETORIA DE OPERAÇÕES									
Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO PARA A SOBRELOJA, 2º, 9º, 10º E 11º PAVIMENTOS DO PRÉDIO UPI DO HOSPITAL DO ANDARAÍ									
Nº do Processo: RSU-PRO-2025/08629									
2 – FASE DE ANÁLISE:									
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor					(X) Gestão do Contrato				
3 – MAPEAMENTO DOS RISCOS:									
Risco 01: Serviço executado de maneira inadequada/ineficiente									
Probabilidade (P): 5			Impacto (I): 10						
Classificação do Risco (P x I) - SCORE: 50			RB	RM	X	RA		RE	
Danos: Possível parada dos equipamentos e/ou acidentes com ou sem vítimas									
Ação Preventiva:					Responsável:				
CONTRATADA: Possuir canal direto com os gestores dos serviços, ter equipe em prontidão para os atendimentos demandados, fiscalizar presencialmente e/ou remotamente a execução dos serviços e operários. CONTRATANTE: Acompanhar mensalmente a prestação dos serviços, bem como os materiais utilizados, checar notas fiscais e conferir ocorrências repetitivas (ação causa/efeito)					Supervisor (CONTRATADA) Fiscal do Contrato (CONTRATANTE)				
Ação de Contingência:					Responsável:				
Aplicação das Sanções Administrativas e aplicação do desconto no valor da fatura final de acordo com o Acordo de Níveis de Serviços					Fiscal do Contrato (CONTRATANTE)				
Risco 02: Não cumprimento do cronograma de serviços em decorrência de falta de quantidade de operários.									
Probabilidade (P): 5			Impacto (I): 10						
Classificação do Risco (P x I) SCORE:			RB	X	RM	RA		RE	
Danos: Parada(s) de trabalhos, não liberação de ambientes para o uso									
Ação Preventiva:					Responsável:				
CONTRATADA: Cumprimento do cronograma e possuir planejamento prévio para suprir eventuais faltas dos profissionais originalmente designados. CONTRATANTE: Gerir os atendimentos, prazos, itens e intercessões junto a CONTRATADA.					Supervisor (CONTRATADA) Fiscal do Contrato (CONTRATANTE)				
Ação de Contingência:					Responsável:				
Reposição imediata às faltas dos profissionais.					Supervisor (CONTRATADA) Fiscal do Contrato (CONTRATANTE)				

• Aplicação das Sanções Administrativas e aplicação do desconto no valor da fatura final de acordo com o Acordo de Níveis de Serviços.										
Risco 03: Interrupção do serviço sem aviso prévio e/ou sem tempo hábil para substituição - abandono de contrato										
Probabilidade (P): 1		Impacto(I): 10								
Classificação do Risco (P x I) SCORE: 10			RB		RM		RA		RE	
Danos: Necessidade de paralisação dos equipamentos vitais, interrupção de acesso de usuários e redistribuição de usuários para outros locais, impossibilidade de atendimento ao público e ao próprio uso da edificação										
Ação Preventiva:				Responsável:						
CONTRATADA: Cumprir o contrato e ter conhecimento prévio dos riscos de mortes possíveis em caso de interrupção dos serviços sem prévio aviso e/ou sem cumprir o prazo mínimo de antecedência que possibilite a contratação emergencial de empresa substituta CONTRATANTE: Exigir e fiscalizar a formalização da garantia contratual e aplicar/demandar demais sanções administrativas e/ou jurídicas quando necessário				Empresário (CONTRATADA) Fiscal do Contrato (CONTRATADA)						
Ação de Contingência:				Responsável:						
• CONTRATADA: Reposição do serviço em tempo hábil para não desguarnecer o hospital, a fim de evitar a paralisação dos serviços contratados. • CONTRATANTE: Aplicação do desconto no valor da fatura final de acordo com o Acordo de Níveis de Serviços e utilização da Garantia Contratual e aplicação quando necessário, de sanções administrativas e/ou jurídicas				Empresário (CONTRATADA) Fiscal do Contrato (CONTRATANTE)						
Risco 04: Ausência de designação formal do preposto, por parte da empresa CONTRATADA.										
Probabilidade(P): 2		Impacto(I): 8								
Classificação do Risco (P x I) SCORE: 16			RB	X		RM		RA		RE
Danos: Falta de comunicação entre a empresa, e morosidade nas resoluções dos problemas durante a contratação.										
Ação Preventiva:				Responsável:						
CONTRATADA: empresa CONTRATADA nomeia formalmente seu preposto, expressando os poderes e deveres em relação à execução do objeto.				Empresário (CONTRATADA)						
Ação de Contingência:				Responsável:						
Aplicação das Sanções Administrativas e aplicação do desconto no valor da fatura final de acordo com o Acordo de Níveis de Serviços				Fiscal do Contrato (CONTRATANTE)						
Risco 05: Os profissionais da CONTRATADA ingressarão num ambiente insalubre, por onde transitam pessoas enfermas.										
Danos: Afastamento do profissional por problemas médicos.										
Probabilidade (P): 2		Impacto (I): 5								
Classificação do Risco (P x I) SCORE:			RB	X		RM		RA		RE

10							
Ação Preventiva:				Responsável:			
CONTRATADA: Fornecimento adequado de EPIs e pagamento correto do adicional de insalubridade				Empresário (CONTRATADA)			
CONTRATANTE: Fiscalização dos prestadores de serviços contratados				SESMT e Fiscal do Contrato (CONTRATANTE)			
Ação de Contingência:				Responsável:			
Substituição imediata às faltas dos profissionais				Empresário (CONTRATADA)			
Risco 06: Falta de equipamentos e/ou peças e/ou tempo elevado para fabricação							
Probabilidade(P): 8				Impacto(I): 10			
Classificação do Risco (P x I) SCORE:80			RB		RM		RA X RE
Danos: Paralisação do(s) equipamento(s), impedimento de utilização de ambientes diversos, necessidade de remanejamento de usuários							
Ação Preventiva:				Responsável:			
CONTRATADA: Possuir em estoque peças e/ou acessórios comuns, qualificar fornecedores e/ou fabricantes de peças, realizando a aquisição no menor prazo possível.				Supervisor de Contrato (CONTRATADA)			
CONTRATANTE: Fiscalizar a CONTRATADA				Fiscal do Contrato (CONTRATADA)			
Ação de Contingência:				Responsável:			
Formalizar junto a CONTRATANTE de forma preventiva, sobre peças e/ou acessórios, seus custos e tempo de fornecimento e reinstalação em caso de quebra, bem como o possível tempo de vida útil destes riscos decorrentes de uma quebra de peça				Fiscal do Contrato (CONTRATADA)			
Risco 07: Atraso nos pagamentos à CONTRATADA decorrentes da não entrega e/ou entrega parcial de documentos necessários e obrigatórios							
Probabilidade (P): 1				Impacto(I): 8			
Classificação do Risco (P x I) SCORE:8		X	RB		RM		RA RE
Danos: Atraso no pagamento dos salários aos profissionais da CONTRATADA, atraso nos pagamentos de fornecedores de peças e/ou serviços, diminuindo assim o ritmo da execução dos serviços.							
Ação Preventiva:				Responsável:			
CONTRATADA: planejamento e organização na utilização de recursos de forma a padronizar o envio de todos os documentos necessários junto a emissão das faturas, possuir capital para suprir eventuais atrasos.				Administração (CONTRATADA)			
CONTRATANTE: Descrever no Projeto Básico ou e/ou Edital, a lista de documentos mínimos necessários e notificar imediatamente a CONTRATADA em caso de falta do envio destes.				Fiscal do Contrato (CONTRATANTE)			
Ação de Contingência:				Responsável:			
Formalização dos trâmites durante o Projeto Básico ou e/ou Edital, bem como no ato da assinatura do contrato.				Administração (CONTRATANTE/CONTRATADO)			
Risco 08: CONTRATADA perder as condições de habilitação							
Probabilidade(P) 5				Impacto(I) 10			
:							

Classificação do Risco (P x I) SCORE:50			RB		RM	X		RA			RE
Danos: Rescisão do contrato por parte da CONTRATANTE, impactando a não finalização dos serviços.											
Ação Preventiva:						Responsável:					
CONTRATADA: Manter as condições da Habilitação durante todaa vigência contratual e prestar serviço dentro das condições estabelecidas no Projeto Básico						Administração (CONTRATADA)					
Ação de Contingência:						Responsável:					
Rescisão Unilateral do Contrato e reposição do serviço em tempohábil para não desguarnecer o hospital. Aplicação de Sanções.						Administração (CONTRATANTE)					
Risco 09: Casos fortuitos ou de força maior que inviabilizam a prestação do serviço pela CONTRATADA											
Probabilidade (P):						Impacto (I): 10					
Classificação do Risco (P x I) SCORE: 10			RB	X	RM			RA			RE
Danos: Rescisão do contrato por parte da CONTRATANTE, impactando na falta do serviço no hospital.											
Ação Preventiva:						Responsável:					
-						-					
Ação de Contingência:						Responsável:					
Repor o serviço em tempo hábil, a fim de não desguarnecer o hospital, evitando a parada da prestação de serviços						Administração (CONTRATANTE)					
Risco 10: Risco econômico-financeiro (fatos econômicos alheios ao contrato que podem inviabilizar a prestação doserviço pela CONTRATADA).											
Probabilidade (P): 1						Impacto(I): 10					
Classificação do Risco (P x I) SCORE: 10			R	X	RM			RA			RE
Danos: Rescisão do contrato por parte da CONTRATANTE, impactando na falta do serviço no hospital.											
Ação Preventiva:						Responsável:					
A CONTRATADA deverá prever possíveis variações emseus custos, levando em conta que os Reajustes previstos em Edital/Projeto básico						Administração (CONTRATADA)					
Ação de Contingência:						Responsável:					
A RIOSAÚDE deverá repor o serviço em tempo hábil em caso de impossibilidade econômico-financeira por parte da CONTRATADA de continuar prestando o serviço						Administração (CONTRATANTE)					
Risco 11: os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico											
Probabilidade (P): 1						Impacto(I): 10					
Classificação do Risco (P x I) SCORE: 10			RB	X	RM			RA			RE
Danos: Impactando no prazo da prestação de serviços no hospital, readequação de cronograma físico/financeiro, inexequibilidade de serviços e/ou necessidade de Rerra ou aditivo conforme o caso.											
Ação Preventiva:						Responsável:					

A CONTRATADA deverá executar detalhadamente o projeto executivo a fim de dirimir eventuais erros no projeto básico.	Administração (CONTRATADA)
Ação de Contingência:	Responsável:
A RIOSAUDE deve realizar a avaliação das propostas considerando a maior vantajosidade a municipalidade, homogeneizando alterações apontadas e necessárias.	Administração (CONTRATANTE)

Risco 12: Não executar o cronograma físico-financeiro conforme estipulado em projeto básico									
Probabilidade(P):		10		Impacto(I):		10			
Classificação do Risco (P x I) SCORE:									
100			RB		RM		RA	X	RE
Danos: Impactando no prazo da prestação de serviços no hospital, readequação de cronogramafísico/financeiro, inexecuibilidade de serviços e/ou necessidade de possível aditivo conforme o caso.									
Ação Preventiva:					Responsável:				
A CONTRATADA deverá executar detalhadamente o que é previsto em projeto básico a fim de dirimir eventuais erros.					Administração (CONTRATADA)				
Ação de Contingência:					Responsável:				
Aplicar todas as penalidades cabíveis.					Administração (CONTRATANTE)				
Risco 13: Funcionários da CONTRATADA executando o serviço sem os EPIs e EPCs necessário a execução									
Probabilidade (P):		8		Impacto(I):		10			
Classificação do Risco (P x I) SCORE:									
80			RB		RM		RA	X	RE
Danos: Acidente de trabalho									
Ação Preventiva:					Responsável:				
A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual e coletivo, de forma a evitar acidentes de trabalho e cumprir as NRs 6, 4 e 9.					Administração (CONTRATADA)				
Ação de Contingência:					Responsável:				
Aplicar todas as penalidades cabíveis.					Administração (CONTRATANTE)				
Risco 14: Utilização do mesmo funcionário para execução do serviço em locais distintos, excedendo o limite de horas trabalhadas, estabelecido em Legislação trabalhista.									
Probabilidade (P):		8		Impacto (I):		10			
Classificação do Risco (P x I) SCORE:									
80			RB		RM		RA	X	RE
Danos: Não atendimento às normas trabalhistas, prejuízo à saúde do trabalhador e à execução do serviço									
Ação Preventiva:					Responsável:				
A CONTRATADA deverá contratar um número de funcionáriosuficientes para execução do serviço					Administração (CONTRATADA)				
Ação de Contingência:					Responsável:				
Aplicar todas as penalidades cabíveis.					Administração (CONTRATANTE)				

Legenda:

Riscos - Eventos incertos que, se ocorrerem, afetam a realização dos objetivos da contratação;

Probabilidade (P)— Chances de algo não sair conforme o planejado

Impacto (I)— Consequência e intensidade caso o dano (decorrente do risco) ocorra

Pontuação ou Score (Pxl) – Cálculo da probabilidade x impacto;

Classificação de Risco – Nível do risco, encontrado após o resultado do cálculo da sua probabilidade e impacto. Poderá ser baixo, médio, alto e elevado;

Ação Preventiva – Ação/resposta mais adequada para prevenir do risco;

Danos—Dano(s) decorrente(s) do risco mencionado e de seu impacto;

Ação de Contingência – Ação para resolução do dano provocado, que deverá ser feita para saná-lo.

PROBABILIDADE	MUITO ALTA	10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	ALTA	8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	MÉDIA	5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	80 RA
	BAIXA	2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	MUITO BAIXA	1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
			1	2	5	8	10
			MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
IMPACTO							

● **Escala de Classificação de Risco:**

RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Elevado)
0-9,99	10-39,99	40-79,99	80-100

Probabilidade	Descrição dos critérios de probabilidade
Muito baixa	Não é provável que aconteça
Baixa	Pode ser que ocorra uma vez dentro de um ano
Média	Pode ser que ocorra mais de uma vez dentro de um ano
Alta	Pode ser que ocorra mensalmente
Muito alta	Pode ser que ocorra semanalmente

Impacto	Descrição dos critérios de impacto
Muito baixo	Os riscos possuem consequências pouco significativas
Baixo	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos pouco significativos
Médio	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixos
Alto	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos altos
Muito alto	Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis

ANEXO VI - ATESTADO DE VISTORIA

1. Caso a empresa opte por realizar a vistoria técnica, deverá preencher declaração, seguindo o modelo abaixo:

Referência: Processo _____

Data da Visita: ____/____/____

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

A RIOSAUDE atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Vistoria Técnica nas dependências do hospital do Andaraí no (nome do pavimento) , com o objetivo de conhecer detalhes da contratação do objeto em questão.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto ao Objeto da contratação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

Representante da RIOSAUDE:

Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.

() Declaro para os fins a que se destina, que obtive as imagens das instalações/equipamentos do Hospital _____, para utilização única e exclusiva de formalização de planilha de custo para participação do processo licitatório cujo objeto é.....(**inserir o serviço que será contratado**), estando ciente que a utilização de modo adverso das imagens obtidas ao fim que se destinam sujeitará esta empresa às sanções previstas em lei

() Não foi realizada captação de imagens das instalações/equipamentos do hospital _____.

Representante da Empresa:

Nome _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

2. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria técnica, deverá preencher atestado de vistoria técnica, seguindo o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, sob pena da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços incluídos no Objeto discriminado neste termo, o que nos leva a renunciar à vistoria técnica de que trata o item 23 do Projeto Básico. Assim sendo, assumimos total responsabilidade por este fato, nos comprometendo a não utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável técnico da empresa)

Nome do Responsável Técnico da Empresa

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL DA EMPRESA LICITANTE

À EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - RIOSAUDE

Pregão Eletrônico: ____/20____

Processo: RSU-PRO-202__/_

Objeto: (descrever o objeto da licitação)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, inscrita sob o CNPJ de nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a atividade preponderante desta empresa é _____ (informar apenas a atividade preponderante da empresa. Não deve ser preenchido com a lista de atividades da empresa). Logo, nos termos da legislação aplicável acerca do enquadramento sindical desta empresa, estamos vinculados ao Sindicato _____ (indicar o sindicato patronal).

Sendo assim, declaro sob as penas da Lei, que me responsabilizo integralmente pelo cumprimento pleno e integral das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

E assim, declaro para os devidos fins da disputa do **Pregão Eletrônico nº ____/____** (preencher com o número do certame em disputa) e, sob as penas da Lei que o instrumento coletivo adotado para elaboração da proposta deste certame está registrado sob o nº _____ (informar o número de registro do instrumento coletivo) junto ao **COMPRASGOV** sendo o mesmo e seus subsequentes, parte vinculante na execução desta potencial contratação junto à RIOSAUDE e, assim, a empresa assume o compromisso intransferível quanto ao cumprimento de todas as exigências advindas deste documento, ciente de que inexistem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de eventuais desconhecimentos quanto ao seu conteúdo.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome (Responsável ou Representante Legal)

CPF nº:

RG nº:

(Assinatura e carimbo)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da Licitante.

ANEXO VIII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS

As empresas deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos listados abaixo, para avaliação do setor competente, e possível contratação com esta Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE.

Itens	Documentos	Sim	Não	Págs.	Emitida	Val.
1	Contrato Social e Alteração Contratual;					
2	Identidade do representante;					
3	CPF do representante;					
4	CNPJ;					
5	Certidão negativa de débito referente ao FGTS;					
6	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;					
7	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado;					
8	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município;					
9	Certidão Negativa de Débitos – ISS (Municipal) ou que está isenta;					
10	Certidão Negativa de Débitos – ICMS (Estadual) ou que está isenta;					
11	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;					
12	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela CONTRATADA de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal nº 23.445/03;					
13	Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Projeto Básico;					

Obs.: Nos casos em que os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	____/____/____		
PERÍODO DA VIGÊNCIA:	____/____/____ a ____/____/____		
OBJETO:			
CONTRATANTE:	Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAUDE		
CONTRATADA		CNPJ	
DATA DO RECEBIMENTO:			

2 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Projeto Básico.

3 – ASSINATURAS

Rio de Janeiro, ____ de _____ 20__
 _____ Nome do Fiscal RIOSAUDE Matrícula:

ANEXO II**(MODELO)****MINUTA DE CONTRATO****(PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

Termo de Contrato celebrado entre a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

A Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE, situada à Rua Dona Mariana, nº 48, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE – RIOSAUDE – Nº 90643/2025, realizado por meio do processo administrativo nº RSU-PRO-2025/08629 – 99/017.303/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018, e pela Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao pregão eletrônico, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 51.078/2022 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada pelo Decreto Rio nº 31.349/2009, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pela Lei Municipal nº 2.816/1999, Lei Municipal nº 4.978/2008, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/1999, 27.715/2007, 49.415/2021 e 51.260/2022, Decreto Rio nº 21.083/2002 (Dispõe sobre requisitos para contratação de serviços terceirizados), alterado pelo Decreto Rio nº 21.253/2002, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Privado, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940, (Código Penal) pelas regras constantes no Regulamento de Licitações e Contratações da RIOSAUDE (REGLIC), acessado em

<https://riosaude.prefeitura.rio/regulamento-de-licitacoes-e-contratacoes-reglic/>, do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado central para a sobreloja, 2º, 9º, 10º e 11º pavimentos para o prédio UPI do Hospital Federal do Andaraí, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90643/2025).

Parágrafo Primeiro – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº RSU-PRO-2025/08629 – 99/017.303/2025, no Projeto Básico, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – O regime de execução adotado é a empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no Decreto Municipal nº 52.100/2023 e no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na RIOSAUDE, condicionado à respectiva aceitação definitiva do objeto.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente da RIOSAUDE.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviço(s) efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a RIOSAUDE esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato, caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente executado e aceito.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da RIOSAUDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado a que a proposta se referir. O reajuste deverá observar o previsto nos arts. 127 a 129, e 132 do REGLIC.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 127 do REGLIC, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao do Orçamento estimado da contratação;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O reajuste não será concedido automaticamente, dependendo de requerimento do interessado.

Parágrafo Quarto – Após decorridos 12 (doze) meses da apresentação do orçamento da contratação, a contratada terá direito à concessão de reajuste, mediante requerimento devidamente datado e assinado, acompanhado da respectiva memória de cálculo com os novos valores.

Parágrafo Quinto – Considera-se realizado o requerimento pelo interessado, por meio de:

I – Solicitação expressa de reajuste, por escrito, acompanhada da respectiva memória de cálculo com os novos valores, datada e assinada pelo responsável;

II – Apresentação de proposta para a prorrogação, na qual conste memória de cálculo com os novos valores, datada e assinada pelo responsável.

Parágrafo Sexto – A memória de cálculo deverá apresentar o índice de reajuste e o percentual utilizado para a obtenção dos novos valores cobrados.

Parágrafo Sétimo – As solicitações de reajustes a que a contratada fizer jus serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo Oitavo – Os efeitos do reajuste retroagem à data da ocorrência da anualidade, desde que o requerimento referido no parágrafo quarto seja apresentado em até 60 (sessenta) dias da publicação do índice ajustado contratualmente, e ultrapassado esse prazo, serão concedidos a partir da solicitação, sem prejuízo do previsto no parágrafo sétimo.

Parágrafo Nono – Caso a prorrogação ou o encerramento do contrato ocorra antes da divulgação do índice de reajuste, a contratada, sob pena de preclusão, deverá ressaltar expressamente, e por escrito, o seu direito ao reajuste, anteriormente à formalização da prorrogação ou do término do contrato, cabendo solicitar o reajuste na forma do parágrafo quinto, após a sua divulgação do índice, observado o disposto no parágrafo oitavo.

Parágrafo Décimo – Se entre a data da apresentação do orçamento no certame licitatório e a assinatura do contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e a contratada apresentar solicitação para concessão de reajuste contratual referente a tal período, será cabível a concessão do reajuste, apenas se demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação.

Parágrafo Décimo Primeiro – A concessão do reajuste deverá levar em conta eventual revisão realizada, efetuando-se as devidas compensações.

Parágrafo Décimo Segundo – Ocorrendo atraso na execução do serviço, a CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão da própria CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso a CONTRATADA requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica a CONTRATANTE obrigada a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido, devendo ser observado o disposto nos artigos 134 e 135 do REGLIC.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Projeto Básico (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90643/2025).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao fiscal ou à comissão designada por ato do Diretor da Diretoria cujas atribuições estejam inseridas no objeto do contrato. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato de acordo as disposições dos arts. 147 a 151 do REGLIC.

Parágrafo Primeiro – A RIOSAUDE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia, caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, e não se verifiquem créditos suficientes em nome da contratada, inclusive de fatura em aberto, para que sejam realizados os correspondentes descontos, conforme previsto no art. 164, §1º, do REGLIC. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela RIOSAUDE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 70, § 1º, I, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 147, § 3º, I do REGLIC):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança

de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela RIOSAUDE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 81 da Lei 13.303/2016 e art. 92 do Decreto Municipal nº. 44.698/18, observando-se o disposto nos arts. 147, 148, 150 e 151 do REGLIC, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato e o recebimento definitivo do seu objeto, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 151 do REGLIC, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 70, § 1º, II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 147, § 3º, II do REGLIC)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **90 (noventa)** dias, no qual ocorrerá a apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar à CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – A apólice deverá conter cláusula prevendo que continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme disposto no art. 148, inciso II, do REGLIC.

Parágrafo Sétimo – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação da CONTRATANTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Oitavo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Nono – A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE cópia autenticada das

apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Décimo – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo Primeiro – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 81 da Lei 13.303/2016, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Segundo – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída, após a execução do contrato e o recebimento definitivo do seu objeto, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 151 do REGLIC.

Parágrafo Décimo Terceiro – Nos contratos de execução continuada, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data da renovação ou do aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da RIOSAUDE, quando o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução pela RIOSAUDE, conforme disposto no art. 148, parágrafo único do REGLIC.

Parágrafo Décimo Quarto – Em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, a seguradora poderá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I – A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente, e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- e) subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente, se acionada para realizar a execução do objeto.

II – A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

Parágrafo Décimo Quinto – Na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA, serão observadas as seguintes disposições:

I – Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II – Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 70, §1º, III, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 147, § 3º, III, do REGLIC):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **90 (noventa)** dias, no qual ocorrerá a apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 81 da Lei 13.303/2016, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato e o recebimento definitivo do seu objeto, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 151 do REGLIC.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e vigorará de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº. 44.698/18 e artigos 123 e 124 do REGLIC.

Parágrafo Segundo – O contrato poderá ser prorrogado automaticamente pelo período necessário à sua conclusão, quando o seu objeto não for concluído no prazo de vigência, nos termos do art. 124, do REGLIC.

Parágrafo Terceiro – Nas hipóteses em que o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da contratada:

I – A prorrogação será realizada sem prejuízo da constituição da contratada em mora, e da aplicação das sanções cabíveis previstas na Cláusula Décima Sétima, sem operar qualquer recomposição de preços pelo atraso;

II – A RIOSAUDE poderá optar pela extinção do contrato, e nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Quarto – A prorrogação automática será formalizada por simples apostilamento, acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, sendo desnecessária a elaboração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Básico/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra

necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão da RIOSAUDE como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a RIOSAUDE seja compelida a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Projeto Básico, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela RIOSAUDE no momento da contratação:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos

serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela RIOSAUDE, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a RIOSAUDE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de

2021, e alterações posteriores.

XXII – cumprir demais obrigações presentes no Projeto Básico (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O Aceite definitivo da contratação será realizado em até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término da vigência contratual, conforme previsto no Projeto Básico (de acordo com o modelo do ANEXO IX).

Parágrafo Primeiro – O recebimento provisório dos serviços será realizado mensalmente pelo fiscal designado, mediante conferência da execução dos serviços e aceite da nota fiscal correspondente, exclusivamente para fins de pagamento. A nota fiscal deverá ser inserida no sistema próprio da RIOSAUDE, acompanhada da documentação exigida no item “Condições e Prazo de Pagamento”, preferencialmente até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços

Parágrafo Segundo – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Terceiro – O fiscal ou a comissão responsável pela fiscalização do contrato poderá rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que, a seu juízo, esteja em desacordo com o Contrato e/ou o Projeto Básico.

Parágrafo Quarto – O fiscal ou a comissão responsável pela fiscalização anotar em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação definitiva.

Parágrafo Sexto – Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos, no prazo previamente estipulado, a RIOSAUDE poderá providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

Considera-se, para todos os fins, que as condições estabelecidas no CONTRATO, na PROPOSTA, nos ANEXOS DO EDITAL e no PROJETO BÁSICO constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente contrato. A alocação dos riscos decorrente de eventos supervenientes à assinatura deste contrato seguirá o disposto nos parágrafos primeiro a sexto desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Compete à CONTRATADA arcar com os seguintes riscos, os quais, quando ocorrerem, não darão ensejo a aditivos contratuais ou alegações de desequilíbrio econômico-financeiro, salvo em caso de eventos extraordinários de relevante repercussão econômica assim reconhecidos pela RIOSAUDE:

- I – variação no valor dos insumos do serviço e/ou de peças ou componentes necessários a sua execução;
- II – variação cambial;
- III – erros na formulação da proposta;
- IV – danos e/ou prejuízos causados a terceiros pela CONTRATADA e/ou seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela execução do objeto deste contrato;
- V – adequação na tecnologia empregada na prestação do serviço;
- VI – ocorrência de greves ou paralisações de empregados da CONTRATADA ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;

Parágrafo Segundo – Compete à RIOSAUDE arcar com os seguintes riscos, os quais, quando ocorrerem, deverão ser objeto de aditivos contratuais, devendo a CONTRATADA manter a regular prestação do serviço:

- I – modificação na execução do serviço que impacte no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato em decorrência de alteração superveniente na legislação de natureza cogente, e/ou de decisão judicial ou do Tribunal de Contas do Município específica e vinculativa à RIOSAUDE;
- II – fatos do príncipe e/ou fatos da administração que impactem no equilíbrio econômico financeiro deste contrato;
- III – entrada ou saída de unidades de saúde sob a administração da RIOSAUDE relacionadas ao objeto deste contrato;

IV – fatos provenientes de caso fortuito ou força maior que impactem no equilíbrio econômico financeiro deste contrato;

Parágrafo Terceiro – A RIOSAUDE poderá rescindir o contrato por razões de interesse público caso reste demonstrada que a manutenção do contrato não é vantajosa e poderá lhe causar prejuízos, sendo cabível a devida indenização à CONTRATADA se comprovada sua boa-fé e que não incorreu para a ocorrência da modificação contratual.

Parágrafo Quarto – São considerados de caso fortuito ou força maior os eventos assim definidos pela legislação aplicável, disposta na Cláusula Primeira deste Contrato. Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado à CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

Parágrafo Primeiro – Em situações que caracterizem perigo ou risco iminente de lesão ao interesse público ou à segurança de bens, pessoas e serviços, a RIOSAUDE poderá, motivadamente, como providência acautelatória, proceder à suspensão cautelar do contrato, que prescindirá de defesa prévia, garantindo-se o contraditório após a correspondente notificação, observando-se o procedimento do artigo 168 do REGLIC.

Parágrafo Segundo – Na suspensão cautelar, a notificação poderá determinar a desmobilização do serviço.

Parágrafo Terceiro – A suspensão cautelar do contrato não afasta a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a RIOSAUDE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos arts. 160 e 162 do REGLIC/RS’:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para licitação e de contratar com a RIOSAUDE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto nos artigos 165 a 168 do REGLIC.

Parágrafo Segundo – A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros nos termos do art. 161 e 162 do REGLIC:

- 1) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 2) Multa moratória de até 0,3 (três décimos por cento) por dia, sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução, por período superior ao previsto no subitem anterior;
- 3) Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, será considerada a inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que poderá ser realizada a rescisão do contrato, por ato unilateral da RIOSAUDE, ou acordo entre as partes, nos termos dos artigos 156, incisos III e IV e 161, §1º do REGLIC, sem prejuízo da aplicação da multa moratória e da possibilidade de rescisão ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente por atraso em prazo inferior;
- 4) Multa sancionatória equivalente a até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, quando constatadas irregularidades de média gravidade ou baixa gravidade em caráter reiterado;
- 5) Multa sancionatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, pela inexecução parcial do contrato, quando constatadas irregularidades de alta gravidade;
- 6) Multa sancionatória equivalente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;
- 7) O descumprimento parcial ou integral de disposições estabelecidas no Projeto Básico, Projeto Básico e/ou Contrato serão considerados inadimplementos suscetíveis de multa proporcionais;
- 8) A critério dos servidores responsáveis pela aplicação da multa, mediante justificativa, também poderão ser utilizadas como base de cálculo para a aplicação da multa, o valor da parcela, o valor do saldo não atendido do contrato, o valor do empenho, ou o valor da obrigação inadimplida.
- 9) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para

apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais formalidades legais, conforme art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e art. 167, inciso IV do REGLIC, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – O prazo para a resposta à Notificação formal ao interessado, informando das medidas a serem tomadas para regularização da execução do objeto será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, no caso de serviço essencial que não possa ficar descoberto, na forma do art. 167, §1º do REGLIC.

Parágrafo Quinto – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, nas hipóteses previstas no art. 157 e 158 do REGLIC.

Parágrafo Sexto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sétimo – As multas aplicadas poderão ser compensadas imediatamente com valores devidos à CONTRATADA, autorizando a CONTRATADA a realização dos descontos pertinentes a fim de realizar o pagamento da multa, sendo a autorização prevista no art. 164, §1º, do REGLIC conferida com a participação no certame.

Parágrafo Oitavo – As multas aplicadas deverão ser executadas observando a seguinte ordem de preferência:

- a) quitação do valor da penalidade mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela RIOSAUDE no ato da notificação para pagamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, contados da data de notificação;
- b) desconto dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ainda que de outras contratações com o Contratado;
- c) desconto da garantia prestada no respectivo contrato e;
- d) procedimento judicial.

Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo – Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela RIOSAUDE à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, cabendo à Contratada arcar com as custas

processuais e honorários advocatícios.

Parágrafo Décimo Primeiro – A RIOSAUDE suspenderá os pagamentos devidos ao Contratado até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da RIOSAUDE, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Segundo – As hipóteses previstas nos parágrafos sétimo e décimo primeiro estão condicionadas à prévia notificação da Contratada para se manifestar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento, a fim de lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Quinto – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, e “b” do caput desta Cláusula é da competência da Diretoria de Administração e Finanças, e da alínea “c” do caput desta Cláusula da Presidência da RIOSAUDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, observando as disposições dos arts. 165 a 168 do REGLIC:

- a)** Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação em D.O da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do caput da Cláusula anterior;
- b)** Recurso a ser interposto perante o titular da Diretoria a qual estiver vinculado o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c)** Pedido de Reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, nos casos em que não couber recurso hierárquico;

Parágrafo Único – O recurso a que alude a alínea “a” do caput da presente Cláusula será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral e escrito da RIOSAUDE, assegurada a prévia defesa, na ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 156 e 157 do REGLIC e no art. 529, do RGCAF, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do Contrato, ou ainda, sobre o saldo não atendido do contrato, o valor do empenho, ou o valor da obrigação inadimplida, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sétima, caput, alínea “b”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e poderá ser compensada imediatamente com valores devidos à CONTRATADA, autorizando a CONTRATADA a realização dos descontos pertinentes a fim de realizar o pagamento da multa, sendo a autorização prevista no art. 164, §1º, do REGLIC conferida com a participação no certame.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, na forma do art. 158, §3º do REGLIC, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a contratada.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta

Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

Parágrafo Oitavo – A RIOSAUDE poderá aplicar a rescisão sumária do contrato quando houver perigo ou risco iminente de lesão ao interesse público ou à segurança de bens, pessoas e serviços, hipóteses em que o prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa será concedido a contar da notificação dos respectivos atos.

Parágrafo Nono – A rescisão sumária do Contrato não afasta a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima.

Parágrafo Décimo – Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita da decisão, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação é permitida mediante a prévia e expressa anuência por escrito da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido de 30% do valor total do contrato, de acordo com o art. 65, XV, do REGLIC.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA apresentará, a qualquer momento, à RIOSAUDE documentação que comprove a capacidade técnica relacionada ao objeto subcontratado, habilitação jurídica, fiscal, e regularidade trabalhista e previdenciária do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Terceiro – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da RIOSAUDE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Parágrafo Quarto – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Quinto – São consideradas parcelas de maior relevância técnica: a) Fornecimento e instalação de CHILLER de 150 TR b) Fornecimento e instalação de FANCOIL de 10 e 20 TR.

Parágrafo Sexto – Não poderão ser subcontratadas empresas suspensas do direito de licitar pela RIOSAUDE, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 120, caput do REGLIC, às expensas da CONTRATADA, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 120, parágrafo único, do REGLIC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram licitados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução do serviço objeto deste Contrato correm à conta da CONTRATADA.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Autoridade competente

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO III

(MODELO)

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES Nº ____/____ REF. PREGÃO ELETRÔNICO PE –
RIO SAÚDE Nº 90643/2025

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos à Vossa Senhoria prestar os serviços abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PE – RIO SAÚDE Nº 90643/2025 e/ou do Projeto Básico e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº RSU-PRO-2025/08629 – 99/017.303/2025 de 22/07/2025, após a autorização da RIO SAÚDE.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de execução é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado central para a sobreloja, 2º, 9º, 10º e 11º pavimentos para o prédio UPI do Hospital Federal do Andaraí, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PE – RIO SAÚDE Nº 90643/2025 e/ou do Projeto Básico.

2. EXECUÇÃO

O serviço deverá ser prestado à RIO SAÚDE pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia ____/____/____.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços de acordo com todas as exigências no Projeto Básico e na Proposta;
- Refazer o serviço, no prazo previamente estipulado e sem qualquer ônus para o Requisitante, caso seja constatada a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Projeto Básico;
- Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

IV. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

V. Observar as demais condições contratuais constantes do Projeto Básico e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PE – RIOSAUDE Nº 90643/2025 para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, arts. 143 a 146 do REGLIC e no Decreto Municipal nº 52.100/2023, e do calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da RIOSAUDE, condicionado à respectiva aceitação definitiva do objeto.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente da RIOSAUDE.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a RIOSAUDE esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato caso todo o objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública,

pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da RIOSAUDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Execução de Serviço o Projeto Básico e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PE – RIOSAUDE Nº 90643/2025.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente da RIOSAUDE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SA

Ref. ao Processo n°

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.º . . / . . , com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra assinado, para os fins de prestação de serviço, apresenta a seguinte proposta de preço:

Nome do Órgão:			Pregão Eletrônico nº 90643/2025	CNPJ:	
Razão Social			Email:		
Endereço:			Telefone:	Fax:	
Banco:		Agência:	Conta corrente:		
UNIDADE HFA LOTE ÚNICO					
item	Código do material	Descrição Detalhada	Quantidade estimada	Preço unitário	Preço Total
1	260380000101	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL PARA A SOBRELOJA, 2º,9º, 10º E 11º PAVIMENTOS	1	R\$ 9.873.323,99	R\$ 9.873.323,99
TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 9.873.323,99

*** Os lances devem ser registrados com o valor total de 120 (cento e vinte) dias para cada item/lote.**

**** Todos os preços, na proposta final, devem apresentar apenas duas casas decimais depois da vírgula.**

***** Havendo divergência entre a descrição do ComprasGov e do Edital, prevalecerá a descrição do Edital.**

I - A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto; assim, não será considerada qualquer reivindicação adicional de pagamento e/ou a alegação de desconhecimento atinentes ao Projeto Básico.

Valor total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo para início do serviço:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

_____, _____ de de 2025.
Assinatura do representante legal

Observação: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa;

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001
E ART. 48, INCISO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 44.698/18**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01, bem como do artigo 48, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.698/18.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº
____/____ [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso III, do art. 157 do REGLIC,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade licitante], que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência __mês__/_ano__) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio da(o) _____ [modalidade licitatória] nº ____/____ encontram-se regularmente quitados. Conforme previsto no subitem _____ do edital de [modalidade licitatória] nº ____/____, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de __mês__/_ano__.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO DECRETO MUNICIPAL
Nº 17.907/1999**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 17.907/1999, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI PLANO DE
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARO, para fins do disposto no item do Edital de nº _____/_____ e sob as penas da lei, que não possuo Plano de Recuperação Extrajudicial, seja registrado em cartórios extrajudiciais, pendentes de homologação pelo juízo competente, ou por qualquer outro acordo firmado entre esta empresa e meus credores

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

1. Caso a empresa opte por realizar a vistoria técnica, deverá preencher declaração, seguindo o modelo abaixo:

Referência: Processo _____

Data da Visita: __ / __ / __

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

A RIOSAUDE atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Vistoria Técnica nas dependências do hospital do Andaraí no (nome do pavimento), com o objetivo de conhecer detalhes da contratação do objeto em questão.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto ao Objeto da contratação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

Representante da RIOSAUDE:

Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.

() Declaro para os fins a que se destina, que obtive as imagens das instalações/equipamentos do Hospital, para utilização única e exclusiva de formalização de planilha de custo para participação do processo licitatório cujo objeto é.....(inserir o serviço que será contratado), estando ciente que a utilização de modo adverso das imagens obtidas ao fim que se destinam sujeitará esta empresa às sanções previstas em lei

() Não foi realizada captação de imagens das instalações/equipamentos do hospital _____.

Representante da Empresa:

Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

2. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria técnica, deverá preencher atestado de vistoria técnica, seguindo o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, sob pena da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços incluídos no Objeto discriminado neste termo, o que nos leva a renunciar à vistoria técnica de que trata o item 23 do Projeto Básico. Assim sendo, assumimos total responsabilidade por este fato, nos comprometendo a não utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a CONTRATANTE.

_____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável técnico da empresa)
Nome do Responsável Técnico da Empresa

ANEXO XIII

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSÁUDE, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL DA EMPRESA LICITANTE

À EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - RIOSAUDE

Pregão Eletrônico: _____/20____

Processo: RSU-PRO-202 / _____

Objeto: (descrever o objeto da licitação)

Eu, (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, inscrita sob o CNPJ de nº , DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a atividade preponderante desta empresa é (informar apenas a atividade preponderante da empresa. Não deve ser preenchido com a lista de atividades da empresa). Logo, nos termos da legislação aplicável acerca do enquadramento sindical desta empresa, estamos vinculados ao Sindicato (indicar o sindicato patronal).

Sendo assim, declaro sob as penas da Lei, que me responsabilizo integralmente pelo cumprimento pleno e integral das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

E assim, declaro para os devidos fins da disputa do Pregão Eletrônico nº / (preencher com o número do certame em disputa) e, sob as penas da Lei que o instrumento coletivo adotado para elaboração da proposta deste certame está registrado sob o nº (informar o número de registro do instrumento coletivo) junto ao COMPRASGOV sendo o mesmo e seus subsequentes, parte vinculante na execução desta potencial contratação junto à RIOSAUDE e, assim, a empresa assume o compromisso intransferível quanto ao cumprimento de todas as exigências advindas deste documento, ciente de que inexistem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de eventuais desconhecimentos quanto ao seu conteúdo.

_____ de _____ de 2025.

Nome (Responsável ou Representante Legal)

CPF nº:

RG nº:

(Assinatura e carimbo)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da Licitante.